



**FOZPREV**  
Telefone: (045) 3523-5393

**Data: 12/09/2019**  
**Horário: 11:10**

## COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROTOCOLO

**Nome:** RAFAEL ANDRADE LINKE

**Nº do protocolo:** 2019/09/1649

**Data de abertura:** 12/09/2019

**Data de previsão:** 11/10/2019

**Assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Descrição do assunto:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Descrição:** Elaboração de Termo de Referência para contratação de serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.



Memo. nº 85/2019/ DIAD

Foz do Iguaçu, 25 de abril de 2019.

À DVRHF  
Servidora Aline Patrícia Salatino,

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Com vistas a atender demandas desta Autarquia e por deliberação em reunião da Diretoria Executiva da Foz Previdência - Fozprev, sobre o Plano de Ação para o exercício de 2019, dentre os eixos macro do Plano, está previsto a implantação do Programa de Segurança e Saúde no Trabalho, para envio de dados no Sistema eSocial e por decorrência implantar no âmbito da Fozprev:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, cuja Norma Regulamentadora é a NR 7 através da Portaria 3214/78, com o objetivo de promover e preservar a saúde do conjunto dos seus trabalhadores;
- b) Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, o qual tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, para fins de concessão da aposentadoria especial;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, o ASO é o atestado que serve para definir se o funcionário está apto ou inapto para a realização de suas funções dentro do local de trabalho;
- d) Exames Médicos Periódicos - Previsto para avaliação do estado de saúde dos trabalhadores, e tem como um dos objetivos orientá-los quanto aos níveis dos fatores de risco, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos, a que estão expostos em seus ambientes laborais;



e) Perícia Médicas - Para a concessão de benefício, em função de doença que impeça o servidor de trabalhar e emissão de laudos periciais conclusivos de reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem benefícios em face da invalidez e avaliação de dependentes inválidos para concessão de benefício de pensão por morte.

Ante ao exposto, solicito à Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento – DVRHF da Fozprev, com apoio de sua equipe de colaboradores, elaborar Termo de Referência, para contratação de empresa especializada no planejamento e prestação de serviços de saúde ocupacional no âmbito da Fozprev.

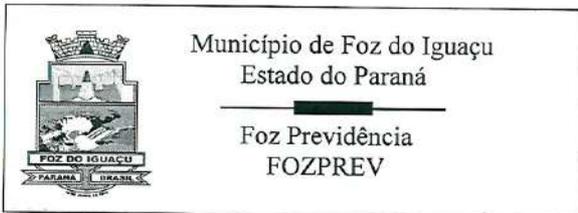
Após, retornar para esta DIAD, para análise e aprovação pela Diretora Superintendente.

Atenciosamente,

---

Miguel Dal Olmo de Campos

**Diretor Administrativo - Fozprev**



Memo. Intern. N° 85/2019/DIAD

Elaboração de Termo de Referência - SST

### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

À Diretora de Benefícios

Cristina,

Conforme comunicado no último dia 08, é necessário que seja feita a complementação da minuta do Termo de Referência, solicitado no Memorando Interno n° 85/2019/DIAD, conforme necessidades dessa Diretoria no que tange às perícias médicas a serem contratadas.

A minuta está salva na pasta TAREFAS EM ANDAMENTO, em ADMINISTRAÇÃO, no servidor da Fozprev.

Após suas considerações, retornar processo para continuidade do procedimento de contratação.

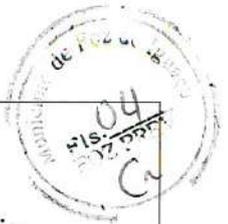
Foz do Iguaçu, 13 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Aline Patrícia Salatino**  
Departamento de Administração  
Analista Previdenciário  
Mat. 3.71



Regime Próprio de Previdência  
de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná  
Foz Previdência  
FOZPREV

Memo nº 85/2019/DIAD  
REQUERENTE: Diretoria Administrativa  
Assunto: Elaboração do Termo de Referência



## FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

Ao Diretor Administrativo,

Trata-se de elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa especializada no planejamento e prestação de serviços de saúde ocupacional no âmbito da Fozprev.

A necessidade da DIBE, com vistas a dar cumprimento ao artigo 31 da Lei Complementar nº 107/2006, bem como § 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 21.993/2013, o **OBJETO é a contratação de empresa ou profissional para a realização de serviços de perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.**

Considerando que, para este ano de 2019 esta necessidade se restringem a 02 (dois) periciados, cujas perícias estão sendo realizadas em parceria com a DISO – Diretorias de Saúde Ocupacional, informo que, **somente necessitaremos desta contratação de serviços de perícias médicas a partir do ano de 2020 e anos subsequentes**, pois com base no número de aposentados e pensionistas por invalidez apurados neste mês de maio de 2019, **estima-se um quantitativo de 35 (trinta e cinco) periciados, a serem submetidos às perícias médicas de avaliação e reavaliação, durante o biênio 2020 e 2021.**

Considerando que o quantitativo acima mencionado é o estimado, **informo que quando contratado esta prestação de serviço, o regime de execução adotado deverá ser “regime de empreitada por preço unitário”,** considerando que a empresa ou profissional contratado deverá ser pago por perícia realizada e concluída, após a entrega do Laudo Pericial Conclusivo do Periciado.

A Lei nº 8.666/93 exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 40, caput, e art. 55, II). Entre os regimes passíveis de serem adotados, há o da **empreitada por preço global** que é, **quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total**, e a **empreitada por preço unitário** que é, **quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.** (art. 6º, VII, “a” e “b”).

Observo que na presente **minuta do termo de referência**, encaminhada pela servidora Aline, incumbida da elaboração do presente termo, o **OBJETO** a ser contratado é diverso, pois se pretende a **contratação de empresa especializada para elaborar os seguintes documentos: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, dando cumprimento as Portarias SSST-MTB nº 24 e 25, ambas de 29.12.1994, que instituíram a obrigatoriedade para as empresas públicas e privadas elaborarem e implementarem, respectivamente, em seus estabelecimentos, o PCMSO e o PPRA. **Observe que esta contratação será por empreitada por preço global, pois contratará a execução do serviço por preço certo e total.**

Sendo assim, devolvo o presente para definirmos a adequação de licitarmos ambos os objetos, acima mencionados, em um único certame, vez que desta forma, teremos que planejar o processo licitatório, isto é, contemplando já na elaboração do termo de referência a possibilidade de termos fornecedores diversos por objeto a ser contratado.

Foz do Iguaçu, 13 de maio de 2019

  
Cristina T Y Ogura  
Diretora de Benefícios



Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná  
Foz Previdência  
FOZPREV

Memorando nº 85/2019/DIAD

ASSUNTO: Descrição do Objeto – Perícia  
médicas



### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

À Diretoria de Benefícios  
Diretora Cristina Takae Yamaguti Ogura

ASSUNTO: Descrição do Objeto – Perícia médicas

Senhora Diretora, para atender demandas da Fozprev, esta DIAD deu início a elaboração do Termo de Referência, com vistas a contratação de empresa especializada no planejamento e prestação de serviços de saúde ocupacional, para elaboração do Programa de Controle de Saúde Ocupacional – PCMSO..., no âmbito desta autarquia, conforme já apontado no Memorando nº 85/2019.

Além da contratação para elaboração do PCMSO, serão contratados outros serviços como exames médicos para admissionais e demissão de servidores e exames médicos periódicos.

No mesmo sentido surgiu a necessidade de contratação de pericias médicas, demandada pelo setor de benefícios da Fozprev, porém com vista a economicidade dos procedimentos administrativos, ponderou-se sobre a possibilidade de efetuar um único certame licitatório, dividido em itens, porque além de ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajoso para Administração, na medida em que possa ser realizado um único procedimento com todos os itens, com a previsão de adjudicação por itens distintos, possibilitado também a participação de diversos fornecedores no certame.

Portanto neste momento o que se pede é descrição, detalhadamente sobre o objeto a ser contratado, no caso as pericias médicas de avaliação dos aposentados e pensionistas que recebem benefícios em face da invalidez ou incapacidade, para constar do Termo de Referência do certame.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2019.

  
Miguel Dal Olmo de Campos  
Diretor Administrativo



Regime Próprio de Previdência  
de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

Foz Previdência  
FOZPREV

Memo nº 85/2019/DIAD  
REQUERENTE: Diretoria Administrativa  
Assunto: Elaboração do Termo de Referência

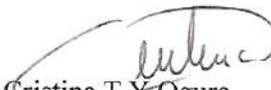


### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

**Ao Diretor Administrativo – Sr. Miguel,**

Segue anexo o objeto e o detalhamento da necessidade de contratação desta DIBE para a implementação do contido no artigo 31 da Lei Complementar nº 107/2006, bem como § 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 21.993/2013, quanto as perícias médicas.

Foz do Iguaçu, 16 de maio de 2019

  
Cristina T. Ogura  
Diretora de Benefícios

A DURHS  
COM A RESPOSTA DA DIBE  
F02 16/05/19

  
Miguel Dal Olmo de Campoc.  
Diretor Administrativo  
Foz Previdência



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência

### ESTADO DO PARANÁ



#### TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIOS DA FÓZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV EM FACE DA INVALIDEZ OU INCAPACIDADE**

#### **1. JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Em cumprimento ao artigo 31 da Lei Complementar nº 107/2006, a Foz Previdência - Fozprev deve realizar perícia médica de reavaliação bienal dos aposentados e pensionistas com idade inferior a 55 anos, com o objetivo de avaliar se o servidor aposentado por invalidez ainda permanece inválido ou incapacitado para o exercício das atividades do cargo em que se aposentou; e se o beneficiário pensionista na condição de inválido ou incapaz ainda permanece com a incapacidade ou invalidez que originou a concessão de seu benefício.
- 1.2. Existem ainda outras obrigações previstas na Lei Complementar nº 107/2006, regulamentada pelo § 2º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 21.993/2013, que exige a realização de perícia médica singular para a avaliação do dependente inválido ou incapaz para concessão do benefício de pensão por morte de segurado.
- 1.3. A contratação de serviço de perícia médica para atender a finalidade descrita no item 1.1 e 1.2., faz-se necessário considerando que, por ser um serviço de natureza eventual, não se justifica a contratação de um médico perito por concurso público e a manutenção deste profissional como servidor efetivo em seu quadro próprio de pessoal, bem como, a implantação de estrutura física e de equipamentos para a realização deste serviço.
- 1.4. Considerando se número de aposentados e pensionistas por invalidez que se enquadram na situação descrita no item 1.1. , apurado no mês de maio de 2019, estima-se um quantitativo de 35 (trinta e cinco) periciados, a serem submetidos às perícias médicas de avaliação e reavaliação, durante o biênio 2020 e 2021.

#### **2. DO OBJETO**

- 2.1. Contratação de serviço de perícia médica para a realização de aproximadamente 35 (trinta e cinco) perícias de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade, a ser realizado em consultório médico a ser disponibilizado pelo contratado.

#### **3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**



- 3.1. A prestação do serviço objeto desta termo engloba a modalidade de Médico Perito Examinador cujos os serviços a serem executados consistirão em:
- a) realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente, com a emissão do laudo pericial conclusivo;; ✓
  - b) realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos pensionistas inválidos/incapazes, com a emissão do laudo pericial conclusivo;; ✓
  - c) realizar consulta de perícia médica presencial de avaliação do dependente do segurado falecido, quando do requerimento de pensão por morte na condição inválido/incapaz, com a emissão do laudo pericial conclusivo; ✓
  - d) realizar, excepcionalmente, perícia médica não presencial, com base nos exames clínicos e outros exames complementares apresentados, bem como, no parecer do médico assistente do periciado, para reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente e pensionistas inválidos/incapazes, residentes em outros Municípios e/ou Estados, que pela sua patologia se encontram impossibilitados de comparecer à perícia presencial no Município de Foz do Iguaçu; ✓
  - d) fornecer informações complementares aos laudos emitidos, bem como emitir relatórios solicitados pelo contratante. ✓

- 3.2. A prestação de serviço de perícia médica deverá ser realizada no consultório médico disponibilizado pelo contratado, com localização no Município de Foz do Iguaçu – PR, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo contratante, em domicílio do periciado ou em estabelecimento hospitalar onde o periciado estiver internado, desde que localizado no Município de Foz do Iguaçu –PR. ✓

- 3.3. A realização de exames complementares ou consultas com especialistas para subsidiar a emissão do laudo pericial conclusivo, somente será autorizada e custeada pela Fozprev, em caráter excepcional, desde que haja fundamentação técnica do pedido e que os exames e consultas especializadas solicitados constem da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM da Associação Médica Brasileira. ✓

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL PRESTADOR DO SERVIÇO**

- 4.1. A prestação de serviço de perícias médicas deverá ser realizados por profissional de medicina, com as qualificações abaixo discriminadas: ✓
- a) Graduação em Medicina, com especialização ou titulação em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho; e ✓
  - b) Registro vigente no CRM - Conselho Regional de Medicina. ✓

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- 5.1. O contratado, obriga-se a:
- a) Executar todos os serviços previstos no item 3 e seus subitens deste termo; ✓

- b) Atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta a acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial; ✓
- c) Disponibilizar uma agenda de atendimento, com os dias da semana e horários preestabelecidos, para encaminhamento dos periciados; ✓ ISSO NÃO FUNCIONA, LÁ NÓS A QUANTIDADE É P
- d) Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da realização da perícia, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;
- e) Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas; ✓
- f) Responsabilizar-se por todos os serviços prestados e previstos neste termo, bem como responder, de forma exclusiva, civil e/ou penalmente, por qualquer dano ou prejuízo que venham a causar ao periciado ou à Fozprev na execução dos serviços; ✓
- g) Responsabilizar-se por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços; ✓
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência; ✓
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato. ✓

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FOZPREV

### 6.1. Caberá ao FOZPREV:

- a) Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que em face da invalidez ou incapacidade serão submetidos a perícia médica; ✓
- b) Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários preestabelecidos com o contratado; ✓
- c) Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica; ✓ LÁ NÃO
- d) Disponibilizar um modelo, com as informações mínimas necessárias que deverá estar contido no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito; ELABORAR QUESITOS
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia; ✓
- f) Fiscalizar rigorosamente, por meio de fiscal do contrato designado, a execução dos serviços contratados; ✓
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas; ✓

h) Emitir recibos, com os devidos descontos de tributos, e efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato. ✓



## 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ✓

7.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 8. DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO ✓

8.1. O contrato desta prestação de serviço será no regime de empreitada por preço unitário, considerando que a empresa contratada será pago por perícia realizado e concluído, após a entrega do Laudo Pericial Conclusivo do Periciado.

8.1.1. Para esta finalidade será considerado serviço efetivamente prestado a emissão do Laudo Pericial Conclusivo por periciado.

8.2. Encerrado o mês, o contratado deverá emitir um relatório de serviço devidamente prestado encaminhando-o ao fiscal do contrato designado até o quinto dia útil do mês subsequente.

8.3. O pagamento será efetivado por meio depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pelo contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do relatório de serviço, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.

↳ DIA 30 DO MÊS  
SUBSEQUENTE

8.4. As despesas com o pagamento desta prestação de serviço correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fozprev.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO ✓

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pela Diretoria de Benefícios, através do fiscal de contrato designado, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9.3. Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes à prestação dos serviços de perícia médica, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2019.



Memo.Inter. nº 115/2019/DIAD

Foz do Iguaçu, 28 de maio de 2019.

Ao Diretor Administrativo,

Assunto: **Formalização do andamento do Termo de Referência - SST.**

1. Conforme solicitado, informo que procedi à confecção de minuta do Termo de Referência para contratação de empresa especializada no planejamento e prestação de serviços de saúde ocupacional no âmbito da Fozprev, bem como de perícias médicas e reavaliação de aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefício por invalidez ou incapacidade.
2. Considerando que o Termo de Referência deve ser elaborado pela Diretoria solicitante; considerando que a parte das perícias e reavaliações é de competência da DIBE, encaminhei no dia 08 de maio, a minuta para que a Diretora de Benefícios fizesse a complementação.
3. Em 13 de maio, a Diretora de Benefícios despacha acerca da incompatibilidade de licitarmos os dois objetos num mesmo certame, por conta da divergência do regime de execução.
4. Em 16 de maio, o Diretor Administrativo solicita a descrição do objeto pertinente à DIBE, então essa retorna com uma minuta de Termo de Referência cujo objeto é a contratação de serviço de perícia e reavaliação de beneficiários, conforme descrito no item 1.
5. Quando da entrega do processo com o Termo de Referência apresentado pela DIBE, conversei com o Diretor Administrativo sobre a incompatibilidade relatada pela Diretora de Benefícios e solicitei orientação de como dar andamento ao processo com os dois objetos.
6. Comentei, também, que não tenho experiência em confecção de Termo de Referência, tampouco capacitação na área e por isso, precisava de orientação e achava prudente considerar o despacho da Diretora de Benefícios.
7. O Diretor Administrativo determinou que fosse dado seguimento ao processo com os dois objetos, estando pendente de orientação quanto ao regime de execução.
8. Ressaltei que estarei em férias a partir de 05 de junho e que, por conta das atividades da DVRHF e pela necessidade de estudar a fundo a questão, não conseguiria dar andamento ao processo antes de julho.
9. Diante disso, o Diretor afirmou que não há pressa, pois tal atividade consta no programa de trabalho para o segundo semestre e que estava sendo somente adiantada.
10. Assim, de acordo com o explanado acima; com os despachos acostados ao processo iniciado pelo Memo. Inter. nº 85/2018/DIAD e com a ratificação e acompanhamento do Diretor Administrativo, informo que darei continuidade à confecção do referido Termo de Referência a partir de julho deste ano.

  
**Aline Patrícia Salatino**  
Analista Previdenciário  
Chefe DVRHF



Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná  
Foz Previdência  
FOZPREV

Memo. Inter. n° 85/2019/DIAD

Assunto: Elaboração de Termo de Referência -  
SST



### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

Ao Diretor Administrativo

Sr. Miguel,

Considerando a solicitação verbal expedida no último dia 28, após a entrega do Memo. Inter. n° 115/2019/DIAD (fl. 11), **priorizei** a revisão do Termo de Referência que havia confeccionado para a contratação de empresa prestadora de serviço de SST e Perícias Médicas.

Procedi à junção dos objetos, conforme orientado pelo Diretor Administrativo, **estando pendente a determinação da forma de pagamento (item 9).**

Considerando que a minuta do referido Termo de Referência foi finalizada em caráter de urgência;

Considerando que não possuo capacitação em elaboração de Termo de Referência;

Considerando que não possuo expertise suficiente para desenhar da forma correta o objeto da contratação;

**Recomendo que seja feita criteriosa revisão sobre a minuta entregue**, a fim de sanar possíveis erros e garantir uma contratação satisfatória em seu amplo aspecto.

Segue minuta anexa, estando o arquivo digital salvo no servidor da Fozprev, sob o nome TERMO DE REFERENCIA SST UNIFICADO, no seguinte caminho:

Z:\TAREFAS EM ANDAMENTO\licitação\_sst

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Aline Patrícia Salatino**  
Departamento de Administração  
Analista Previdenciário  
Mat. 3.71



*Prefeitura do Município de Foz do*



*Foz Previdência*  
ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO TERMO DE  
REFERÊNCIA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS  
DE SEGURANÇA E MEDICINA NO  
TRABALHO NO ÂMBITO DA  
FOZPREV**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A Foz Previdência – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Foz do Iguaçu – Paraná, objetivando estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também de acidentes em serviço, sendo para isso necessária a elaboração do PCMSO (Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional), ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Exames Médicos Periódicos;

Considerando a necessidade em atender ao Programa de Gestão de Saúde Ocupacional regido pela Norma Regulamentadora nº 07, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao Programa de Gestão da Segurança do Trabalho, com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais, redigido pela Norma Regulamentadora nº 09;

Visando dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 119/09, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região – Município de Foz do Iguaçu, em 24/04/2009;

Considerando a inexistência de profissionais técnicos, pertencentes ao quadro de servidores da Fozprev, capacitados para prestação de serviços de segurança e medicina no trabalho;

Considerando a necessidade em atender aos requisitos exigidos para a entrega satisfatória do eSocial, que é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade



*Prefeitura do Município de Foz do*



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, nacionalmente, para o qual faz-se necessária a elaboração de LTCAT e PPP;

E ainda, em cumprimento ao artigo nº 31 da Lei Complementar nº 107/2006, o qual determina que a Foz Previdência - Fozprev deve realizar perícia médica de reavaliação bienal dos aposentados e pensionistas com idade inferior a 55 anos, com o objetivo de avaliar se o servidor aposentado por invalidez ainda permanece inválido ou incapacitado para o exercício das atividades do cargo em que se aposentou; e se o beneficiário pensionista na condição de inválido ou incapaz ainda permanece com a incapacidade ou invalidez que originou a concessão de seu benefício;

Em cumprimento a outra obrigação prevista na Lei Complementar nº 107/2006, regulamentada pelo § 2º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 21.993/2013, que exige a realização de perícia médica singular para a avaliação do dependente inválido ou incapaz para concessão do benefício de pensão por morte de segurado;

Considerando que para atender o serviço de perícia médica, por ser de natureza eventual, não se justifica a contratação de um médico perito por concurso público e a manutenção deste profissional como servidor efetivo em seu quadro próprio de pessoal, bem como, a implantação de estrutura física e de equipamentos para a realização deste serviço;

Considerando que o número de aposentados e pensionistas a serem submetidos às perícias médicas de avaliação e reavaliação, durante o biênio 2020 e 2021, estima-se em um quantitativo de 35 (trinta e cinco) periciados;

Faz-se essencial a contratação de empresa prestadora desses serviços no âmbito da Foz Previdência.

## **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional em Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), PCMSO (Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de



## *Foz Previdência*

### ESTADO DO PARANÁ

Prevenção de Riscos Ambientais), fornecimento de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e Exames Médicos Periódicos de aproximadamente 25 (vinte e cinco) servidores que trabalham nas dependências da FOZPREV, que consiste em 11 (onze) salas, num total de 426 m<sup>2</sup>, dispostas em 4 (quatro) andares do Edifício Argemiro Prado, situado à Av. Juscelino Kubitschek, n° 85, Centro, Foz do Iguaçu/PR; em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

É objeto, também, a contratação de serviço de Perícias Médicas para a realização de aproximadamente 35 (trinta e cinco) perícias de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1 Dos Laudos e Programas de Segurança do Trabalho:

3.1.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

3.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7);

3.1.3 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9);

3.2 Do fornecimento de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

3.3 Das perícias médicas.

### **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo, função e local de trabalho;



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

- c) A avaliação deve, necessariamente, contemplar atividades que gerem insalubridade, periculosidade ou penosidade;
- d) O Laudo de Insalubridade, periculosidade ou penosidade por função e local de trabalho deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, perigosas ou penosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem, de acordo com a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º, conforme o caso, através das metodologias de avaliação das NR 15 e NR 16 da Portaria MTE 3.214/78 e a Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80;
- e) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;
- f) Descrição das atividades periciadas, abrangendo o cargo, a função, o local de trabalho do servidor e o quantitativo dos periciados;
- g) A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes físico, químico, biológico e ergonômico, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;
- h) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- i) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico, ergonômico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente, abrangendo todas as funções, cargos e locais de trabalho;
- j) A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

- k) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;
- l) A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;
- m) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRA's e os LTCAT;
- n) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. "A utilização de EPI adequado para proteção do servidor que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda, a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 114, I, II";
- o) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;
- p) Listar os equipamentos de proteção individual necessário – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;
- q) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos e penosos;
- r) Se a atividade for considerada insalubre, periculosa ou penosa, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º e na Lei Ordinária 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80, conforme o caso;

PREFEITURA





*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

- s) Bibliografia consultada;
- t) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando o número de registro no conselho.

4.2 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

- a) Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;
- b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores da FOZPREV, com base no PPRA;
- c) Indicar quais os exames necessários - de acordo com cargo e função, para os exames ocupacionais, em observância as normativas instituídas na NR -7.
- d) Para a elaboração do PCMSO, a empresa vencedora do certame, deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PPRA atualizado, sendo então elaborado apenas após a execução deste;
- e) Deverá ter a descrição detalhada dos locais, atividades previstas na legislação do servidor, jornada de trabalho, riscos ocupacionais, possíveis patologias associadas e indicação dos exames ocupacionais, conforme determina a NR-7;
- f) Para os exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo;
- g) Deverá constar o planejamento anual conforme previsto na NR - 7.
- h) Deverá ser indicado na contra capa, os responsáveis técnicos pela elaboração do PCMSO, devidamente assinado;

4.3 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:



*Foz Previdência*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, em conformidade com a NR - 9;
- b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores;
- c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes em todas as dependências da FOZPREV;
- d) Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e ergonômicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (° Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro, e outros que se fizerem necessários;
- e) Realizar dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.
- f) O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA;
- g) Reconhecimento de riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de servidores expostos, classificação sexual, cargo, atividades que desenvolve, e o local de trabalho;
- h) Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes nas dependências da FOZPREV.

4.4 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

a) Deverão ser realizados exames médicos em todos os servidores da Fozprev, para fins de elaboração do PCMSO, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

4.4.a.1 Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, conforme consta na Lei nº 3.829/2011, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

4.4.a.2 Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que o servidor realiza, queixa mais frequente, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

4.4.a.3 Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada.

4.4.a.4 Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de função.

4.4.a.5 Deverá ser assinado por médico do Trabalho

b) Os exames médicos que se fizerem necessários deverão ser realizados, obrigatoriamente, em Foz do Iguaçu/PR, ficando a contratada responsável por providenciar local adequado à execução dos mesmos, além dos equipamentos materiais necessários ao exame.

4.5 Perícias médicas

a) Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

b) Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos pensionistas inválidos/incapazes, com a emissão do laudo pericial conclusivo;



*Foz Previdência*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) Realizar consulta de perícia médica presencial de avaliação do dependente do segurado falecido, quando do requerimento de pensão por morte na condição inválido/incapaz, com a emissão do laudo pericial conclusivo;
- d) Realizar, excepcionalmente, perícia médica não presencial, com base nos exames clínicos e outros exames complementares apresentados, bem como, no parecer do médico assistente do periciado, para reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente e pensionistas inválidos/incapazes, residentes em outros Municípios e/ou Estados, que pela sua patologia se encontram impossibilitados de comparecer à perícia presencial no Município de Foz do Iguaçu;
- e) Fornecer informações complementares aos laudos emitidos, bem como emitir relatórios solicitados pelo contratante.
- f) A prestação de serviço de perícia médica deverá ser realizada no consultório médico disponibilizado pelo contratado, com localização no Município de Foz do Iguaçu – PR, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo contratante, em domicílio do periciado ou em estabelecimento hospitalar onde o periciado estiver internado, desde que localizado no Município de Foz do Iguaçu –PR.
- g) A realização de exames complementares ou consultas com especialistas para subsidiar a emissão do laudo pericial conclusivo, somente será autorizada e custeada pela Fozprev, em caráter excepcional, desde que haja fundamentação técnica do pedido e que os exames e consultas especializadas, solicitados, constem da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM da Associação Médica Brasileira.
- h) A prestação de serviço de perícias médicas deverá ser realizada por profissional de medicina, com as qualificações abaixo discriminadas:
- 4.5.h.1 Graduação em Medicina, com especialização ou titulação em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho; e
- 4.5.h.2 Registro vigente no CRM - Conselho Regional de Medicina.



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS**

5.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto:

a) A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

b) Audiodosímetro.

5.1.b.1 Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiodosímetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e devesa contemplar uma jornada inteira de trabalho.

5.1.b.2 A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

c) Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função e posto de trabalho onde se realizou a medição.

5.2 Calor

a) As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

5.2.a.1 Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

5.2.a.2 Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.



## *Foz Previdência*

### ESTADO DO PARANÁ

5.2.a.3 Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

#### 5.3 Vibração

a) A exposição a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

5.3.a.1 Critério a ser utilizado;

5.3.a.2 O instrumento utilizado;

5.3.a.3 Metodologia de avaliação;

5.3.a.4 Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;

5.3.a.5 O resultado da avaliação quantitativa;

5.3.a.6 Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.

5.3.a.7 Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

#### 5.4 Umidade

a) As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 10.

#### 5.5 Aerodispersóides

a) As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

5.5.a.1 Critério de medição por meio de aspiração contínua.



## *Foz Previdência*

### ESTADO DO PARANÁ

5.5.a.2 Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

5.5.a.3 Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

5.5.a.4 Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

#### 5.6 Produtos Químicos

a) As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

5.6.a.1 Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

5.6.a.2 Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

5.6.a.3 Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

#### 5.7 Radiação Ionizante



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

a) A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria Individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 5.

5.8 Agentes Biológicos.

a) As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, - Anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115.

5.9 Iluminação

a) As exposições à iluminação deverão ser baseadas na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

5.10 Das Avaliações Quantitativas

a) A empresa vencedora do certame é responsável pelas análises laboratoriais das avaliações quantitativas;

b) A avaliação do método de trabalho, atividades de cada função, agentes agressivos existentes, tempo de exposição, determinará a necessidade ou não de análises de laboratórios com custos inclusos no valor do referido edital.

c) A decisão para realização ficará a cargo do profissional responsável pela emissão dos laudos.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.1 Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;
- 6.2 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- 6.3 As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento;
- 6.4 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade;
- 6.5 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;
- 6.6 Responsabilizar por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a FOZPREV de qualquer responsabilidade;
- 6.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor do Contrato;
- 6.9 A Contratante não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da Contratada referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a Contratada arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente;
- 6.10 A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;
- 6.11 A empresa que vencer a licitação deverá respeitar os prazos estipulados nesse Termo de Referência devendo segui-los a rigor;



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;
- 6.13 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocadas à disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;
- 6.14 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objetos deste termo de referência (exceto para análise laboratorial), se for o caso;
- 6.15 Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação;
- 6.16 Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz do Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados ou sempre que solicitado;
- 6.17 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 6.18 Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.19 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.20 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- 6.21 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida ao Gestor do Contrato na FOZPREV;
- 6.22 A qualidade dos serviços prestados a Contratante será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.
- 6.23 Dispor de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento deste Termo de Referência;
- 6.24 A contratada deverá identificar seus colaboradores com uniformes ou crachás, para realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, quando forem nas dependências da FOZPREV;
- 6.25 Nas perícias médicas, atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial;
- 6.26 Disponibilizar uma agenda de atendimento, com os dias da semana e horários preestabelecidos, para encaminhamento dos periciados;
- 6.27 Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da realização da perícia, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;
- 6.28 Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas;
- 6.29 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de cada um dos itens descritos no objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível, sem quantitativos e prazos;
- 6.30 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de cada um dos itens descritos no objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou serviços semelhantes, devidamente registrados no



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, através da Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, ou no Conselho Regional de Medicina – CRM, no tocante as atividades de Medicina do Trabalho;

- 6.30.1 O atestado de capacidade técnica deverá conter:
- 6.30.1.1 O nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
  - 6.30.1.2 Endereço completo;
  - 6.30.1.3 Manifestação acerca dos serviços prestados;
  - 6.30.1.4 Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitações de informações adicionais, devidamente assinadas.
- 6.31 Apresentar registros dos responsáveis técnicos pela empresa no CRM, CREA, Registro junto ao Ministério do Trabalho, conforme o caso, de ser Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- 6.32 Os objetos deste Termo de Referência devem ser elaborados e assinados por no mínimo 03 (três) profissionais em conjunto:
- 6.32.1 01 (um) Médico do Trabalho;
  - 6.32.2 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho;
  - 6.32.3 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho.
- 6.33 Deve ser comprovado, na data da apresentação das propostas, vínculo contratual dos profissionais indicados com a licitante. Essa comprovação deverá ser apresentada de uma das formas abaixo:
- 6.33.1 Contrato social devidamente registrado no órgão competente em que conste o profissional como sócio;
  - 6.33.2 Contrato social ou ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em que se tratando de sociedade anônima, que conste o profissional como Diretor;
  - 6.33.3 Cópia atualizada da Carteira de Trabalho – CTPS, que conste a proponente como contratante do profissional.
- 6.34 Os Profissionais que trata o item 6.31, conforme o caso, deverão ser graduados em:



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

- 6.34.1 Medicina em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC. Certificado de conclusão de Pós Graduação – LATU SENSU, em Medicina do Trabalho, reconhecido pelo MEC ou com especialidade médica em Medicina do Trabalho reconhecida pela Associação Médica Brasileira. Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- 6.34.2 Engenharia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC. Certificado de conclusão de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Arquitetura em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC. Certificado de conclusão de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 6.34.3 Ensino médio completo, com curso de Técnico de Segurança do Trabalho. Registro no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE;
- 6.35 Disponibilizar profissionais habilitados e qualificados regularmente registrados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com a Contratante;

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FOZPREV**

- 7.1 Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;
- 7.2 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 7.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços licitados no objeto deste Termo de Referência;
- 7.4 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Gestor do Contrato;



*Foz Previdência*

ESTADO DO PARANÁ

- 7.5 Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que em face da invalidez ou incapacidade serão submetidos à perícia médica;
- 7.6 Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários preestabelecidos com o contratado;
- 7.7 Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica;
- 7.8 Disponibilizar um modelo, com as informações mínimas necessárias que deverá estar contido no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito;
- 7.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia;
- 7.10 Emitir recibos, com os devidos descontos de tributos, e efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato.
- 7.11 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrência inadequadas, na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

**8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado até os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9. DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**Estabelecer a forma mista, solicitada pelo Diretor Administrativo.**

- 9.1 O contrato desta prestação de serviço será no regime de empreitada por preço unitário, considerando que a empresa contratada será paga por perícia realizada e concluída, após a entrega do Laudo Pericial Conclusivo do Periciado.
  - 9.1.1 Para esta finalidade será considerado serviço efetivamente prestado a emissão do Laudo Pericial Conclusivo por periciado.



*Foz Previdência*  
ESTADO DO PARANÁ

- 9.2 Encerrado o mês, o contratado deverá emitir um relatório de serviço devidamente prestado encaminhando-o ao fiscal do contrato designado até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 9.3 O pagamento será efetivado por meio depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pelo contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do relatório de serviço, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato.
- 9.4 As despesas com o pagamento desta prestação de serviço correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fozprev.

**10. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pelo (s) Fiscal (is) do Contrato, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.
- 10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3 O (s) fiscal (is) do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.
- 10.4 A fiscalização será exercida no interesse da Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2019.



Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná  
Foz Previdência  
FOZPREV

ASSUNTO: Abertura de Protocolo e  
Revisão do Termo de Referência



### **FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS**

À DVCLP  
Servidor Rafael Andrade Linke

ASSUNTO: Abertura de Protocolo e Revisão do Termo de Referência

Solicito os bons préstimos de vossa senhoria para efetuar a abertura de Protocolo de Processo Administrativo na Fozprev, com vistas a contratação de empresas prestadoras de serviço especializados na elaboração de programas e prestação de serviços objeto desta contratação conforme a seguir elencados, efetuar a revisão e formatação da Minuta do Termo de Referência, retro, anexo ao Memorando nº 85/2019/DIAD, especificar o embasamento legal pertinente, para este certame, após, voltar para aprovação para instauração do procedimento licitatório, pela autoridade competente desta autarquia.

- a) PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- c) LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e
- d) ASO – Atestado de saúde Ocupacional;
- e) Realização de exames de admissão, demissão de pessoal e exames periódicos de saúde e segurança do trabalhador;
- f) Realização de pericias médicas para reavaliação bienal de aposentados e pensionistas com idade inferior a 55 anos de idade, para avaliar se estes permanecem com a invalidez ou incapacidade para o exercício do cargo, as quais deram origem a concessão do benefício.

Foz do Iguaçu, 05 de agosto de 2019

  
Miguel Dal Olmo de Campos  
Diretor Administrativo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU



**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº N9/09**  
**Procedimento Investigatório nº 122/08**

Às 13h30hs do dia 01 de setembro de 2009, na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, com a presença do Exmo. Procurador do Trabalho, **DR. ENOQUE RIBEIRO DOS SANTOS**, compareceu **Município de Foz do Iguaçu**, inscrita no CNPJ 76.206.606/0001-40, localizada na Praça Getúlio Vargas, 280, Foz do Iguaçu/PR, Fone:(45) 3521-1475, representado pelo **Secretário Municipal de Administração**, representado pelo **Sr. Francisco Lacerda Brasileiro**, RG/CI 1.086.768 SSP/PB, **Dr. Marcelo Pinto Sancandi**, Advogado do Município, OAB/PR nº 29.063, **Sr. Ademar Sacomam Bordignon**, Assistente Administrativo, **Sr. Nilson Jorge de Mattos Pellegrini**, médico do trabalho, CRM-PR nº 4220, **Sr. William Figueiredo Muniz**, engenheiro do trabalho, RG/CI 8.037.921-8, para, na forma do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 113 da Lei nº 8.078/90, firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos seguintes termos:

O Município compromete-se a:

1. Implantar o SESMT no âmbito da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu; **Prazo de 12 meses;**
2. Elaborar e implementar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme previsto na NR-9, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, alterada pela Portaria nº 25, de 29/12/94, do Ministério do Trabalho e Emprego, identificando e reconhecendo os seus riscos e indicando planejamento de redução ou eliminação dos mesmos, com a apresentação de cópia nesta PTM. **Prazo: 30/11/2009.**
3. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na NR-7, da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, alterada pela Portaria nº 24, de 29/12/94, do Ministério do Trabalho e Emprego, apresentando cópia nesta PTM. **Prazo: 31/03/2010.**
4. Organizar e manter em funcionamento, por estabelecimento, uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Comissão similar na Administração Pública Direta, em analogia com o art. 163 da CLT e as demais normas correlatas, relacionadas ao Meio Ambiente do Trabalho e sua aplicação na Administração Pública. **Prazo: 31/03/2010.**
5. Implantar e promover meio ambiente de trabalho hígido nos termos do Art. 225 parágrafo 3º da CF 1988 bem como das normas regulamentares (NR6, NR17, NR24, NR26 e NRR5) todas no Ministério do Trabalho e Emprego, ou normas correlatas aplicáveis à administração pública, de modo a evitar riscos de contaminação de servidores seja por material químico e biológico ou por descartes deste material; **Prazo 31/03/2010.**
6. Promover a contratação por meio de concurso público de provas e/ou títulos dos profissionais para complementar o Serviço de Engenharia de Segurança de Medicina do Trabalho, no prazo estabelecido, ou seja os Técnicos de Segurança do Trabalho; **Prazo 12 meses.**
7. Proceder o pagamento dos adicionais de insalubridades aos servidores, de acordo com os laudos periciais dos respectivos locais de trabalho na municipalidade;
6. Multa. Pelo descumprimento de cada uma das obrigações supra assumidas, a empresa sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devidamente atualizados pela tabela de correção dos débitos trabalhistas editada pelo TRT da 9ª Região.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU



reversível ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos dos arts. 5º, § 6º, e 13, ambos da Lei nº 7.347/85;

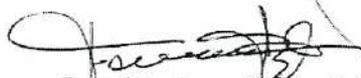
7. O presente termo de compromisso de ajustamento de conduta é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalho (DRT/PR) e/ou por este Ministério Público do Trabalho (MPT).

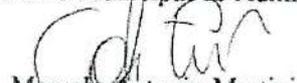
8. A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo.

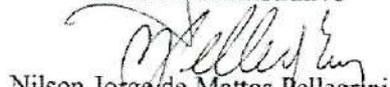
9. O presente Termo de Ajuste produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º, § 6º da Lei 7347/85 e artigo 876 da CLT.

Foz do Iguaçu, 01 de setembro de 2009.

**DR ENOQUE RIBEIRO DOS SANTOS**  
**PROCURADOR DO TRABALHO**

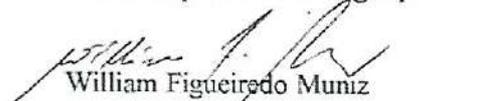
  
Francisco Lacerda Brasileiro  
Secretario Municipal de Administração

  
Marcelo Antonio Martini  
Técnico Administrativo

  
Nilson Jorge de Mattos Pellegrini  
Médico do trabalho

  
Marcelo Pinto Santandri  
Advogado do Município de Foz do Iguaçu

  
Ademar Sacomam Bordignon  
Município de Foz do Iguaçu

  
William Figueiredo Muniz  
Engenheiro do trabalho



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



### TERMO DE REFRÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO E MEDICINA NO TRABALHO NO ÂMBITO DA FOZ PREVIDÊNCIA.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

A Foz Previdência – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Foz do Iguaçu/PR, objetivando estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também de acidentes em serviço, sendo para isso necessária a elaboração do **Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO**; Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e Exames Médicos Periódicos;

Considerando a necessidade em atender ao Programa de Gestão de Saúde Ocupacional regido pela Norma Regulamentadora nº 07, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao Programa de Gestão da Segurança do Trabalho, com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais, redigido pela Norma Regulamentadora nº 09;

Visando dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 119/09, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região – Município de Foz do Iguaçu, em 24/04/2009;

Considerando a inexistência de profissionais técnicos, pertencentes ao quadro de servidores da Fozprev, capacitados para prestação de serviços de segurança e medicina no trabalho;

Considerando a necessidade em atender aos requisitos exigidos para a entrega satisfatória do **eSocial**, que é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



nacionalmente, para o qual faz-se necessária a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;

E ainda, em cumprimento ao artigo nº 31 da Lei Complementar nº 107/2006, o qual determina que a Foz Previdência deve realizar perícia médica de reavaliação bienal dos aposentados e pensionistas com idade inferior a 55 anos, com o objetivo de avaliar se o servidor aposentado por invalidez ainda permanece inválido ou incapacitado para o exercício das atividades do cargo em que se aposentou; e se o beneficiário pensionista na condição de inválido ou incapaz ainda permanece com a incapacidade ou invalidez que originou a concessão de seu benefício;

Em cumprimento a outra obrigação prevista na Lei Complementar nº 107/2006, regulamentada pelo § 2º, inciso I, alínea “b” do Decreto nº 21.993/2013, que exige a realização de perícia médica singular para a avaliação do dependente inválido ou incapaz para concessão do benefício de pensão por morte de segurado;

Considerando que para atender o serviço de perícia médica, por ser de natureza eventual, não se justifica a contratação de um médico perito por concurso público e a manutenção deste profissional como servidor efetivo em seu quadro próprio de pessoal, bem como, a implantação de estrutura física e de equipamentos para a realização deste serviço; Considerando que o número de aposentados e pensionistas a serem submetidos às perícias médicas de avaliação e reavaliação, durante o biênio 2020 e 2021, estima-se em um quantitativo de 35 (trinta e cinco) periciados;

Diante de todo o exposto é essencial a contratação de empresa prestadora desses serviços no âmbito da Foz Previdência.

## 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, bem como realização de **Perícias médicas** de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



Lote	Descrição do Lote	Atividades e Programas a serem desenvolvidos
01	Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
		PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
		PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
		Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)
02	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
		Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
03	Perícias Médicas	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

### 3. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO – LOTE 1

Os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho do LOTE 1 compreendem a elaboração e execução dos seguintes laudos e programas:

- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**,
- Revisão do **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual);
- Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**.

### 4. DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO – LOTE 2

Os serviços de Medicina do Trabalho do LOTE 2 compreendem a elaboração e execução dos seguintes programas:

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**;
- Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com emissão de relatório anual;
- Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO**.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



### **5. DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS – LOTE 3**

a) Realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

### **6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **6.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT:**

6.1.1 Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos em formulário próprio;

6.1.2 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo, função e local de trabalho;

6.1.3 A avaliação deve, necessariamente, contemplar atividades que gerem insalubridade, periculosidade ou penosidade;

6.1.4 O Laudo de Insalubridade, periculosidade ou penosidade por função e local de trabalho deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, perigosas ou penosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem, de acordo com a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º, conforme o caso, através das metodologias de avaliação das NR 15 e NR 16 da Portaria MTE 3.214/78 e a Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80;

6.1.5 Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

6.1.6 Descrição das atividades periciadas, abrangendo o cargo, a função, o local de trabalho do servidor e o quantitativo dos periciados;

6.1.7 A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes físico, químico, biológico e ergonômico, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



- 6.1.8 Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- 6.1.9 Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico, ergonômico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente, abrangendo todas as funções, cargos e locais de trabalho;
- 6.1.10 A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;
- 6.1.11 Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;
- 6.1.12 A relação completa dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;
- 6.1.13 A relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e o LTCAT;
- 6.1.14 O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: *"A utilização de EPI adequado para proteção do servidor que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda, a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 114, I, II";*
- 6.1.15 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



6.1.16 Listar os equipamentos de proteção individual – EPI necessário, com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

6.1.17 Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos e penosos;

6.1.18 Se a atividade for considerada insalubre, perigosa ou penosa, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º e na Lei Ordinária 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80, conforme o caso;

6.1.19 Bibliografia consultada;

6.1.20 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando o número de registro no conselho.

### **6.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA:**

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e consiste na:

6.2.1 Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, em conformidade estrita com a NR - 9;

6.2.2 Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores;

6.2.3 Elaboração do registro físico dos riscos existentes em todas as dependências da FOZPREV;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



6.2.4 Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e ergonômicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (° Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro, e outros que se fizerem necessários;

6.2.5 Realizar dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

6.2.6 O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA;

6.2.7 Reconhecimento de riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de servidores expostos, classificação sexual, cargo, atividades que desenvolve, e o local de trabalho;

6.2.8 Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes nas dependências da FOZPREV.

### **6.3 Revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (anual):**

6.3.1 Deverá ser efetuada, uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, nos termos do item 9.2.1.1 da NR-9.

6.3.2 O referido serviço somente será remunerado em caso de prorrogação da vigência Contratual.

### **6.4 Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP:**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



6.4.1 Constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na Foz Previdência.

6.4.2 O PPP deverá ser emitido para todos os **atuais e novos** servidores da Foz Previdência, tendo por base o disposto na Instrução Normativa nº 77/2015 do Ministério da Previdência Social, em especial aos artigos 264 a 268.

6.4.3 O PPP deverá ser elaborado com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO;

6.4.4 Estima-se a emissão de 30 (trinta) documentos no período de vigência do contrato.

6.4.5 A empresa contratada será paga por Relatório emitido, após sua entrega, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

### **6.5 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO:**

6.5.1 Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;

6.5.2 Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores da FOZPREV, com base no PPRA;

6.5.3 Indicar quais os exames necessários - de acordo com cargo e função, para os exames ocupacionais, em observância às normativas instituídas na NR-7.

6.5.4 Para a elaboração do PCMSO a empresa vencedora deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PPRA;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



6.5.5 Deverá ter a descrição detalhada dos locais, atividades previstas na legislação do servidor, jornada de trabalho, riscos ocupacionais, possíveis patologias associadas e indicação dos exames ocupacionais, conforme determina a NR-7;

6.5.6 Para os exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo;

6.5.7 Deverá constar o planejamento anual conforme previsto na NR – 7.

6.5.8 Deverão ser indicados os responsáveis técnicos pela elaboração do PCMSO, devidamente assinado;

### **6.6 Revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com emissão de relatório anual:**

6.6.1 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas **durante o ano**, devendo estas ser objeto de relatório anual, mediante revisão e atualização, nos termos do item 7.4.6 da NR 7.

6.6.2 O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7.

### **6.7 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO:**

6.7.1 O **Atestado de saúde ocupacional - ASO** é a declaração médica que irá indicar se o examinado está apto ou inapto para realizar as atribuições profissionais que lhe forem conferidas. Os Atestados de Saúde Ocupacional serão emitidos para os atuais e novos servidores da Fozprev em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Tal documento é disciplinado pela Norma Regulamentadora – NR 7, e deve conter no mínimo:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6.7.2 O Atestado de saúde Ocupacional – ASO será emitido nas seguintes situações, nos termos do art. 7.4.1 da NR7:

- a) **Admissional:** Realizado antes do servidor assumir sua função;
- b) **Mudança de função:** Somente quando a mudança implicar na alteração de riscos para o colaborador;
- c) **Periódicos:** São realizados de acordo com os intervalos mínimos descritos na NR 7, a depender da faixa etária. Indicam se houve alterações na saúde do servidor;
- d) **Retorno ao trabalho:** Obrigatório a todo servidor que tenha se afastado da empresa por um período de 30 dias ou mais, exceto férias e viagens a serviço;
- e) **Demissional:** Realizado quando da demissão/exoneração do servidor;

6.7.3 Deverão ser realizados exames médicos iniciais em todos os servidores da Fozprev, para fins de elaboração do PCMSO, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;

6.7.4 Na realização de exames admissionais, deverá ser considerado o cargo e a atividade desempenhada, conforme consta na Lei Municipal nº 3.829/2011, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



6.7.5 A realização de exames periódicos considerará a atividade que o servidor realiza, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros; A realização de exames demissionais considerará o cargo e a atividade desempenhada;

6.7.6 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser assinado por Médico do Trabalho.

6.7.7 Os exames médicos que se fizerem necessários deverão ser realizados, obrigatoriamente, em Foz do Iguaçu/PR, ficando a contratada responsável por providenciar local adequado à sua execução, além dos equipamentos e materiais necessários ao exame.

6.7.8 Estima-se a emissão de **35 (trinta e cinco)** Atestados de Saúde Ocupacional no período de vigência do contrato, levando-se em conta o número atual de servidores efetivos (17) e a possibilidade de novas contratações, exonerações etc.

6.7.9 A realização da consulta médica e emissão do ASO (admissional, demissional e de retorno ao trabalho) será feita em no máximo 7 (sete) dias contados da solicitação por parte da Foz Previdência. A realização das consultas e emissão dos ASO periódicos é de 45 dias após a entrega do PCMSO.

6.7.10 A empresa contratada será paga por Atestado de Saúde Ocupacional emitido, após a entrega do Relatório do Exame, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

### **6.8 Perícias Médicas de avaliação e reavaliação de aposentados e pensionistas:**

É a prestação de serviços de perícia médica para o número estimado de **35 (trinta e cinco)** aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face de invalidez ou incapacidade. As perícias deverão ser realizadas em consultório a ser disponibilizado pela empresa contratada, na cidade de Foz do Iguaçu/PR e consistem em:

6.8.1 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.2 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos pensionistas inválidos/incapazes, com a emissão do laudo pericial conclusivo;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



6.8.3 Realizar consulta de perícia médica presencial de avaliação do dependente do segurado falecido, quando do requerimento de pensão por morte na condição inválido/incapaz, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.4 Realizar, excepcionalmente, perícia médica não presencial, com base nos exames clínicos e outros exames complementares apresentados, bem como, no parecer do médico assistente do periciado, para reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente e pensionistas inválidos/incapazes, residentes em outros Municípios e/ou Estados, que pela sua patologia se encontram impossibilitados de comparecer à perícia presencial no Município de Foz do Iguaçu;

6.8.5 Fornecer informações complementares aos laudos emitidos, bem como emitir relatórios solicitados pelo contratante.

6.8.6 A prestação de serviço de perícia médica deverá ser realizada no consultório médico disponibilizado pelo contratado, com localização no Município de Foz do Iguaçu – PR, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo contratante, no domicílio do periciado ou em estabelecimento hospitalar onde o periciado estiver internado, desde que localizado no Município de Foz do Iguaçu –PR.

6.8.7 A realização de exames complementares ou consultas com especialistas para subsidiar a emissão do laudo pericial conclusivo, somente será autorizada e custeada pela Fozprev, em caráter excepcional, desde que haja fundamentação técnica do pedido e que os exames e consultas especializadas, solicitados, constem da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM da Associação Médica Brasileira.

6.8.8 A empresa contratada será paga por perícia realizada e concluída, após a entrega do Laudo Pericial Conclusivo do Periciado, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

## **7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES**

### **7.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto:**

a) A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

b) **Audiosímetro:** Com a finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiosímetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e deverá contemplar uma jornada inteira de trabalho.

b.1) A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

c) Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função e posto de trabalho onde se realizou a medição.

### 7.2 Calor:

a) As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

a.2) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.

a.3) Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

### 7.3 Vibração:

a) A exposição a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Critério a ser utilizado;

a.2) O instrumento utilizado;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



a.3) Metodologia de avaliação;

a.4) Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;

a.5) O resultado da avaliação quantitativa;

a.6) Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.

a.7) Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

#### **7.4 Umidade:**

a) As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 10.

#### **7.5 Aerodispersóides:**

a) As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

a.1) Critério de medição por meio de aspiração contínua.

a.2) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

a.3) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

a.4) Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

#### **7.6 Produtos Químicos:**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



- a) As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:
- a.1) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.
- a.2) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.
- a.3) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

### **7.7 Radiação Ionizante:**

- a) A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria Individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 5.

### **7.8 Agentes Biológicos:**

- a) As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, - Anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115.

### **7.9 Iluminação:**

- a) As exposições à iluminação deverão ser baseadas na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## Foz Previdência



exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

### 7.10 Das Avaliações Quantitativas:

- a) A empresa vencedora do certame é responsável pelas análises laboratoriais das avaliações quantitativas;
- b) A avaliação do método de trabalho, atividades de cada função, agentes agressivos existentes, tempo de exposição, determinará a necessidade ou não de análises de laboratórios com custos inclusos no valor do referido edital;
- c) A decisão para realização ficará a cargo do profissional responsável pela emissão dos laudos;
- d) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

## 8. REGIME E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZOS

8.1 O Regime de Execução dos serviços será o seguinte:

8.1.1 **Execução Indireta – Empreitada por preço Global** - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93: Todos os itens dos Lotes 1 e 2, **exceto**: PPP – Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1) e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2).

8.1.2 **Execução Indireta – empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei 8.666/93: PPP – Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1), ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2) e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas (Lote 3).



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## Foz Previdência



8.2 A execução do Contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:

<b>LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>			
<b>N.</b>	<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1	Entrega do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
2	Entrega do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
3	Entrega dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (referentes aos atuais servidores da Foz Previdência).	45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência entregar o PPRA e o PCMSO à contratada. <sup>1</sup>	CONTRATADA
4	Emissão e entrega de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário para novos servidores da Foz Previdência.	30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Foz Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência.	CONTRATADA
5	Emissão e entrega do Relatório de Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	Somente em caso de prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	CONTRATADA
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo ou relatório do Lote 1.	CONTRATANTE
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
8	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

<sup>1</sup> Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



<b>LOTE 2 – Medicina do Trabalho</b>			
<b>N.</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1	Entrega do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	90 (sessenta) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência entregar o PPRA à contratada. <sup>2</sup>	CONTRATADA
2	Entrega dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Periódico para os atuais servidores).	45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega do PCMSO e do Relatório de Revisão, em caso de prorrogação contratual.	CONTRATADA
3	Entrega dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Admissional, Demissional ou de Retorno ao trabalho).	7 (sete) dias contados da solicitação por parte da Fozprev, podendo ocorrer durante toda a vigência do contrato.	CONTRATADA
4	Emissão do Relatório de Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	Somente em caso de prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	CONTRATADA
5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou exame constante do Lote 2.	CONTRATANTE
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
7	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

<b>LOTE 3 – Perícias Médicas</b>			
<b>N.</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1	Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista.	15 (quinze) dias contados da solicitação de agendamento por parte da Foz Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência do Contrato.	CONTRATADA

<sup>2</sup> Caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



2	Entrega do Relatório Conclusivo referente à Perícia Médica realizada.	7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica.	CONTRATADA
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou exame constante do Lote 2.	CONTRATANTE
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
5	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

8.3 No que diz respeito à entrega do PCMSO, caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.4 Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.5 Os laudos e Relatórios serão confeccionados na sede da empresa contratada. A realização das Consultas para emissão de ASO e as Perícias Médicas serão realizadas em Consultório indicado pela Contratada.

8.6 A entrega dos Laudos, Relatórios e demais documentos inerentes aos serviços deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, diretamente ao Fiscal do Contrato.

8.7 Todos os custos com a elaboração dos Laudos e Programas previstos no Termo de Referência correrão por conta da empresa CONTRATADA.

## 9. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



9.1.1 Será utilizado Pregão Presencial com intuito de prestigiar a economia regional.

9.2 O valor máximo a ser pago pelos serviços será definido com base em pesquisa de mercado a ser realizada pela Divisão de Compras e Licitações da Foz Previdência, conforme orientações da Instrução Normativa 03/2017 do MPOG, a qual constará como Anexo do Termo de Referência.

9.3 Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** nos seguintes moldes:

<b>Lote 1 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$	R\$
2	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	R\$	R\$
3	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$	R\$
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 1: R\$</b>				
<b>Lote 2 – Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$	R\$
2	Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$	R\$
3	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 2: R\$</b>				
<b>Lote 3 – Perícias Médicas</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 3: R\$</b>				



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



9.4 Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no quadro acima.

### 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Para fins de habilitação da empresa vencedora da melhor proposta de preços será exigida toda a documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, por meio de apresentação de Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas, bem como a habilitação para execução dos serviços pertinentes. As empresas deverão apresentar, também, profissional competente para a elaboração dos Planos e Programas descritos no Termo de Referência, conforme segue:

#### 10.1 LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho:

10.1.1 **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme art. 58, §1º da Lei 8.231/91 e art. 262, parágrafo único da Instrução Normativa 77/2015 INSS;

10.1.2 **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme NR-9 item 9.3.1.1;

10.1.3 **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, nos termos da Instrução Normativa 77/2018 INSS, arts. 264 a 268, e art. 58, §4º da Lei 8.213/91.

#### 10.2 LOTE 2 – Medicina do Trabalho:

10.2.1 **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional:** Médico do Trabalho, nos termos do item 7.3.1, alíneas *c, d, e* da NR-7;

10.2.2 **ASO – Atestados de Saúde Ocupacional:** Médico do Trabalho, nos termos do item 7.4.4, da NR-7.

#### 10.3 LOTE 3 – Perícias:

10.3.1 **Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista:** Médico Perito ou Médico do Trabalho.

#### 10.4 Para fins de comprovação da profissão, será exigido:

10.4.1 **Do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Prova de Registro no CREA;

10.4.2 **Do Médico do Trabalho:** Diploma de Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Prova de Registro no CRM;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



**10.4.3 Do Médico Perito:** Diploma de Graduação em Medicina com especialização em Perícia Médica fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Prova de Registro no CRM;

### **10.5 Para fins de comprovação do vínculo do profissional com a empresa contratada:**

10.5.1 Contrato social devidamente registrado no órgão competente em que conste o profissional como sócio; Contrato social ou ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em que se tratando de sociedade anônima, que conste o profissional como Diretor; Cópia atualizada da Carteira de Trabalho – CTPS, que conste a proponente como contratante do profissional; Contrato firmado com o profissional para fins de realização dos serviços equivalentes aos constantes no Termo de Referência.

### **10.6 Para fins de comprovação da Experiência da empresa Contratada, será exigido:**

10.6.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Empresa Privada, comprovando que a licitante já prestou os serviços descritos no Termo de Referência.

10.6.2 O Atestado deve mencionar quais foram os Programas desenvolvidos pela Licitante; o período em que foram realizados; a quantidade de funcionários/servidores da Contratante; a localidade; o nome e os dados da empresa ou ente público, tais como CNPJ, endereço, telefone; bem como assinatura do representante legal.

## **11. DA VISTORIA**

11.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante ou preposto, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

11.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (45) 3523-5393, ou pelo e-mail [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com), a qual deverá ser realizada no horário de expediente da Foz Previdência e será acompanhada pela Divisão de Compras e Licitações ou por outro servidor designado;

11.3 As vistorias devem ser finalizadas até o dia útil anterior ao da Sessão pública de licitação, respeitado o agendamento;

11.4 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que a dispensa da vistoria não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço objeto da contratação.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

## Foz Previdência



11.5 A declaração de visita e vistoria ou a Declaração de Dispensa de visita e vistoria serão documentos obrigatórios na fase de habilitação.

## 12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.2 O **Recebimento Provisório** será realizado em até **3 (três) dias** após a entrega de cada Laudo, Relatório, Atestado etc.

12.3 O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.5 Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, a Comissão emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

12.6 Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

12.7 Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

12.8 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato, juntamente com os Laudos, Relatório, Exames e demais documentos emitidos pela empresa Contratada.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



13.2 Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realiza-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

13.2.1 Com relação aos serviços de **Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** e **Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, o reajuste somente será aplicado nos 12 meses seguintes ao de sua prestação. Assim, havendo prorrogação do Contrato, os serviços de Revisão do PPRA e PCMSO serão executados pelo valor inicial apresentado na proposta, somente podendo ser reajustados em caso de nova prorrogação.

#### 14. DO VALOR DO CONTRATO E CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

14.1. O valor do contrato será o menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

14.1.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos Lotes para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

14.2 O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser enviados ao Fiscal do Contrato, via e-mail:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ;

14.3 O pagamento referente aos **serviços de Perícia Médica de Avaliação e Reavaliação de Aposentados e Pensionistas** será realizado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, **até o dia 5 de cada mês**, da Nota Fiscal e das Certidões constantes do item 14.2, inciso I, bem como **apresentação do Relatório Mensal dos serviços prestados**.

14.3 A entrega da Nota Fiscal e das certidões acima deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

14.4 A não entrega dos documentos constantes do inciso I do item 14.2 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14.5 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

14.6 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

14.7 Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

14.8 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

14.9 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.33.90.390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;

16.2 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

16.3 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados;

16.4 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;

16.5 Responsabilizar-se por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



- de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a FOZPREV de qualquer responsabilidade;
- 16.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- 16.8 Indicar, dentre seus profissionais, um Preposto, o qual ficará responsável pela comunicação com o Gestor e com o Fiscal do Contrato da Foz Previdência, bem como pela entrega de toda documentação referente ao Contrato, tais como: Laudos, Relatórios, Notas Fiscais, Certidões Negativas etc;
- 16.9 A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;
- 16.10 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;
- 16.11 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocadas à disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;
- 16.12 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objetos deste termo de referência (exceto para análise laboratorial), se for o caso;
- 16.13 Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz do Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados;
- 16.14 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- 16.15 Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.16 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



16.17 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato na FOZPREV;

16.18 Dispor de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento do disposto no Termo de Referência;

16.19 A contratada deverá identificar seus colaboradores com uniformes ou crachás, para realização dos serviços, quando prestados nas dependências da FOZPREV;

### **No caso das Perícias médicas**

16.20 Nas perícias médicas, atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta;

16.21 Realizar a consulta em 15 (quinze) dias contados da solicitação de agendamento por parte da Foz Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência do Contrato.

16.22 Informar a Foz Previdência, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, a data marcada para a consulta do aposentado ou pensionista, a fim de possa haver comunicação ao segurado em tempo hábil;

16.23 Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;

16.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o dia 5 de cada mês, o Relatório Mensal dos Serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões Negativas, para fins de pagamento;

16.25 Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas;

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – FOZ PREVIDÊNCIA**

17.1 Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;

17.2 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

17.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do Termo de Referência;

17.4 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



- 17.5 Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que, em face da invalidez ou incapacidade, serão submetidos à perícia médica;
- 17.6 Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários informados pela Contratada;
- 17.7 Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica;
- 17.8 Elaborar quesitos, caso entenda necessário, com as informações mínimas que deverão estar contidas no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito;
- 17.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia;
- 17.10 Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
- 17.11 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

### **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.
- 18.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, preferencialmente lotado na Diretoria de Benefícios da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.
- 18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- 18.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.
- 18.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## *Foz Previdência*



18.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões.

18.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

### **19. SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **20. SANÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

20.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



20.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

20.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

20.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

20.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

20.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

## 21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16.289/05; Lei Complementar Municipal nº 107/2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa 77/2015 do INSS; Normas Regulamentadoras que tratam da Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

## 22. DOS FUNDAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Legislação pertinente e informações disponibilizadas pela Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como pela Diretoria de Benefícios da Foz Previdência, acostadas ao **Processo nº 2019/09/1649**.

Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2019.

**Elaborado por:**

Rafael Andrade da Silva Linke  
Chefe da Divisão de compras, Licitações e Patrimônio



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência



### CHECK LIST TERMO DE REFERÊNCIA

**ORIENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93; Lei 10.520/02; Decreto Municipal 16.289/05; e Manual de Licitações e Contratos do TCE/PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	PÁG	N/A	OBSERVAÇÃO
01.	<b>DA JUSTIFICATIVA</b> Motivos da Contratação.	X	36-37		Item 1
02.	<b>DO OBJETO</b> Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;	X	37		Itens 2, 3 e 4
03.	<b>DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU BENS</b> Critérios de aceitação do objeto. Detalhamento dos bens ou serviços de forma que seja possível visualizar a necessidade da Administração Pública.	x	39-51		Itens 6 e 7
04.	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL</b> Informar os valores máximos a serem aceitos como proposta de preços. Sejam unitários ou globais.				Ainda será realizada a pesquisa de preços
05.	<b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> O Termo de Referência é um instrumento usado na modalidade pregão, seja na forma presencial ou eletrônica.	x	65		Item 21
06.	<b>DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b> No caso de aquisição de bens, informar o prazo, local e horário de entrega, se os bens serão entregues de uma só vez ou de forma parcelada, garantia e assistência técnica, etc. Estabelecer o prazo de execução do serviço ou de entrega do bem.	x	51-54		Item 8
07.	<b>DO PAGAMENTO</b> Definir as formas de pagamento e prazo.	x	59-60		Item 14



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

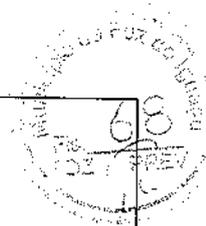


08.	<b>VISTORIA</b> Informar se há necessidade de vistoria prévia.	x	57-58		Item 11
09.	<b>VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</b> Informar o prazo de contratação	x	58-59		Item 13
10.	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Informar a existência de dotação orçamentária para a contratação.	x	60		Item 15
11.	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b> Estabelecer a forma de recebimento provisório e definitivo.	x	58		Item 12
12.	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b> Definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades do contratante.	x	62-63		Item 17
13.	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> Definir com clareza e precisão quais são as responsabilidades da contratada.	x	60-62		Item 16
14.	<b>DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO</b> Indicar o Gestor e o Fiscal do contrato.	x	63-64		Item 18
15.	<b>PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> Demonstrativo dos valores obtidos e o método utilizado para obtenção dos valores máximos.				Será anexada ao TR após a pesquisa de preços
16.	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> Estabelecer as sanções aplicáveis ao fornecedor para o caso de inadimplemento. Estas sanções serão levadas para o edital e contrato. Evitar sanções que não possam ser aplicadas.	x	64-65		Item 20

Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FÓZPREV  
Matricula 6.74



Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná  
Foz Previdência  
FOZPREV



Protocolo: 2019/09/1649

## FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

### Termo de Referência – Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

Senhor Diretor Administrativo

Em cumprimento ao despacho constante de fls. 36 a 65, elaboramos Termo de Referência cujo objeto é:

*“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade”.*

O referido documento atende a exigência contida no TAC 119/09 – MPT.

O Termo de Referência contém 30 páginas e foi instruído com fundamento na Legislação Pertinente ao assunto, bem como nas especificações e informações prestadas pela Diretoria de Benefícios e pela Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Foz Previdência, com realização de ajustes e inserções necessárias, a fim de adequar sua forma e conteúdo ao que exige a Lei e o Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

Em especial, destacamos a seguinte alteração nas especificações dos serviços de Perícia Médica:

a) Item 5.1, “c” – pág. 09: A exigência de disponibilização de agenda predeterminada por parte da empresa, para fins de realizar as perícias, tornaria o contrato mais oneroso para a Fozprev, uma vez que a contratada teria que agendar dias específicos da semana para atendimento à Fozprev. Tendo em vista a pequena quantidade de perícias estimadas, não há razão para tal exigência. Assim, alteramos esse ponto, conforme redação do item 16.21 e 16.22 do Termo de Referência;

Após a análise e aprovação do Termo de Referência, solicitamos autorização para fins de iniciar a Pesquisa de Preços de Mercado, nos termos da IN 03/2017 – MPOG.

Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2019.

Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matrícula 671

**PROCESSO 2019/09/1649 - Termo de Referência Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho**

1 mensagem

Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

12 de setembro de 2019 15:03

Para: Miguel Campos &lt;mduc.miguel@gmail.com&gt;, Cristina Ogura &lt;cris.ogura@hotmail.com&gt;, Aline Patrícia Salatino Aline &lt;Aline.fozprev@gmail.com&gt;

Senhor Diretor Administrativo

Em cumprimento ao despacho constante de fls. 36 a 65, elaboramos Termo de Referência cujo objeto é:

*“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade”.*

O referido documento atende a exigência contida no TAC 119/09 – MPT (fls. 34-35).

O Termo de Referência contém 30 páginas e foi instruído com fundamento na Legislação Pertinente ao assunto, bem como nas especificações e informações prestadas pela Diretoria de Benefícios e pela Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento da Foz Previdência, com realização de ajustes e inserções necessárias, a fim de adequar sua forma e conteúdo ao que exige a Lei e o Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

Em especial, destacamos a seguinte alteração nas especificações dos serviços de Perícia Médica:

a) Item 5.1, “c” – pág. 09: A exigência de disponibilização de agenda predeterminada por parte da empresa, para fins de realizar as perícias, tornaria o contrato mais oneroso, uma vez que a contratada teria que agendar dias específicos da semana para atendimento à Fozprev. Tendo em vista a pequena quantidade de perícias estimadas, não há razão para tal exigência. Assim, alteramos esse ponto, conforme redação do item 16.21 e 16.22 do Termo de Referência;

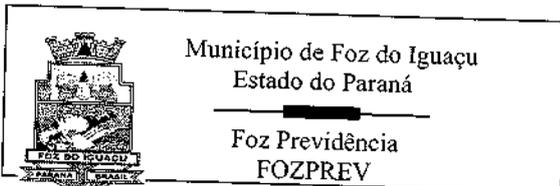
Após a análise e aprovação do Termo de Referência, solicitamos autorização para fins de iniciar a Pesquisa de Preços de Mercado, nos termos da IN 03/2017 – MPOG.

--  
Respeitosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Foz Previdência**  
**Matrícula: 6.71**  
**Telefone: (45) 3523-5393**

2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
502K **Check List Termo de Referência.pdf**  
896K



Memorando nº85/2019/DIAD

ASSUNTO: Minuta de Termo de Referência



### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

À Diretora Superintendente  
Sr<sup>a</sup>. Áurea Cecília da Fonseca

ASSUNTO: Minuta de Termo de Referência para conhecimento, aprovação e autorização para realização da pesquisa de preços de mercado

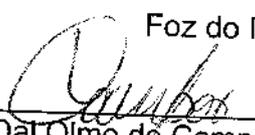
Em atenção à deliberação da Diretoria Executiva da Fozprev, após estudos, foi elaborado pela DVCLP, em conjunto com a DVRHF e DIBE, o Termo de Referência-TR, constante às fls. 36 a 65, para nortear a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - **PCMSO**, Atestados de Saúde Ocupacional – **ASO**, bem como realização de **Perícias médicas** de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

O objeto deste TR, deverá ser contratado mediante Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O retro Termo de Referência foi por mim analisado e achado conforme, considerando que o mesmo contempla de forma objetiva as especificações necessárias do objeto a ser licitado, apontadas em síntese, no Check List, fls. 66 a 67.

Diante do exposto, solicito vossa aprovação deste TR e autorização para iniciar a respectiva pesquisa de preço de mercado a ser realizada pela DVCLP, conforme orientações da Instrução Normativa 03/2017 do MPOG, a qual constará como Anexo do Termo de Referência.

Foz do Iguaçu, 26 de setembro de 2019.

  
Miguel Dal Olmo de Campos  
Diretor Administrativo

Cristina Ogura <cris.ogura@hotmail.com>

7 de outubro de 2019 11:03

Para: Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>, Miguel Campos <mdoc.miguel@gmail.com>, Aline Patrícia Salatino  
Aline <Aline.fozprev@gmail.com>



Prezados, bom dia!

Para contribuir com a elaboração do presente termo, faço as minhas sugestões:

**Nos itens 16.20, 16.21 e 16.22 sugiro a seguinte redação:**

16.20 Na execução dos serviços previstos no item 6.8 e seus subitens do presente termo, a contratada deverá:

16.21 Quando solicitado pela contratante, disponibilizar uma agenda de atendimento, com período, dias da semana e horários preestabelecidos, para que a Fozprev possa realizar a convocação e encaminhamento dos periciados;

16.22 Atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial;

Referente a este **item 18.2**, o fiscal lotado na Diretoria de Benefícios fará o acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização **somente do serviço de perícias médicas de avaliação e reavaliação dos beneficiários por invalidez**. Sendo assim, **há de se designar outro fiscal para os demais serviços**.

Att,  
Cristina Ogura

---

**De:** Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 12 de setembro de 2019 14:03

**Para:** Miguel Campos <mdoc.miguel@gmail.com>; Cristina Ogura <cris.ogura@hotmail.com>; Aline Patrícia Salatino Aline <Aline.fozprev@gmail.com>

**Assunto:** PROCESSO 2019/09/1649 - Termo de Referência Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO E MEDICINA NO TRABALHO NO ÂMBITO DA FOZ PREVIDÊNCIA.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

A Foz Previdência – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Foz do Iguaçu/PR, objetivando estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também de acidentes em serviço, sendo para isso necessária a elaboração do **Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO**; Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e Exames Médicos Periódicos;

Considerando a necessidade em atender ao Programa de Gestão de Saúde Ocupacional regido pela Norma Regulamentadora nº 07, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao Programa de Gestão da Segurança do Trabalho, com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais, redigido pela Norma Regulamentadora nº 09;

Visando dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 119/09, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região – Município de Foz do Iguaçu, em 24/04/2009;

Considerando a inexistência de profissionais técnicos, pertencentes ao quadro de servidores da Fozprev, capacitados para prestação de serviços de segurança e medicina no trabalho;

Considerando a necessidade em atender aos requisitos exigidos para a entrega satisfatória do eSocial, que é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição,



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



nacionalmente, para o qual faz-se necessária a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;

E ainda, em cumprimento ao artigo nº 31 da Lei Complementar nº 107/2006, o qual determina que a Foz Previdência deve realizar perícia médica de reavaliação bienal dos aposentados e pensionistas com idade inferior a 55 anos, com o objetivo de avaliar se o servidor aposentado por invalidez ainda permanece inválido ou incapacitado para o exercício das atividades do cargo em que se aposentou; e se o beneficiário pensionista na condição de inválido ou incapaz ainda permanece com a incapacidade ou invalidez que originou a concessão de seu benefício;

Em cumprimento a outra obrigação prevista na Lei Complementar nº 107/2006, regulamentada pelo § 2º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 21.993/2013, que exige a realização de perícia médica singular para a avaliação do dependente inválido ou incapaz para concessão do benefício de pensão por morte de segurado;

Considerando que para atender o serviço de perícia médica, por ser de natureza eventual, não se justifica a contratação de um médico perito por concurso público e a manutenção deste profissional como servidor efetivo em seu quadro próprio de pessoal, bem como, a implantação de estrutura física e de equipamentos para a realização deste serviço; Considerando que o número de aposentados e pensionistas a serem submetidos às perícias médicas de avaliação e reavaliação, durante o biênio 2020 e 2021, estima-se em um quantitativo de 35 (trinta e cinco) periciados;

Diante de todo o exposto é essencial a contratação de empresa prestadora desses serviços no âmbito da Foz Previdência.

## **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de **Perícias médicas** de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*  
*Foz Previdência*



Lote	Descrição do Lote	Atividades e Programas a serem desenvolvidos
01	Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
		PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
		PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
		Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)
02	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
		Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
03	Perícias Médicas	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

**3. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO – LOTE 1**

Os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho do LOTE 1 compreendem a elaboração e execução dos seguintes laudos e programas:

- a) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**,
- c) Revisão do **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual);
- d) Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**.

**4. DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO – LOTE 2**

Os serviços de Medicina do Trabalho do LOTE 2 compreendem a elaboração e execução dos seguintes programas:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**;
- b) Revisão do **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com emissão de relatório anual;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO**.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



### **5. DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS – LOTE 3**

a) Realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

### **6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

#### **6.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT:**

6.1.1 Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos em formulário próprio;

6.1.2 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo, função e local de trabalho;

6.1.3 A avaliação deve, necessariamente, contemplar atividades que gerem insalubridade, periculosidade ou penosidade;

6.1.4 O Laudo de Insalubridade, periculosidade ou penosidade por função e local de trabalho deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, perigosas ou penosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem, de acordo com a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º, conforme o caso, através das metodologias de avaliação das NR 15 e NR 16 da Portaria MTE 3.214/78 e a Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80;

6.1.5 Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

6.1.6 Descrição das atividades periciadas, abrangendo o cargo, a função, o local de trabalho do servidor e o quantitativo dos periciados;

6.1.7 A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes físico, químico, biológico e ergonômico, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



- 6.1.8 Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- 6.1.9 Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico, ergonômico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente, abrangendo todas as funções, cargos e locais de trabalho;
- 6.1.10 A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;
- 6.1.11 Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;
- 6.1.12 A relação completa dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;
- 6.1.13 A relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e o LTCAT;
- 6.1.14 O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: *"A utilização de EPI adequado para proteção do servidor que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda, a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 114, I, II"*;
- 6.1.15 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



6.1.16 Listar os equipamentos de proteção individual – EPI necessário, com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

6.1.17 Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos e penosos;

6.1.18 Se a atividade for considerada insalubre, perigosa ou penosa, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º e na Lei Ordinária 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80, conforme o caso;

6.1.19 Bibliografia consultada;

6.1.20 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando o número de registro no conselho.

### **6.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA:**

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e consiste na:

6.2.1 Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, em conformidade estrita com a NR - 9;

6.2.2 Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores;

6.2.3 Elaboração do registro físico dos riscos existentes em todas as dependências da FOZPREV;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



6.2.4 Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e ergonômicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (° Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro, e outros que se fizerem necessários;

6.2.5 Realizar dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

6.2.6 O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA;

6.2.7 Reconhecimento de riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de servidores expostos, classificação sexual, cargo, atividades que desenvolve, e o local de trabalho;

6.2.8 Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes nas dependências da FOZPREV.

### **6.3 Revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (anual):**

6.3.1 Deverá ser efetuada, uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, nos termos do item 9.2.1.1 da NR-9.

6.3.2 O referido serviço somente será remunerado em caso de prorrogação da vigência Contratual.

### **6.4 Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP:**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



6.4.1 Constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na Foz Previdência.

6.4.2 O PPP deverá ser emitido para todos os **atuais e novos** servidores da Foz Previdência, tendo por base o disposto na Instrução Normativa nº 77/2015 do Ministério da Previdência Social, em especial aos artigos 264 a 268.

6.4.3 O PPP deverá ser elaborado com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO;

6.4.4 Estima-se a emissão de 30 (trinta) documentos no período de vigência do contrato.

6.4.5 A empresa contratada será paga por Relatório emitido, após sua entrega, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

### 6.5 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO:

6.5.1 Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;

6.5.2 Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores da FOZPREV, com base no PPRA;

6.5.3 Indicar quais os exames necessários - de acordo com cargo e função, para os exames ocupacionais, em observância às normativas instituídas na NR-7.

6.5.4 Para a elaboração do PCMSO a empresa vencedora deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PPRA;

6.5.5 Deverá ter a descrição detalhada dos locais, atividades previstas na legislação do servidor, jornada de trabalho, riscos ocupacionais, possíveis patologias associadas e indicação dos exames ocupacionais, conforme determina a NR-7;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



6.5.6 Para os exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo;

6.5.7 Deverá constar o planejamento anual conforme previsto na NR – 7.

6.5.8 Deverão ser indicados os responsáveis técnicos pela elaboração do PCMSO, devidamente assinado;

### **6.6 Revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com emissão de relatório anual:**

6.6.1 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas **durante o ano**, devendo estas ser objeto de relatório anual, mediante revisão e atualização, nos termos do item 7.4.6 da NR 7.

6.6.2 O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7.

### **6.7 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO:**

6.7.1 O **Atestado de saúde ocupacional - ASO** é a declaração médica que irá indicar se o examinado está apto ou inapto para realizar as atribuições profissionais que lhe forem conferidas. Os Atestados de Saúde Ocupacional serão emitidos para os atuais e novos servidores da Fozprev em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Tal documento é disciplinado pela Norma Regulamentadora – NR 7, e deve conter no mínimo:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6.7.2 O Atestado de saúde Ocupacional – ASO será emitido nas seguintes situações, nos termos do art. 7.4.1 da NR7:

- a) **Admissional:** Realizado antes do servidor assumir sua função;
- b) **Mudança de função:** Somente quando a mudança implicar na alteração de riscos para o colaborador;
- c) **Periódicos:** São realizados de acordo com os intervalos mínimos descritos na NR 7, a depender da faixa etária. Indicam se houve alterações na saúde do servidor;
- d) **Retorno ao trabalho:** Obrigatório a todo servidor que tenha se afastado da empresa por um período de 30 dias ou mais, exceto férias e viagens a serviço;
- e) **Demissional:** Realizado quando da demissão/exoneração do servidor;

6.7.3 Deverão ser realizados exames médicos iniciais em todos os servidores da Fozprev, para fins de elaboração do PCMSO, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;

6.7.4 Na realização de exames admissionais, deverá ser considerado o cargo e a atividade desempenhada, conforme consta na Lei Municipal nº 3.829/2011, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

6.7.5 A realização de exames periódicos considerará a atividade que o servidor realiza, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros; A realização de exames demissionais considerará o cargo e a atividade desempenhada;

6.7.6 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser assinado por Médico do Trabalho.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



6.7.7 Os exames médicos que se fizerem necessários deverão ser realizados, obrigatoriamente, em Foz do Iguaçu/PR, ficando a contratada responsável por providenciar local adequado à sua execução, além dos equipamentos e materiais necessários ao exame.

6.7.8 Estima-se a emissão de **35 (trinta e cinco)** Atestados de Saúde Ocupacional no período de vigência do contrato, levando-se em conta o número atual de servidores efetivos (17) e a possibilidade de novas contratações, exonerações etc.

6.7.9 A realização da consulta médica e emissão do ASO (admissional, demissional e de retorno ao trabalho) será feita em no máximo 7 (sete) dias contados da solicitação por parte da Foz Previdência. A realização das consultas e emissão dos ASO periódicos é de 45 dias após a entrega do PCMSO.

6.7.10 A empresa contratada será paga por Atestado de Saúde Ocupacional emitido, após a entrega do Relatório do Exame, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

### **6.8 Perícias Médicas de avaliação e reavaliação de aposentados e pensionistas:**

É a prestação de serviços de perícia médica para o número estimado de **35 (trinta e cinco)** aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face de invalidez ou incapacidade. As perícias deverão ser realizadas em consultório a ser disponibilizado pela empresa contratada, na cidade de Foz do Iguaçu/PR e consistem em:

6.8.1 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.2 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos pensionistas inválidos/incapazes, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.3 Realizar consulta de perícia médica presencial de avaliação do dependente do segurado falecido, quando do requerimento de pensão por morte na condição inválido/incapaz, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.4 Realizar, excepcionalmente, perícia médica não presencial, com base nos exames clínicos e outros exames complementares apresentados, bem como, no parecer do médico assistente do periciado, para reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



invalidez permanente e pensionistas inválidos/incapazes, residentes em outros Municípios e/ou Estados, que pela sua patologia se encontram impossibilitados de comparecer à perícia presencial no Município de Foz do Iguaçu;

6.8.5 Fornecer informações complementares aos laudos emitidos, bem como emitir relatórios solicitados pelo contratante.

6.8.6 A prestação de serviço de perícia médica deverá ser realizada no consultório médico disponibilizado pelo contratado, com localização no Município de Foz do Iguaçu – PR, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo contratante, no domicílio do periciado ou em estabelecimento hospitalar onde o periciado estiver internado, desde que localizado no Município de Foz do Iguaçu –PR.

6.8.7 A realização de exames complementares ou consultas com especialistas para subsidiar a emissão do laudo pericial conclusivo, somente será autorizada e custeada pela Fozprev, em caráter excepcional, desde que haja fundamentação técnica do pedido e que os exames e consultas especializadas, solicitados, constem da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM da Associação Médica Brasileira.

6.8.8 A empresa contratada será paga por perícia realizada e concluída, após a entrega do Laudo Pericial Conclusivo do Periciado, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

### **7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES**

#### **7.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto:**

a) A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

b) Audiômetros: Com a finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiômetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e deverá contemplar uma jornada inteira de trabalho.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



b.1) A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

c) Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função e posto de trabalho onde se realizou a medição.

### 7.2 Calor:

a) As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

a.2) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.

a.3) Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

### 7.3 Vibração:

a) A exposição a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Critério a ser utilizado;

a.2) O instrumento utilizado;

a.3) Metodologia de avaliação;

a.4) Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;

a.5) O resultado da avaliação quantitativa;

a.6) Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.

a.7) Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



### **7.4 Umidade:**

- a) As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 10.

### **7.5 Aerodispersóides:**

- a) As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

a.1) Critério de medição por meio de aspiração contínua.

a.2) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

a.3) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

a.4) Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

### **7.6 Produtos Químicos:**

- a) As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a.1) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

a.2) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

a.3) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

### **7.7 Radiação Ionizante:**

a) A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria Individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 5.

### **7.8 Agentes Biológicos:**

a) As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, - Anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115.

### **7.9 Iluminação:**

a) As exposições à iluminação deverão ser baseadas na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

### **7.10 Das Avaliações Quantitativas:**

a) A empresa vencedora do certame é responsável pelas análises laboratoriais das avaliações quantitativas;

b) A avaliação do método de trabalho, atividades de cada função, agentes agressivos existentes, tempo de exposição, determinará a necessidade ou não de análises de laboratórios com custos incluídos no valor do referido edital;

c) A decisão para realização ficará a cargo do profissional responsável pela emissão dos laudos;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



d) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

### 8. REGIME E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZOS

8.1 O Regime de Execução dos serviços será o seguinte:

8.1.1 **Execução Indireta – Empreitada por preço Global** - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93: Todos os itens dos Lotes 1 e 2, **exceto**: PPP – Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1) e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2).

8.1.2 **Execução Indireta – empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “b” da Lei 8.666/93: PPP – Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1), ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2) e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas (Lote 3).

8.2 A execução do Contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:

8.3

LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho			
N.	Etapa	Prazo	Responsável
1	Entrega do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
2	Entrega do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
3	Entrega dos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (referentes aos atuais servidores da Foz Previdência).	45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência	CONTRATADA



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



		entregar o PPRA e o PCMSO à contratada. <sup>1</sup>	
4	Emissão e entrega de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário para novos servidores da Foz Previdência.	30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Foz Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência.	CONTRATADA
5	Emissão e entrega do Relatório de Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	Somente em caso de prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	CONTRATADA
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo ou relatório do Lote 1.	CONTRATANTE
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
8	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

<b>LOTE 2 – Medicina do Trabalho</b>			
<b>N.</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1	Entrega do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	90 (sessenta) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência entregar o PPRA à contratada. <sup>2</sup>	CONTRATADA
2	Entrega dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Periódico para os atuais servidores).	45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega do PCMSO e do Relatório de Revisão, em caso de prorrogação contratual.	CONTRATADA
3	Entrega dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Admissional, Demissional ou de Retorno ao trabalho).	7 (sete) dias contados da solicitação por parte da Fozprev, podendo ocorrer durante toda a vigência do contrato.	CONTRATADA
4	Emissão do Relatório de Revisão do	Somente em caso de	CONTRATADA

<sup>1</sup> Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

<sup>2</sup> Caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	
5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou exame constante do Lote 2.	CONTRATANTE
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
7	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

LOTE 3 – Perícias Médicas			
N.	Etapa	Prazo	Responsável
1	Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista.	15 (quinze) dias contados da solicitação de agendamento por parte da Foz Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência do Contrato.	CONTRATADA
2	Entrega do Relatório Conclusivo referente à Perícia Médica realizada.	7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica.	CONTRATADA
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou exame constante do Lote 2.	CONTRATANTE
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
5	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

8.3 No que diz respeito à entrega do PCMSO, caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.4 Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.5 Os laudos e Relatórios serão confeccionados na sede da empresa contratada. A realização



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



das Consultas para emissão de ASO e as Perícias Médicas serão realizadas em Consultório indicado pela Contratada.

8.6 A entrega dos Laudos, Relatórios e demais documentos inerentes aos serviços deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, diretamente ao Fiscal do Contrato.

8.7 Todos os custos com a elaboração dos Laudos e Programas previstos no Termo de Referência correrão por conta da empresa CONTRATADA.

### 9. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade de Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.1 Será utilizado Pregão Presencial com intuito de prestigiar a economia regional.

9.2 O valor máximo a ser pago pelos serviços será definido com base em pesquisa de mercado a ser realizada pela Divisão de Compras e Licitações da Foz Previdência, conforme orientações da Instrução Normativa 03/2017 do MPOG, a qual constará como Anexo do Termo de Referência.

9.3 Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** nos seguintes moldes:

Lote 1 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$	R\$
2	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	R\$	R\$
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$	R\$
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 1: R\$</b>				



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



Lote 2 – Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$	R\$
2	Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$	R\$
3	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 2: R\$</b>				
Lote 3 – Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 3: R\$</b>				

9.4 Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no quadro acima.

### 10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Para fins de habilitação da empresa vencedora da melhor proposta de preços será exigida toda a documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, por meio de apresentação de Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas, bem como a habilitação para execução dos serviços pertinentes. As empresas deverão apresentar, também, profissional competente para a elaboração dos Planos e Programas descritos no Termo de Referência, conforme segue:

#### 10.1 LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho:

10.1.1 **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme art. 58, §1º da Lei 8.231/91 e art. 262, parágrafo único da Instrução Normativa 77/2015 INSS;

10.1.2 **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme NR-9 item 9.3.1.1;

10.1.3 **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, nos termos da Instrução Normativa 77/2018 INSS, arts. 264 a 268, e art. 58, §4º da Lei 8.213/91.

#### 10.2 LOTE 2 – Medicina do Trabalho:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



**10.2.1 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional:** Médico do Trabalho, nos termos do item 7.3.1, alíneas *c, d, e* da NR-7;

**10.2.2 ASO – Atestados de Saúde Ocupacional:** Médico do Trabalho, nos termos do item 7.4.4, da NR-7.

### **10.3 LOTE 3 – Perícias:**

**10.3.1 Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista:** Médico Perito ou Médico do Trabalho.

### **10.4 Para fins de comprovação da profissão, será exigido:**

**10.4.1 Do Engenheiro de Segurança do Trabalho:** Diploma fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Prova de Registro no CREA;

**10.4.2 Do Médico do Trabalho:** Diploma de Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Prova de Registro no CRM;

**10.4.3 Do Médico Perito:** Diploma de Graduação em Medicina com especialização em Perícia Médica fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e Prova de Registro no CRM;

### **10.5 Para fins de comprovação do vínculo do profissional com a empresa contratada:**

**10.5.1** Contrato social devidamente registrado no órgão competente em que conste o profissional como sócio; Contrato social ou ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em que se tratando de sociedade anônima, que conste o profissional como Diretor; Cópia atualizada da Carteira de Trabalho – CTPS, que conste a proponente como contratante do profissional; Contrato firmado com o profissional para fins de realização dos serviços equivalentes aos constantes no Termo de Referência.

### **10.6 Para fins de comprovação da Experiência da empresa Contratada, será exigido:**

**10.6.1** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Empresa Privada, comprovando que a licitante já prestou os serviços descritos no Termo de Referência.

**10.6.2** O Atestado deve mencionar quais foram os Programas desenvolvidos pela Licitante; o período em que foram realizados; a quantidade de funcionários/servidores da Contratante; a localidade; o nome e os dados da empresa ou ente público, tais como CNPJ, endereço, telefone; bem como assinatura do representante legal.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



### 11. DA VISTORIA

11.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante ou preposto, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

11.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (45) 3523-5393, ou pelo e-mail rafael.fozprev@gmail.com, a qual deverá ser realizada no horário de expediente da Foz Previdência e será acompanhada pela Divisão de Compras e Licitações ou por outro servidor designado;

11.3 As vistorias devem ser finalizadas até o dia útil anterior ao da Sessão pública de licitação, respeitado o agendamento;

11.4 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que a dispensa da vistoria não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço objeto da contratação.

11.5 A declaração de visita e vistoria ou a Declaração de Dispensa de visita e vistoria serão documentos obrigatórios na fase de habilitação.

### 12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.2 O **Recebimento Provisório** será realizado em até **3 (três) dias** após a entrega de cada Laudo, Relatório, Atestado etc.

12.3 O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.5 Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, a Comissão emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



12.6 Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

12.7 Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

12.8 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato, juntamente com os Laudos, Relatório, Exames e demais documentos emitidos pela empresa Contratada.

### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realiza-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

13.2.1 Com relação aos serviços de **Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** e **Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, o reajuste somente será aplicado nos 12 meses seguintes ao de sua prestação. Assim, havendo prorrogação do Contrato, os serviços de Revisão do PPRA e PCMSO serão executados pelo valor inicial apresentado na proposta, somente podendo ser reajustados em caso de nova prorrogação.

### 14. DO VALOR DO CONTRATO E CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

14.1. O valor do contrato será o menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

14.1.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos Lotes para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

14.2 O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser enviados ao Fiscal do Contrato, via e-mail:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ;

14.3 O pagamento referente aos **serviços de Perícia Médica de Avaliação e Reavaliação de Aposentados e Pensionistas** será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, até o dia 5 de cada mês, da Nota Fiscal e das Certidões constantes do item 14.2, inciso I, bem como **apresentação do Relatório Mensal dos serviços prestados**.

14.3 A entrega da Nota Fiscal e das certidões acima deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

14.4 A não entrega dos documentos constantes do inciso I do item 14.2 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14.5 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

14.6 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

14.7 Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

14.8 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

14.9 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.33.90.390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;
- 16.2 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- 16.3 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados;
- 16.4 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;
- 16.5 Responsabilizar-se por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a FOZPREV de qualquer responsabilidade;
- 16.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato;
- 16.8 Indicar, dentre seus profissionais, um Preposto, o qual ficará responsável pela comunicação com o Gestor e com o Fiscal do Contrato da Foz Previdência, bem como pela entrega de toda documentação referente ao Contrato, tais como: Laudos, Relatórios, Notas Fiscais, Certidões Negativas etc;
- 16.9 A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;
- 16.10 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;
- 16.11 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocadas à disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;

16.12 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objetos deste termo de referência (exceto para análise laboratorial), se for o caso;

16.13 Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz do Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados;

16.14 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

16.15 Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

16.17 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato na FOZPREV;

16.18 Dispor de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento do disposto no Termo de Referência;

16.19 A contratada deverá identificar seus colaboradores com uniformes ou crachás, para realização dos serviços, quando prestados nas dependências da FOZPREV;

### **No caso das Perícias médicas**

16.20 **Na execução dos serviços previstos no item 6.8 e seus subitens do presente termo, a contratada deverá:**

16.21 Quando solicitado pela contratante, disponibilizar uma agenda de atendimento, com período, dias da semana e horários preestabelecidos, para que a Fozprev possa realizar a convocação e encaminhamento dos periciados;

16.22 Atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial;

16.23 Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## *Foz Previdência*



16.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o dia 5 de cada mês, o Relatório Mensal dos Serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões Negativas, para fins de pagamento;

16.25 Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas;

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – FOZ PREVIDÊNCIA**

17.1 Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;

17.2 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

17.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do Termo de Referência;

17.4 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;

17.5 Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que, em face da invalidez ou incapacidade, serão submetidos à perícia médica;

17.6 Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários informados pela Contratada;

17.7 Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica;

17.8 Elaborar quesitos, caso entenda necessário, com as informações mínimas que deverão estar contidas no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito;

17.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia;

17.10 Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;

17.11 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

### **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*



18.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.

18.2.1 No caso dos serviços de Perícias Médicas o Fiscal deverá, preferencialmente, ser lotado na Diretoria de Benefícios da Fozprev. Para os demais serviços o Fiscal será designado conforme entendimento da Diretoria Superintendente.

18.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

18.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

18.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões.

18.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

## **19. SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **20. SANÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



20.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

20.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

20.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

20.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

20.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

20.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

## 21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência



21.1 Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16.289/05; Lei Complementar Municipal nº 107/2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa 77/2015 do INSS; Normas Regulamentadoras que tratam da Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

## 22. DOS FUNDAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Legislação pertinente e informações disponibilizadas pela Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como pela Diretoria de Benefícios da Foz Previdência, acostadas ao **Processo nº 2019/09/1649**.

Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 2019.

**Elaborado por:**

Rafael Andrade da Silva Linke  
Chefe da Divisão de compras, Licitações e Patrimônio



Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná  
Foz Previdência  
FOZPREV



Protocolo: 2019/09/1649

### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

#### Termo de Referência – Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

À Diretoria Superintendente

Acatando as sugestões elaboradas pela Diretoria de Benefícios da Fozprev (p. 71), realizamos alterações no Termo de Referência constante de folhas 72 a 101 deste processo.

Assim, reencaminhamos para aprovação e posterior realização de pesquisa de preços de mercado.

Foz do Iguaçu, 10 de outubro de 2019.

Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matrícula 6.71



Regime Próprio de Previdência  
de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

Foz Previdência  
FOZPREV

Protocolo: 2019/09/1649

ASSUNTO: Contratação de serviços de Eng.  
Segurança e Medicina do Trabalho



### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

**A Diretoria Administrativa/Divisão de Licitações,**

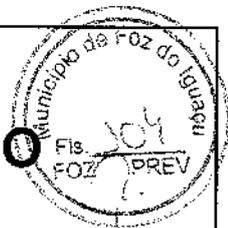
Aprovo o Termo de Referência retro.

Dê sequência ao processo licitatório com a realização de pesquisa de preços e demais providências.

Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2019

  
Miguel Dal Olmo de Campos  
Diretor Superintendente - Interino

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
FOZ PREVIDÊNCIA**



**Pesquisa de Preços de mercado**

**Divisão de Compras e Licitações**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Item	QTD	Painel de Preços do Governo Federal	Contratações de outros entes						Fornecedores especializados					PREÇO MÉDIO	
			Município de Cachoeira de Minas/MG	Município de Coronel Martins/SC	Campo Novo do Parecis/MT	Três Barras do Paraná/PR	Cunha Porã/SC	Adequar	Reviver	Preven Med	Cooodmed	5	Polimed		PREÇO
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 2.601,47	R\$ 6.590,00	R\$ 3.615,82	R\$ 4.000,00	R\$ 6.600,00	4.000,00	3.300,00	R\$ 1.558,44	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00	x	R\$ 2.000,00	R\$ 3.887,79	
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	x	x	R\$ 180,00	x	x	x	R\$ 50,00	x	R\$ 150,00	R\$ 150,00	x	x	R\$ 150,00	
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 2.750,73	x	R\$ 3.615,82	R\$ 2.700,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	x	R\$ 6.500,00	R\$ 2.000,00	x	R\$ 1.300,00	R\$ 3.615,82	
Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	x	R\$ 5.380,00	x	x	x	x	R\$ 2.800,00	x	R\$ 6.500,00	R\$ 1.500,00	x	R\$ 1.300,00	R\$ 3.496,00	
Total do Lote 1												R\$ 15.499,61			

Para formação de preço no PPP e PPRA foi usada a Mediana.

Valores da empresa 2 e 5 não foram considerados por estarem fora do padrão.

*Rafael Andrade da Silva Linke*

Rafael Andrade da Silva Linke  
Comissão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOPREV



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Lote 2 - Medicina do Trabalho**

Item	QTD	Painel de Preços do Governo Federal	Contratações de outros entes						Fornecedores especializados						PREÇO MÉDIO			
			Prefeitura de Cachoeira de Minas/MG	Município de Coronel Martins/SC	Campo Novo do Parecis/MT	Três Barras do Paraná/PR	Cunha Porã/SC	Adequar	2	Preven Med	Cooodmed	EngPrev	Polimed	PREÇO		PREÇO	PREÇO	PREÇO
			PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO		PREÇO	PREÇO	PREÇO
PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 2.471,89	X	R\$ 3.615,82	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	6.100,00	3.000,00	X	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.900,00	X	R\$ 3.176,42			
Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	X	R\$ 4.030,00	X	X	X	X	R\$ 2.800,00	X	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.900,00	X	R\$ 2.546,00				
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	X	X	X	X	X	X	Sem proposta	X	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 300,00	R\$ 151,25				
<b>Total do Lote 2</b>												<b>R\$ 11.016,17</b>						

Valor da empresa 2 foi desconsiderado por estar fora do padrão.

Valor da empresa 5 em PCMSO e Revisão do PCMSO foi desconsiderado por estar fora do padrão.

  
**Rafael Andrade da Silva Linke**  
 Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
 Foz Previdência FOZPREV  
 Matrícula 6.71



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Lote 3 – Perícias Médicas**

Item	QTD	Painel de Preços do Governo Federal	Contratações de outros entes		Fornecedores especializados						MEDIANA
			PREÇO	PREÇO	Adequar	Reviver	Preven Med	Coordmed	EngPrev	Polimed	
Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	x	R\$ 645,00	Sem proposta	X	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	x	R\$ 140,00	R\$ 472,50	
<b>Total do Lote 3</b>											<b>R\$ 16.537,50</b>

Empresas 2 e 5 apresentaram valores muito fora do padrão e foram desconsiderados.  
 Não foram localizadas contratações no Painel de Preços do Governo Federal.

*Rafael Antônio de Souza Silva Linke*  
 Diretor Administrativo e Patrimonial  
 Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu  
 Divisão de Licitações - FOPREVA  
 Município 6.7.1



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
FOZ PREVIDÊNCIA**



**Pesquisa de Preços de mercado:  
Painel de Preços do Governo Federal**

**Divisão de Compras e Licitações**

MÉDIA  
**R\$ 1.972,71**

MEDIANA  
**R\$ 2.601,47**

MENOR  
**R\$ 616,66**

FILTROS APLICADOS  
 Descrição  
**MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVIÇO MEDICO / ENGENHARIA 15 of 375392**

Descrição Complementar: App. da Compra

2018, 2019

Quantidade total de registros: 3  
 Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
12019/2019	00109	Preço	8818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVIÇO MEDICO / ENGENHARIA	ELABORAÇÃO DE LÍCAT LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PRINCIPALMENTE DE RISCO BIOLÓGICO PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO FISCAL, LUMINOSIDADE E RUIBOS TÉPICO CROMING	UNIDADE	4	R\$616,66	GESOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE M. G. GERAIS	326189 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE M. G. GERAIS	28/05/2019
000047019	00901	Preço	8818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVIÇO MEDICO / ENGENHARIA	ELABORAÇÃO E PLANJAMENTO COMPLETO DOS LAUPOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LCATS	EXECUÇÃO DE SERVIÇO	4	R\$2.601,47	M.C. GOMES SEGURANCA DO TRABALHO	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	153461 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO EST. DE RONDÔNIA	18/07/2019



MEDICINA  
TRABALHO -  
PERICIA  
SERVICO  
MEDICO /  
ENGENHARIA

IN00042003 00013 Progr8c 8018

LAURO LTDA

SERVICO

1

R\$2.700,00

PREVENCAO  
MEDICINA E  
SEGURANCA DO  
TRABALHO LTDA

ESTADO DE  
MINAS GERAIS

975390 - FUNDACAO DO  
DESENV. CIENTIFICO E  
CULTURAL 06/11/2018



MÉDIA  
**R\$ 2.648,99**  
MEDIANA  
**R\$ 2.750,73**  
MENOR  
**R\$ 1.994,50**

**PLTROS APLICADOS**

Descrição

Descrição Completa: Item da Compra

**MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVIÇO MEDICO / ENGENHARIA 17 of 375392**

**2018, 2019**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
12019/2019	00004	Preço	0818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVIÇO MEDICO / ENGENHARIA	PARA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS BELO HORIZONTE-MG	UNIDADE	3	R\$1.994,50	CIBERBASTIMTO DE SEGURANCA E SAÚDE DO MUNICÍPIO FUCHIACIONAL REBRASCEMA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG	426188 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE AL GOBOS	28/07/2019
00004/2018	00002	Preço	0818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVIÇO MEDICO / ENGENHARIA	ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO COMPLETO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRAS	EXECUÇÃO DE SERVIÇO	4	R\$2.603,47	M.C. GOMES SEGURANCA DO TRABALHO	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	155487 - SUPLENTEINDENCIA REG. DO RSI, DL 304/2006	18/07/2018
00004/2019	00011	Preço	0818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVIÇO MEDICO / ENGENHARIA	LAUDO IPRP	SERVIÇO	1	R\$2.900,00	PREVENCAO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	ESCALO DE MINAS GERAIS	900001 - PARADA DO DESERVA CIENTIFICO E CULTURAL	05/10/2019





000-8/2010	00001	Pregão	6878	MEDICINA - TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	EMISSÃO DE RELATÓRIO DO PPRA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	1	R\$3.100.00	RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI	JUSTICA ELEITORAL	070003 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.RDO NORTE	25/10/2018
------------	-------	--------	------	--	---	---------	---	-------------	---	----------------------	---	------------

MÉDIA  
**R\$ 2.261,99**

MEDIANA  
**R\$ 2.471,89**

MENOR  
**R\$ 1.004,165**

**FILTROS APLICADOS**

Descrição

Classificação Compras: zero da Compra

**MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA 10 of 375392**

**2018, 2019**

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2018	00005	Preço	8818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO DO PORSO (INCLUINDO TODOS OS ITENS, COM ORNEM, CROQUISTICA APROVADOS) - PARA AS UNIDADES.	Mensal	12	R\$ 1.004,16	TCM SINGULARIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135479 - SEDI SUNEG - CONAB 728	21/05/2018
00004/2018	00004	Preço	8813	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	ELABORAÇÃO E PLANEJAMENTO COMPLETO DOS PROGRAMAS DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL NORO.	EXECUÇÃO DE SERVIÇO	4	R\$ 2.104,76	M.C. GOMES SEGURANCA DO TRABALHO	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	135461 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO EST. DE MATO GROSSO	15/07/2018





DATA DE EMISSÃO	NUM. DE LICITAÇÃO	TIPO DE LICITAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0011/2019	00001	Dispensa de Licitação	8818	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	07/8597010		
60004/2018	00012	Preço	8818	1	PREVENÇÃO MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS		925390	FUNDAÇÃO DO OBSERV. CIENTIFICO DEPL. 2010 E CULTURAL

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
FOZ PREVIDÊNCIA**



**Pesquisa de Preços de mercado:**

Contratações similares de outros  
Entes/Órgãos

**Divisão de Compras e Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2018**

Termo de Contrato n.º 155/18 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **ALFREDO ANDRADE DISCINI**.

Aos Vinte e Seis dias do mês de Julho do ano de 2.018, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALFREDO ANDRADE DISCINI**, inscrita no CNPJ n.º 29.277.889/0001-30, com sede na Rua Capitão Limírio, n.º 147, Sala 01, bairro Muarama, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Alfredo Andrade Discini, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF n.º 066.992.846-14 e do RG n.º MG-12.352.598, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 057/2018 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 164/2018, celebram o presente contrato, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com a **contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT de insalubridade e periculosidade (Agentes Biológicos), atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e, também atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar e emitir o Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT de insalubridade e periculosidade (Agentes Biológicos), atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e, também atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, obedecidas às especificações do Edital modalidade Pregão Presencial n.º 057/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE VALIDADE**

2.1 - O valor global a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), conforme consta abaixo, a ser pago conforme estipulado na CLÁUSULA SEXTA.

Item	Descrição	Quantidade/Unidade	Valor unitário (R\$)
1.	ELABORAÇÃO LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (Agentes Biológicos)	01 serviço	R\$ 6.590,00
2.	ATUALIZAÇÃO PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	01 serviço	R\$ 5.380,00
3.	ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	01 serviço	R\$ 4.030,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

2.2 - O contrato terá sua vigência até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, devendo a Contratada manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 - Da Contratada:**

- 1) Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer.
- 2) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 3) Iniciar os serviços até 02 (Dois) dias a partir da data de assinatura do Contrato.
- 4) Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 5) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG.
- 6) Disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;
- 7) A elaboração do PPRA e todos os serviços licitados ora compatíveis com a função deverá ser feita pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho indicado nos autos do Processo em epígrafe;
- 8) Para elaboração, implementação, coordenação e monitoramento do PCMSO deverá o médico do trabalho, indicado nos autos do Processo, o qual deverá acompanhar e coordenar todos os trabalhos inerentes a referida elaboração, prestando informações, quando solicitadas pelo Órgão Licitante;
- 9) Ficará a cargo do Órgão Licitante a realização dos exames médicos clínicos admissionais, demissionais e periódicos;
- 10) Para a elaboração do PPRA, cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas;
- 11) Desde já fica estabelecido que setores passando por obras de reforma ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de validade do contrato, somente serão avaliadas quando prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;
  - a) Para o cumprimento do disposto no item anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo ser esta modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;
- 12) Caso ocorra atraso na conclusão da obra que extrapole o período de vigência do contrato, a CONTRATADA fica desobrigada de cumprir esta parte dele;
- 13) Em cada setor será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo, no mínimo, as Normas Técnicas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria n.º 3214/78), principalmente as NR's - 07, 09, 10, 15, 16, 17 e 32, Constituição Federal de 1988 e Normas da ANVISA.
- 14) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas;
- 15) Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados;
- 16) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 17) Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado de competência, com um substituto na sua ausência, para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las aos fiscais do presente objeto;
- 18) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

- 19) Instruir a sua equipe sobre as normas do CONTRATANTE.
- 20) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
- 21) Verificar o tempo de exposição diário dos empregados do Contratante aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.
- 22) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
- 23) Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
- 24) Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (biológicos) com os setores em funcionamento.
- 25) Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- 26) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.
- 27) Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que as folhas fiquem separadas por unidade e por ambiente.
- 28) Priorizar as avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos). Quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs e seus anexos, bem como a Portaria n.º 3.311, de 29 de Novembro de 1989.
- 29) As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no item 06 deste Anexo.
- 30) Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Contrato, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente contratação.
- 31) Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.
- 32) Manter sigilo em relação a todas as informações que tiver acesso.
- 33) Realizar, às suas expensas, tantas viagens e deslocamentos quantas necessárias para a correta e total execução do Contrato, ou sempre que solicitado pelo Contratante.
- 34) Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades do Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante.
- 35) Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.
- 36) Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.
- 37) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
- 38) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.
- 39) Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 40) Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

**3.2 - Da Contratante:**

- 1) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os servidores, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;
- 2) Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;
- 3) Franquear a entrada dos profissionais da CONTRATADA nos setores desta Administração, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;
- 4) Atestar a execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**



5) O responsável pelos serviços de departamento de pessoal e recursos humanos deverá informar a todos os empregados, antes do início dos trabalhos de elaboração do LTCAT, repassando todas as informações do engenheiro responsável pela Contratada acerca da metodologia de trabalho.

6) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho contratado.

7) Facilitar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, compartilhando informações e resultados.

8) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado. 9) Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

10) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

11) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O Contratado ficará obrigado a:

a) A CONTRATADA terá 20 (Vinte) dias corridos para entregar o PPRA, o LTCAT e o PCMSO, a partir da data de assinatura do contrato;

b) A CONTRATADA terá 30 (Trinta) dias corridos após o fechamento do ano analisado para entrega do relatório final do PCMSO ao Ministério do Trabalho (prazo este que poderá ser aumentado, proporcionalmente, caso os dados necessários não sejam disponibilizados até o terceiro dia após o fechamento);

c) Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 (Dez) dias corridos, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

d) Deverá a contratada entregar ao Setor Requisitante, o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PCMSO, PPRA e LTCAT, a partir da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

5.1 - O recebimento dos serviços, objeto deste contrato, será feita por funcionário especialmente designado para essa função, o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade dos serviços entregues, conferindo-os ou recusando-os que estiverem em desacordo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas, acompanhado do relatório detalhado das atividades executadas podendo ser fracionado o valor total em até 02 (Duas) parcelas cada serviço, sendo 40% e 60%, sendo a última referente à quitação total dos serviços, paga após entrega conclusiva dos Laudos contratados.

6.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - A Prefeitura municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a conveniência técnica ou administrativa, reembolsando ao contratado os serviços já executados até a época e ainda não faturados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

6.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.6 - Se devido for será descontado o valor correspondente ao INSS e ao ISS.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO**

7.1 - O regime será por preço global e o tipo de menor preço.

7.2 - Poderá a Contratante a qualquer tempo exigir informações sobre a prestação dos serviços, devendo a Contratada prestá-las imediatamente.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E MULTAS**

8.1 - Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

8.1.1 - Multa de até 10% (Dez Por Cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de 1% (Um Por Cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

8.1.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (Dois) anos;

8.1.3 - Com fundamento no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

8.2 - As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula 10.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**



9.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Os recursos para a prestação dos serviços especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.514 de 08 de Dezembro de 2017, sob a seguinte dotação: **02.03.11.331.1101.2.022.339039-43.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Pregão Presencial n.º 057/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

11.2 - O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 10.520/02, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

11.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

11.2 - A Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

11.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de Julho de 2018.

Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA  
Sr. Alfredo Andrade Discini  
**ALFREDO ANDRADE DISCINI**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



# Município de Coronel Martins - SC

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS



## Consulta de licitações

Última atualização: 16/10/2019 00:06:13

### Licitações de todos os anos



Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS | Número da licitação: 25 | Ano da licitação: 2018 |

Modalidade: Todas | Situação: Todas

Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS					
Licitação: 25/2018					
Fornecedor: CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME					
Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Situação
Elaboração do PPP - PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO	UN	180,00	13,5593	2.440,67	Vencedor
Elaboração do PPRA - PCMSO E LTCAT	UN	1,00	3.615,8192	3.615,82	Vencedor
EXAME DE AUDIOMETRIA.	UN	50,00	31,6384	1.581,92	Vencedor
EXAMES CLINICOS	UN	300,00	22,5989	6.779,67	Vencedor
PERÍCIA MÉDICA COM FORNECIMENTO DE LAUDO	UN	50,00	31,6384	1.581,92	Vencedor
<b>Total de itens vencedores na página:</b>				<b>16.000,00</b>	
<b>Total geral de itens vencedores:</b>				<b>16.000,00</b>	



# Município de Coronel Martins - SC

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS



## Consulta de licitações

### Descrição da licitação

<b>Cidade:</b>	Coronel Martins
<b>UF:</b>	SC
<b>Número da licitação:</b>	25
<b>Número de itens:</b>	5
<b>Número do processo:</b>	46
<b>Situação:</b>	Homologada
<b>Objeto:</b>	O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL MARTINS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS-PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT, PERF
<b>Critério de julgamento / Tipo da licitação:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Contato:</b>	
<b>Telefone:</b>	34590011
<b>Data da publicação:</b>	08/05/2018
<b>Recebimento de envelopes até:</b>	18/05/2018 08:30:00
<b>Data e hora da abertura dos envelopes:</b>	18/05/2018 08:45:00
<b>Data da homologação:</b>	22/05/2018
<b>Data da anulação:</b>	

### Descrição do contrato

<b>Contrato nº:</b>	028/2018
<b>Nome do contratado:</b>	CLINICA MEDICA VIANA LTDA ME
<b>CPF/CNPJ:</b>	** ***.973/****.**
<b>Período de vigência:</b>	22/05/2018 até 22/05/2019
<b>Situação:</b>	Ativo
<b>Valor (R\$):</b>	16.000,00

### Objeto do contrato

O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL MARTINS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS-PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT, PERF

### Aditivos

Número	Data de publicação	Objeto do aditivo
TA 037/2019	22/08/2019	O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL MARTINS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS-PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT, PERF

Número	Data de publicação	Objeto do aditivo
TA 032/2019	22/07/2019	O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL MARTINS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS-PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT, PERF
ta 022/2019	22/05/2019	O objeto do presente edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA COM ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DA SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORONEL MARTINS COMPREENDENDO: ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO E RISCOS AMBIENTAIS-PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT, PERF

### Dotações

<b>Dotação:</b>	7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
<b>Elemento:</b>	33900000000000 - Aplicacoes Diretas
<b>Órgão:</b>	3 - SECRET. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS
<b>Unidade:</b>	1 - SECRET. MUN. ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS
<b>Complemento do elemento:</b>	33903905000000 - Serviços Técnicos Profissionais
<b>Recurso:</b>	1000 - Recursos Ordinários



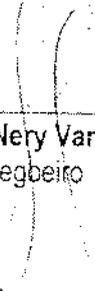
**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA



## AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 111/2018, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário, teve como vencedora a empresa: ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME, com o valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Leandro Nery Varaschin  
Pregoeiro

AFIXADO EM

23/10/18

  
Prefeitura Municipal

AFIXADO EM

23/10/2018

  
Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000181/2018

Modalidade Nr.: 00000111/2018

Data da Adjudicação: 18/10/2018

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA (LICIT) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, INCLUSIVE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfa. cotação)

Unid.

Marca

Qtd.

Vir. Unitário

Total

62218 - ELITON LUIZ LOPES BARROS

CNPJ: 18.627.821/0001-18

LOTE 01

3.700,0000

16611 SERVIÇO - ELABORAÇÃO DE LTCAT

UN - UNIDADE MUNDIAL

1,0000

4.000,0000

4.000,00

16612 SERVIÇO PPRA

UN - UNIDADE MUNDIAL

1,0000

2.700,0000

2.700,00

16613 SERVIÇO PCMSO

UN - UNIDADE MUNDIAL

1,0000

2.000,0000

2.000,00

Total Fornecedor:

3.700,0000

Total Geral:

3.700,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

CAMPO NOVO DO PARECIS, Quinta-feira, 0 de Janeiro de 0

Leandro Ney Varaschin  
Diretor do Departamento de Licitação  
Portaria 116/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE****AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Presencial Nº 0023/2018**, REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, teve como vencedora a empresa: **POSTO UNIAO DE BRASNOORTE LTDA** com o valor total de **R\$ 6.718.640,00**. Brasnorte-MT, 22 (VINTE E DOIS) de outubro de 2018. **DONIZETE ALVES DE SOUZA-Pregoeiro**

ASPLEMAT Publicações 65 3642-6515

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL 106/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 106/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de combustível diesel S-10, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: **MT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, com o valor total de **R\$ 2.298.000,00** (dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin, Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL 109/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 109/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município, teve como vencedoras as empresas: **INDUSTRIA QUIMICA CMT**, com o valor total de **R\$ 182.100,00** (cento e oitenta e dois mil e cem reais), **ADM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 95.500,00** (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin, Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL 110/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 110/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e reparos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **RODRIGUES & ASSIS LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 199.272,00** (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais), **J M BATISTA**, com o valor total de **R\$ 351.825,00** (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin, Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL 111/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 111/2018**, destinado à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário**, teve como vencedora a

empresa: **ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME**, com o valor total de **R\$ 6.700,00** (seis mil e setecentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin, Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 013/2018**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município, teve como vencedoras as empresas: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com o valor total de **R\$ 13.474,40** (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), **SALVI E LOPES E CIA LTDA**, com o valor total de **R\$ 48.109,70** (quarenta e oito mil, cento e oito reais e setenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin, Pregoeiro

K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP"  
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 - RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **22/10/2018 às 13:30 hrs**, foi declarada **DESERTA** a **Tomada de Preços nº 011/2018** que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da 2ª Etapa da Urbanização da Praça Pública no Distrito de Culuene, à 80 km da Sede do Município**, conforme Termo de Convênio nº 043/2012/SECID, firmado entre a Secretaria de Estado das Cidades e o Município de Canarana-MT, conforme anexos do Edital. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada às **13:30 hrs do dia 07/11/2018 (Horário de Curitiba)** na sala de licitações. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana, no horário das 12:00 as 18:00 horas.

Canarana - MT, 22 de Outubro de 2018.

**EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

A Prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que realizou Licitação na modalidade **pregão Presencial nº 015/2018** para contratação de Caminhões e Maquinas para manutenção de estradas. E sagrou-se vencedores as empresas: **GC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; EMPAC EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME; SAJU CONSTRUTORA LTDA.**

Cocalinho, 23 de Outubro de 2018.

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

Extrato - Contrato nº 134/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PREST. DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais



A associação promove o AGEM - Projeto Agente Mirim, para atender crianças e adolescentes carentes do Município de Campo Novo do Parecis.

O termo de fomento tem objetivo de realizar atividade educacional em Cuiabá, visita a cinema e eventualmente a outros locais da cidade.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela Organização da Sociedade Civil e Decreto Municipal 141/2016, **TORNO PÚBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - AGEM - Projeto Agente Mirim, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de outubro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 515 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

DESIGNA O SERVIDOR IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 516 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

DESIGNA O SERVIDOR IVAN LUIZ BIEZUS JUNIOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 517 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018**

CONCEDE COMPLEMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL SILMARA SOUZA DE AMORIM DOS SANTOS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 - B -  
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme abaixo discriminado:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
335276	AUXILIAR DE SAU- DE BUCAL - MUNICI- PIO	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	DEFERIDO
334250	ENFERMEIRO - MU- NICÍPIO	ELAINE PINHEIRO NU- NES DA SILVA	DEFERIDO
334379	ENFERMEIRO - MU- NICÍPIO	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO
334687	ENFERMEIRO - MU- NICÍPIO	LETICIA PICOLOTTO	DEFERIDO
334818	TÉCNICO EM EN- FERMAGEM - MUNI- CÍPIO	CLEIDIVÂNIA DE AL- MEIDA SOUZA DE OLI- VEIRA	DEFERIDO

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de outubro de 2018.

<b>RAFAEL MACHADO</b> Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis - MT	<b>MARCOS DA CUNHA RUFINO</b> Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018 Portaria 425/2018
--	---

**AVISO DE RESULTADO PP 111/2018**

**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 111/2018**, destinado à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (LTCAT) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO, incluso Perfil Profissiográfico Previdenciário, teve como vencedora a empresa: **ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME**, com o valor total de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO PP RP 110/2018**

**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 110/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e reparos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **RODRIGUES & ASSIS LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 199.272,00** (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e dois reais), **J M BATISTA**, com o valor total de **R\$ 351.825,00** (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO PP RP 109/2018**

**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 109/2018**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município, teve como vencedoras as empresas: **INDUSTRIA QUIMICA CMT**, com o valor total de **R\$ 182.100,00** (cento e oitenta e dois mil e cem reais), **ADMF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 95.500,00** (noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de outubro de 2018.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**AVISO DE RESULTADO PP RP 106/2018**

**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 106/2018**,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**  
 CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 00000111/2018**

Abertura da Sessão 15/10/2018 08:00	Encerramento da Sessão 15/10/2018 08:15	Nº da Ata 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo Menor Preço Lote
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.				Pregoeiro(a) LEANDRO NERY VARASCHIN
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA (LTCAT) PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, INCLUSO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO				

**PREÂMBULO**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2018 (15/10/2018) às 08:00 horas nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, localizada na AVENIDA MATO GROSSO 66 - CENTRO - MT, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Nº 00000352/2018 visando a realização da sessão pública do Pregão Presencial Nº 00000111/2018, Processo Administrativo Nº, em atendimento as disposições contidas na Lei Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3.555/2000.

**CRENCIAMENTO**

Declarada aberta a sessão, foi solicitado a(s) empresa(s) o(s) envelope(s) de propostas de preços e envelope(s) de documentos de habilitação, os mesmos foram vistados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Na sequência foi feito o credenciamento dos representantes das licitantes conforme segue.

LICITANTE		REPRESENTANTE	
CNPJ	Doc. Identidade		CPF
Razão Social	Nome		
13.611.010/0001-05	1058961721 SSP/RS		913.752.560-87
LINCE ENGENHARIA LTDA - ME	ELÁDIO ANTONIO BOTH		
18.627.821/0001-18	804092 SSPMT		522.438.001-44
ELITON LUIZ LOPES BARROS	ELITON LUIZ LOPES BARROS		
14.580.673/0001-72	DESCRENCIADO		
30.899.830/0001-63			218.606.518-52
CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO E OCUPACIONAL	JEFERSON LEANDRO MARQUES		

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	3	LOTE 01	FINALIZADO

**RESUMO DO PREGÃO**

**ITENS CANCELADOS**

Item	Descrição	Quantidade
Lote	Qtd Itens	Descrição
001	3	LOTE 01
CPF/CNPJ	Razão Social	Status
18.627.821/0001-18	ELITON LUIZ LOPES BARROS	FINALIZADO
30.899.830/0001-63	CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO E OCUPACIONAL	Valor Final
14.580.673/0001-72	CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME	8.700,0000 Habilitado
		8.800,0000
		32.248,5000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**  
 CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, AVENIDA MATO GROSSO, Nº 66, CENTRO



**RESULTADO FINAL**

Lote	Qtd Itens	Descrição	Status
001	3	LOTE 01	FINALIZADO
Arrematante: ELTON LUIZ LOPES BARROS			VR: 8.700,0000

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Para constar LEANDRO NERY VARASCHIN, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão Aos quinze dias do mês de outubro de 2018 (15/10/2018) as 08:15 horas.

\_\_\_\_\_  
 LEANDRO NERY VARASCHIN  
 Pregoeiro

*Gezer Andrade de Assunção*  
 \_\_\_\_\_  
 GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO  
 MEMBRO

*Tarcísio Nascimento da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA  
 MEMBRO

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 13.611.010/0001-05 - LINCE ENGENHARIA LTDA - ME  
 Representante - 913.752.580-87 - ELÁDIO ANTONIO BOTH

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 18.627.821/0001-18 - ELTON LUIZ LOPES BARROS  
 Representante - 522.438.001-44 - ELTON LUIZ LOPES BARROS

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 14.580.673/0001-72 - CLAUDECI LEMES DOS SANTOS - ME  
 Representante - - DESCRENCIADO

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 30.899.830/0001-63 - CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO E OCUPAC  
 Representante - 218.606.518-52 - JEFERSON LEANDRO MARQUES



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO PEIÃO



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná possui hoje aproximadamente 500 (quinhentos) servidores públicos distribuídos entre cargos efetivos e de livre nomeação e, temos que obedecer a legislação trabalhista, inclusive os programas exigidos pelas normativas.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida dos trabalhadores e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.

De acordo com a legislação vigente, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário, bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO está disposto na NR-07, e o Programa de prevenção e riscos ambientais – PPRA, estabelecido NR-09.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) é um formulário que possui campos a serem preenchidos com todas as informações relativas ao empregado, como por exemplo, a atividade que exerce, o agente nocivo ao qual está exposto, a intensidade e a concentração do agente, exames médicos clínicos, além de dados referentes à empresa. O formulário deve ser preenchido pelas empresas que exercem atividades que exponham seus empregados a agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física (origem da concessão de aposentadoria especial após 15, 20 ou 25 anos de contribuição). Além disso, todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, também devem preencher o PPP.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) é elaborado com o objetivo de documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e avaliar se eles podem gerar insalubridade para os trabalhadores eventualmente expostos. a obrigatoriedade é por força de lei, onde a comprovação do trabalhador aos agentes nocivos serão feita mediante formulários, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Departamento de Recursos Humanos não dispõem de equipamentos e pessoal especializado em seu quadro de servidores para realizar os serviços, justificando assim a necessidade de contratação com terceiros



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO FEIJÃO



para a execução do objeto.

Deverá ser realizados os seguintes serviços:

- a) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- b) PCMSO (Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional);
- c) LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);
- d) PPM (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

O objetivo principal é atender a legislação trabalhista e proporcionar meios para o bem estar dos servidores públicos municipais através das avaliações necessárias.

Os serviços deverão ser realizados dentro dos padrões exigidos por lei, conforme legislação específica, devendo seguir as normatizações específicas.

O prestador dos serviços deverá, além de realizar os serviços, deverá fornecer todos os laudos necessários, devendo executar a manutenção de forma global. Deverá possuir funcionários treinados e equipamentos necessários para a prestação dos serviços.

As formas de execução do objeto, inclusive a garantia dos serviços, estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, a Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 6. CONTRATADA

J. LEOCADIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA - ME - CNPJ nº 24.599.293/0001-33

#### 7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR	VALOR
------	------	-------	-------------------	-------	-------



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO PINDÃO



				UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Unid.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	4.000,00	4.000,00
2	1	Unid.	Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO)	4.500,00	4.500,00
3	1	Unid.	Lauda Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	6.600,00	6.600,00
TOTAL				15.100,00	15.100,00

A empresa emitirá os PPP's, quando necessário, sem ônus para o Município.

### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla entre as atividades, a atividade de "Atividades profissionais, científicas e técnicas na segurança do trabalho". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora. Também conta com profissionais habilitados na medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, conforme documentos comprobatórios.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa J. LEOCADIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA - ME apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

### 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 2 de abril de 2019.

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO PEIÃO



## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA J. LEOCÁDIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ao final assinado, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **J. LEOCÁDIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 24.599.293/0001-33, estabelecida a **Rua Romana C. Arpiní, 247, centro, Capitão Leônidas Marques/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Sr. **JOSÉ LEOCÁDIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 095.537.807-92 e Cédula de Identidade nº 128170941 SSP/RJ, residente e domiciliado na Avenida Iguazu, 238, centro, Capitão Leônidas Marques/Pr, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ORIENTAR NOS ASSUNTOS RELATIVOS, BEM COMO ELABORAR O PROGRAMA DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PERFIL PSICOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Parágrafo Único** – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, por legislação cabível.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução dos serviços deste contrato será de empreitada por preço global (fornecimento de material, equipamentos e mão de obra) e será desenvolvido de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a qual é parte integrante do procedimento de Dispensa de Licitação nº 12/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor para execução dos serviços é de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, distribuídos da seguinte forma:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO FELDÃO



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Unid.	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)	4.000,00	4.000,00
2	1	Unid.	Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO)	4.500,00	4.500,00
3	1	Unid.	Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	6.600,00	6.600,00
TOTAL				15.100,00	15.100,00

3.2. A CONTRATADA emitirá os PPP's, quando necessário, sem ônus para o Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços estabelecidos neste Contrato serão executados de acordo com o pactuado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.2. Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a legislação relativa ao objeto do presente contrato.

5.3. Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019 e as normas relativas a prestação dos serviços, os quais, passam a integrá-lo como se estivessem transcritos nele.

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contidas neste Contrato, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

6.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços da seguinte forma:

6.2.1. Elaborar e atualizar os programas (PPRA e PCMSO), bem como o LTCAT;

6.2.2. Realizar auditoria completa em documentos pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, visando adequá-los às legislações vigentes e procurando minimizar as ações por parte de fiscalização de órgãos competentes;

6.2.3. Elaborar e implementar as ações propostas nos programas exigidos pelas legislações vigentes, tais como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

6.2.4. Realizar visitas com o responsável técnico nas instalações dos prédios públicos para realizar serviços de consultoria e auditoria no mínimo uma vez por semana e quando o setor de Recursos Humanos solicitar;

6.2.5. Definir e acompanhar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como realizar treinamento sobre o uso, guarda, conservação e higienização dos mesmos;

6.2.6. Promover palestras coletivas ou individuais, junto aos colaboradores, sobre temas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO FEIJÃO



- relacionados à prevenção de acidentes de trabalho e saúde em geral;
- 6.2.7. Auxiliar o setor de Recursos Humanos nas atividades pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.2.8. Auxiliar, com a parte técnica, mudanças que deverão ser realizadas nos ambientes de trabalho, com o intuito de preservação da saúde e da integridade física dos colaboradores;
- 6.2.9. Atuar como assistente técnico em possíveis perícias judiciais;
- 6.2.10. Fornecer o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) que for solicitado.
- 6.3. Para cada serviço, a equipe técnica deverá estar munida de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 6.4. Os agentes (técnicos) deverão ter a postura, ética e conhecimento das normas exigidas pelos órgãos regulamentadores da atividade.
- 6.5. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão estar rigorosamente compatível com a legislação e normatização relacionadas ao objeto, independente de transcrição neste Termo de Referência.
- 6.6. O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço inicial.
- 6.7. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da sua assinatura.
- 6.8. Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 desta cláusula poderão ser prorrogados, visando a plena execução do objeto, de forma justificada, com observância a legislação em vigência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

**Parágrafo Primeiro** – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas, equipamentos de proteção individual e os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – As despesas decorrentes da prestação de serviço, objeto deste contrato, para todas as etapas a serem executadas durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a **CONTRATADA** execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato, principalmente o fornecimento de materiais e equipamentos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO FRIO



### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 12/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes de material, equipamentos e funcionários necessários para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná;
- s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
- t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO FLEUÃO



- objeto deste Contrato.
- v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
  - x) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
  - y) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 1ª (primeira) parcela em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e entrega da ordem de serviço, a 2ª (segunda) parcela em 60 (sessenta) dias após o início dos serviços e a 3ª (terceira) e última parcela quando do término dos serviços. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, comprovação da regularidade fiscal e conferência do Órgão Solicitante.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

9.3. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019, as quais se fizerem necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia escrita do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo** – Se for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, isto não reduz ou elimina as responsabilidades e as obrigações da CONTRATADA em decorrência do contrato, nem implica estabelecer vínculo entre o CONTRATANTE e o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO FÉLIZ



SUBCONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege a matéria pertinente a este contrato.

12.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais aplicáveis são os seguintes:

12.2.1. Multa de 0,067% (zero vírgula zero sessenta e sete por cento) sobre o valor total do serviço correspondente por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do Contrato, que deverá ser descontada do pagamento, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem justificativa, o instrumento contratual poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido, sendo aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

12.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.

12.2.4. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto sanções já fixadas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.

12.2.5. Multa de 2% (dois por cento), a critério do **CONTRATANTE**, sobre o valor deste instrumento contratual, se houver rescisão por culpa ou requerimento da **CONTRATADA** sem causa justificada ou amparo legal.

**Parágrafo Primeiro** – A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** conforme o estabelecido pela legislação pertinente.

**Parágrafo Segundo** – Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1. Se forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Único** – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

14.1.1. Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO FENÃO



empresas ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante:

14.1.2. Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

14.1.3. Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;

14.1.4. Nas demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. Se houver rescisão administrativa, reconhecer-se-ão os direitos da **CONTRATANTE** previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do contrato, motivada por qualquer dos itens relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** – Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE**, através do Departamento de Recursos Humanos, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

15.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

15.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

15.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento dos serviços, objeto deste termo, devendo ser providenciada a sua substituição no prazo de vinte e quatro horas, a contar da data da notificação expedida pela contratante, a qual ficará isenta de responsabilidade se dela originar-se qualquer tipo de ação judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Serão incorporadas ao contrato, por **TERMOS ADITIVOS**, modificações necessárias durante a sua vigência, decorrentes de obrigações da **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para os fins de direito, com anuência expressa de ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

18.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato atualizado nos termos da lei.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras

CAPITAL DO FREIÃO



18.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.3. As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados por meio de elaboração de Termo Aditivo acrescido a este instrumento contratual.

18.4. No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o **CONTRATANTE** os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato de prestação de serviços se fundamenta no Artigo 24, inciso II e Artigo 26, da Lei 8.666/93, fundado no Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2019.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

20.1. Ao firmar este instrumento, declaram a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos documentos vinculados ao presente contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes que sempre prevalecerão os mencionados por extenso.

21.2. A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato, declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para os fins de direito na presença das testemunhas a seguir firmadas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

J. LEOCÁDIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA - ME  
JOSÉ LEOCÁDIO DE OLIVEIRA  
Representante Legal  
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJO



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

J. LEOCÁDIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA – ME - CNPJ nº 24.599.293/0001-33.

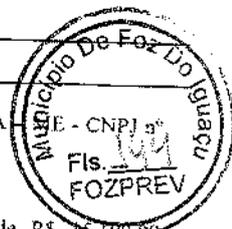
**PREÇO**

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/04/2019.**



5	Proteção de serviços de manutenção de ferraçador de arado com no mínimo 30 discos, tracionado com trilho de pneus com no mínimo 160HP.	125	197,96	24.745,00
---	--	-----	--------	-----------

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 714.490,00 (Setecentos e quatorze mil quatrocentos e noventa reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data: 03/04/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 08/2019.

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:10F7DFAE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **SABRINA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO - TERRAPLANAGEM - CNPJ nº 30.547.823/0001-00**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e guiló escarificador.	750	164,95	123.712,50

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA)				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
2	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e guiló escarificador.	250	164,95	41.237,50

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 164.950,00 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data: 03/04/2019

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

Pregão Presencial SRP Nº 08/2019.

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:2816FD07

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

J. LEOCÁDIO DE OLIVEIRA CLINICA MÉDICA  
24.599.293/0001-33.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/04/2019.**

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:5B2AAE72

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e J. Leocádio de Oliveira Clínica Médica - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 12/2019

**VALOR:** R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de abril de 2019.

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador:A97H4FBB

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0103/2019**

**AUTORIZA** o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO.

**NÚMERO DE DIÁRIAS:** 01 (diária)

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 30,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 30,00

**DESTINO:** CURITIBA - PR

**Período:** 03/04/2019.

Tunas do Paraná, 03 de Abril de 2019.

**JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:C71C92BE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 14-2019**

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial - Nº 14/2019, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de



MUNICÍPIO DE  
**CUNHA PORÃ**



### Filtros Utilizados

Ano da Vigência 2019  
Situação do Processo Todas  
Finalidade da Licitação Todas

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL  
Tipo de Modalidade Pregão Eletrônico, Pregão

### Histórico de Navegação

Unidade Gestora	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL	10/2019	Pregão	2/2019	Serviço	Concluída	23/01/2019	04/02/2019	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM ELABORAÇÃO DO PPAR, LTCAT, PCMSO, PPR, ASO - ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, AUDIOMETRIAS E ELETROCARDIOGRAMAS NO EXERCÍCIO 2019, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ - SC	R\$ 89.000,00

### Licitações

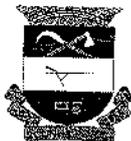
Informações do Edital									
Critério de julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Data/Hora de Abertura das Propostas						
MENOR PREÇO POR LOTE - Por Lote	IMEDIATA	-	23/01/2019 - 14:15						
Despesas Orçamentárias									
Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa			
PREFEITURA MUNICIPAL	2019	ADMINISTRACAO	-	-	Recursos Ordinarios	3.3.90.39.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			
Participantes da Licitação									
CNPJ/CPF	Nome Fantasia								
02.996.507/0001-72	CLINICA MEDICA OESTE LTDA								
00.975.647/0001-39	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP								
14.515.302/0001-07	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA								
Lances									
Lote/Descrição	Item	Histórico dos Lances	Descrição do Item	Situação	Valor da Proposta				
Fornecedores Classificados									
Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia		Lote	Valor da Proposta				
1	00.975.647/0001-39	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP		1	R\$ 9.000,00				
2	14.515.302/0001-07	PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA		1	R\$ 9.100,00				
1	02.996.507/0001-72	CLINICA MEDICA OESTE LTDA		2	R\$ 80.000,00				
2	00.975.647/0001-39	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP		2	R\$ 120.000,00				
Vencedores do Processo									
CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta
Fornecedores Desclassificados									
CNPJ/CPF	Nome Fantasia			Motivo					
Contratos									
Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo
Aditivos do Contrato									
Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato		
Reajustes do Contrato									
Número do Contrato	Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado				
Rescisão do Contrato									
Número do Contrato			Data de Rescisão		Motivo				
Suspensão/Cancelamento do Contrato									
Número do Contrato			Data da Suspensão/Cancelamento		Motivo				
Documentos do Processo (Edital)									
Download	Nome do Arquivo			Data do Arquivo	Descrição				

 Edital de Pregão Presencial nº 2	10/01/2019 08:26:18	Edital
 Ata de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços e Habilitações do Processo Licitatório nº 10	23/01/2019 15:27:43	Ata
 Ata de Registro de Preços nº 4 - Medicina e Segurança do Trabalho	04/02/2019 15:14:47	Ata de Registro de Preços



2

1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e três de janeiro de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Licitações e Compras do Município de Cunha Porã, reuniram-se, o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 09/2019, de 03 de janeiro de 2019, para procederem de acordo com as atribuições legais dispostas pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, para receber e credenciar os proponentes, proceder à abertura dos envelopes e julgar as propostas e as habilitações de acordo com as exigências do edital. A licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM ELABORAÇÃO DO PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP, ASO – ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, AUDIOMETRIAS E ELETROCARDIOGRAMAS NO EXERCÍCIO 2019, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC.** Participaram da presente licitação, além do Pregoeiro e equipe de apoio, as empresas a seguir mencionadas, cujo seus representantes credenciados se encontram presentes: **NELSON ANTONIO GALEAZZI 40045692909 – ME; CLÍNICA MÉDICA OESTE LTDA – ME; PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – EPP e POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, as quais foram devidamente credenciadas para o certame. Após o credenciamento das empresas presentes, procedeu-se a conferência dos envelopes, os quais foram rubricados por todos os presentes no certame. Na análise, verificou-se que a empresa **NELSON ANTONIO GALEAZZI 40045692909 – ME** não consta em seu contrato social a atividade pertinente ao objeto do edital, sendo, portanto descredenciado do certame. Ato contínuo passou-se para a abertura e conferência das propostas comerciais das empresas credenciadas, que estavam de acordo com o edital, prosseguindo assim com o lançamento das propostas das empresas participantes, posteriormente passando para a fase de lances. Após a fase de lances, restaram vencedoras nos respectivos lotes: a empresa proponente **POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, no lote 1, com o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** e a empresa proponente **CLÍNICA MÉDICA OESTE LTDA – ME** no lote 2, com o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Dando continuidade ao certame passou-se para a fase de abertura e conferência da documentação de habilitação das empresas vencedoras, que estavam todas em acordo com o edital. Perguntado aos participantes se havia interesse de interpor recurso ou se houvesse algo a mais acrescentar, os mesmos concordaram com o resultado do certame e com a habilitação dos proponentes. Os envelopes de habilitação das empresas **PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – EPP e NELSON ANTONIO GALEAZZI 40045692909 – ME**, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitações, até que processo seja homologado, podendo após esse período ser retirado pelas empresas proponentes. Nada mais havendo a tratar a respeito das habilitações, o Pregoeiro declarou encerrado o certame, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes para os devidos fins e efeitos legais.

Nestor Grando  
Pregoeiro

Roger Freitag  
Equipe de Apoio

Daniela B. Müller  
Equipe de Apoio

Poliana P. K. Grunitzky  
Equipe de Apoio

Empresas Proponentes:

**NELSON ANTONIO GALEAZZI 40045692909 – ME**

**CLÍNICA MÉDICA OESTE LTDA – ME**

**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA – EPP**

**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2019

No dia 04 de fevereiro de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.021.147/0001-95, com sede administrativa localizada na Rua Moura Brasil, 1639, Centro, CEP nº. 89.890-000, nesta cidade de Cunha Porã/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jairo Rivelino Ebeling, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Cunha Porã, SC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM ELABORAÇÃO DO PPRA, LTCAT, PCMSO, PPP, ASO – ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, AUDIOMETRIAS E ELETROCARDIOGRAMAS NO EXERCÍCIO 2019, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, Decreto Municipal nº 6.537/2011 de 06 de junho de 2011, que dispõe sobre a regulamentação da modalidade denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços, Decreto Municipal nº 6.548/2011 de 06 de junho de 2011, que regulamenta o uso do sistema de Registro de Preços no município de Cunha Porã e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no objeto do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, e conforme homologação, sendo os preços registrados em planilha eletrônica de preços e lances, anexa a presente Ata para todos os efeitos jurídicos e legais.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.975.647/0001-39 e a empresa proponente CLÍNICA MÉDICA OESTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.996.507/0001-72, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima referido, conforme descrição a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PROP. VENCEDOR
2	1	1	SV	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), VISANDO À PROMOÇÃO DA SAÚDE E INTEGRIDADE DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO OS CARGOS OCUPADOS, A TAREFA EXECUTADA, DO LOCAL DE ATUAÇÃO, A EXPOSIÇÃO AOS AGENTES NOCIVOS, À IDADE, ENTRE OUTRAS VARIÁVEIS.	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	CLINICA MEDICA OESTE LTDA
2	2	1.300	SV	EXAMES OCUPACIONAIS (INDIVIDUAIS) - ADMISSÃO, DEMISSÃO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, EXAMES COMPLEMENTARES. OBSERVAÇÃO: O MÉDICO DO TRABALHO DEVERÁ POSSUIR CONSULTÓRIO/ESPAÇO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, A FIM DE ATENDER A DEMANDA CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM HORÁRIO E LOCAL DESIGNADO, PARA ATENDIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	R\$ 45,00	R\$ 58.500,00	CLINICA MEDICA OESTE LTDA
2	3	300	SV	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL - REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS PARA TODOS OS TRABALHADORES QUE EXERÇAM OU EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES EM AMBIENTES CUJOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ULTRAPASSE OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS ANEXOS 01 E 02 DA NR 15. A CONTRATADA DEVERÁ TER A	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00	CLINICA MEDICA OESTE LTDA

				DISPONIBILIDADE DA REALIZAÇÃO DAS AUDIOMETRIAS IN LOCO.			
2	4	250	SV	ELETROCARDIOGRAMAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUNHA PORÃ, CONFORME DEMANDA SOLICITADA PELO MUNICÍPIO. OS EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA DEVERÃO SER REALIZADOS EM CONSULTÓRIO MÉDICO DA PROPONENTE, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00	CLINICA MEDICA OESTE LTDA
1	1	1	SV	ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PARA IDENTIFICAR OS RISCOS FÍSICOS, QUÍMICOS, BIOLÓGICOS E ERGONÔMICOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, O QUAL DEVERÁ SER ELABORADO CONFORME NR 9 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
1	2	1	SV	ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO (LTCAT), PARA CONTROLE DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E NO LOCAL DE TRABALHO.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP
1	3	50	SV	ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP - OBRIGATÓRIO DESDE 2004 IN - 99 DO INSS), COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA CONTRATANTE, ANALISANDO AS EXIGÊNCIAS PSICOSSOMÁTICAS DE CADA UMA, PARA ELABORAÇÃO DE ANÁLISES PROFISSIONAIS E EMISSÃO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPPS DOS EMPREGADOS, QUANDO DEMANDADOS.	<del>R\$ 20,00</del>	R\$ 1.000,00	POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação da mesma.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo, no decorrer do registro de preços, supressão do preço praticado pela empresa vencedora, logo, diminuição do preço praticado, está, deverá de imediato comunicar ao Município de Cunha Porã - SC, para a devida adequação. Casos de acréscimos e reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados na forma da Lei.

2.4 - A qualquer tempo, caso o Município de Cunha Porã verifique que o preço praticado pela licitante vencedora seja inferior ao preço registrado para o Município de Cunha Porã, este, solicitará a devida adequação, nos termos do presente Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis com fulcro no item 9 e seguintes da presente Ata.

## 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à pessoa ou Comissão responsável, nomeada pela autoridade competente.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada para aquisição do seu respectivo objeto, pelas diversas secretarias e departamentos do Município de Cunha Porã.

## 5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O local da entrega será informado pela Administração Municipal e se dará de forma imediata.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no mês subsequente ao da entrega dos produtos, pelo setor de Tesouraria por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, conforme cronograma físico financeiro da Administração, a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

6.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no certame.



6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.4 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

7.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

7.3 - Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitação.

7.4 - O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial.

7.5 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

7.6 - Ocorrendo, no decorrer do registro de preços, supressão do preço praticado pela empresa vencedora, esta, deverá de imediato comunicar ao Município de Cunha Porã- SC, para a devida adequação. Casos de acréscimos e reequilíbrio econômico-financeiro serão realizados na forma da Lei.

7.8 - A qualquer tempo, caso o Município de Cunha Porã verifique que o preço praticado pela licitante vencedora seja inferior ao preço registrado para o Município de Cunha Porã, este, solicitará a devida adequação, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis com fulcro no item 16 do Edital de Pregão.

7.9 - Os serviços serão realizados de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

7.10 - Toda e qualquer realização de serviços fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-la, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.

7.11 - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o serviço recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.12 - A empresa proponente vencedora deverá, as suas expensas, efetuar a retirada dos pneus no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento da solicitação emitida pelo Município de Cunha Porã.

7.13 - O prazo de entrega dos serviços de recauchutagens será de até 3 (três) dias úteis e os serviços de recapagens será de até 2 (dois) dias úteis, contados após a data de emissão/entrega da ordem de compra, que poderá ser enviada por e-mail.

7.14 - Em caso de atraso na entrega dos produtos, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município de Cunha Porã, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, elencando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

8.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.3 - Pela inexecução total ou parcial ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

8.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.

8.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em



caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.7 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

8.8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

8.9 - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Cunha Porã – SC, e cobrado judicialmente;

8.10 - A licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida. Será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.11 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

#### **9. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

9.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

9.3 - A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração;

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado. Visando subsidiar eventuais revisões, a Administração Municipal de Cunha Porã poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

10.2 - A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

#### **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração Municipal, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

11.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

11.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

11.1.1.3 - a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato/ordem de compra decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

11.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

11.1.1.5 - os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6 - por razões de interesse público justificadas pela Administração;

11.1.2 - pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n. 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

11.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo licitatório.

11.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

12.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor de Compras e Pregoeiro, após manifestação favorável da Contabilidade.

12.2 - A emissão das ordens de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.



### 13. DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

14.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha Porã – SC, 04 de fevereiro de 2019.

Nestor Grando  
Pregoeiro

Roger Freitag  
Equipe de Apoio

Daniela B. Muller  
Equipe de Apoio

Poliana P. K. Grunitzky  
Equipe de Apoio

Empresas Proponentes:

**CLÍNICA MÉDICA OESTE LTDA – ME**

**POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**



**IPREJA**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 - Vila Anita Costa - Jandira - SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@terra.com.br



**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**MUNICIPAL DE JANDIRA "ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS" E WORK**  
**MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado **IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA "ONÍCIO DE BRITO VILAS BOAS"**, autarquia municipal com sede na Rua Henrique Dias, 433, Vila Anita Costa, no município de Jandira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 04.725.003/0001-43, neste ato representado por seu Superintendente, **CARLOS ELI SCOPIM**, ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **WORK MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.736.360/0001-70, situada na rua General Gois Monteiro, nº 570, Jd. Vera Cruz, São Paulo/SP, representada pelos senhor **Emerson Kuwabara**, médico, inscrito no CRM n.º 108.900, inscrito no CPF sob n.º 262.399.268-17, portador do RG n.º 23.850.297-1, ora denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Medicina, consistente na realização de perícias médicas em segurados da **CONTRATANTE**, para fins de concessão de benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez.
- 1.2. O **CONTRATADO** deverá compor Junta Médica a ser designada pela **CONTRATANTE**, 03 médicos, sendo 01 médico psiquiatra, 01 médico ortopedista e 01 médico do trabalho, que deverá elaborar laudo médico a fim de averiguar se há incapacidade definitiva do Segurado para o serviço público.
- 1.3. Os serviços serão executados "in loco" na sede da **CONTRATANTE** ou em outros locais previamente designados.
- 1.4. Todas as perícias/pareceres serão realizadas no dia 19 de março de 2018 podendo ser estabelecidos atendimentos especiais fora deste dia, caso haja necessidade, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.
- 1.5. O **CONTRATADO** será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

f. ril



**IFEJA**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 - Vila Anita Costa - Jandira - SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@terra.com.br



**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

2.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços com a técnica adequada, de acordo com as especificações da cláusula anterior, atendendo às necessidades e determinações da **CONTRATANTE**.

2.2. Nenhum vínculo trabalhista ou estatutário decorrerá da prestação dos serviços ora pactuados entre o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**.

2.3. Compromete-se, a **CONTRATANTE**, a efetuar o pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** na forma e prazos estipulados na cláusula quarta deste termo, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes do pagamento fora do prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. Os trabalhos ora pactuados deverão ser realizados no dia 19 de março de 2.018, vigorando, a avença, pelo prazo de 30 (trinta) dias, caso haja necessidade de atendimentos especiais, conforme estipulado em cláusula 1.4 deste contrato.

3.2. O prazo previsto nesta cláusula somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legais, devidamente justificadas em processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

4.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais), referentes a 12 (doze) perícias médicas realizadas, que corresponde o valor unitário de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) por perícia (anexo I), vencíveis até o quinto dia útil após a prestação dos serviços.

4.2. O valor acima previsto inclui todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre contratação, isenta a **CONTRATANTE** de quaisquer outros pagamentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTARIO**

5.1. O presente Contrato é firmado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo n.º 028/2018.

*f. m.*



**IP-EJA**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira**  
**"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa - Jandira – SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: iprejan@terra.com.br



5.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica n.º 09.122.0008.2.162-3.3.90.36.00.00.

**CLÁUSULA SEXTA - (DAS PENALIDADES) –**

6.1. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte em prejuízo para o serviço e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato somente poderá ser alterado ou rescindido, por acordo das partes unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos previstos na legislação.

7.2. O **CONTRATADO** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE** previstos no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa do contrato.

f. [assinatura]



**IFEJA**

**Instituto de Previdência Municipal de Jandira  
"Onício de Brito Vilas Boas"**

Rua Henrique Dias, 433 - Vila Anita Costa - Jandira - SP Cep.: 06600-150  
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908  
e-mail: lprejan@terra.com.br



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

8.2. Fica eleito o foro distrital de Jandira, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para apreciar as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e para o mesmo fim.

Jandira, 16 de março de 2.018.

**IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA**

Nome: Carlos Eli Scopim

R.G.: 123.838.468-48 SSP/SP

C.P.F.: 18.327.074-5

**WORK MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**

Nome: Emerson Kuwabara

R.G.: 23.850.297-1 SSP/SP

C.P.F.: 262.399.268-17

Testemunhas:

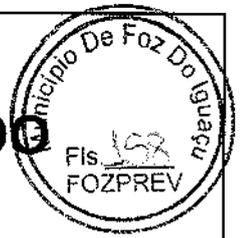
1. Maria Ap. da S. G. Pereira  
CPF: 267.645.878.52

2. Agne Ap. M. Vigh de Oliveira  
CPF: 096.579.958-17

**ANEXO I - JUNTA MÉDICA 2018**

<b>Qtde.</b>	<b>Nome</b>	<b>Data de Afastamento</b>
1	ALOISIO CAMILO DOS SANTOS	19/11/2010
2	ALVARO ROSA DE ALMEIDA	02/10/2015
3	CELIA REGINA FERNANDES	11/09/2013
4	LAURA NIVIA PINHEIRO DOS SANTOS	19/02/2013
5	LUCIA DA NATIVIDADE DA SILVA DANTAS	10/12/2015
6	MARILENE MIGUEL DO NASCIMENTO LUCHINI	02/04/2017
7	MIRIAN RAMOS ICHYAMA	12/08/2015
8	RENATO DIAS DE OLIVEIRA	15/04/2015
9	SILENE BEZERRA DA SILVA	28/01/2011
10	NEILA SIMON	22/03/2017
11	ANTONIO BENTO BEZERRA	ATIVIDADE
12	SANDRA CABRAL BAPTISTA	READAPTADA

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
FOZ PREVIDÊNCIA**



**Pesquisa de Preços de mercado:**  
Orçamentos de empresas especializadas

**Divisão de Compras e Licitações**



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: adequarseg@hotmail.com

18 de outubro de 2019 10:10

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Adequar**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

### 2 anexos

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Adequar Comercial &lt;adequarseg3@hotmail.com&gt;

21 de outubro de 2019 09:31

Para: "rafael.fozprev@gmail.com" &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

Cc: Adequar Segurança do Trabalho &lt;adequarseg@hotmail.com&gt;

Bom Dia Rafael, tudo bem ?

Conforme solicitado estou enviando nossa proposta de serviços voltados a Segurança e Saúde do Trabalho.

Estamos dispostos e prontos para atende-los da melhor maneira possível.

Atendemos a todo o Brasil!

Qualquer dúvida estou a disposição!

Atenciosamente



Rafael Waldow

Promotor de Vendas

P: 66 3545-1957 M: 66 9 9982-3024

E: adequarseg3@hotmail.com W:

www.adequarseguranca.com.br



**ADEQUAR SEGURANÇA DO TRABALHO**Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:  
78890-000

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26.233.482/0001-13 | E: 137355293

adequarseg@hotmail.com

FOZPREV

Validade da proposta  
31/10/2019Previsão de entrega  
Conforme Edital

Serviços pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	PROGRAMAS DE SST	Elaboração de LTCAT ( Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	3.300,00	3.300,00
1	PROGRAMAS DE SST	Elaboração de PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	3.800,00	3.800,00
1	REVISÃO	Revisão do PPRA Anual	2.800,00	2.800,00
30	PROGRAMAS DE SST	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	50,00	1.500,00
1	PROGRAMAS DE SST	Elaboração do PCMSO ( Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)	3.000,00	3.000,00
1	REVISÃO	Revisão do PCMSO Anual	2.800,00	2.800,00
			Total	<b>17.200,00</b>
			Valor líquido	<b>17.200,00</b>

**Forma de pagamento:**

Os pagamentos serão conforme solicitado em Edital, juntamente com os prazos de entrega, que são contados a partir do fechamento de contrato!

**Observações:**

Todos os valores acima estão inclusos todo o custo de descolamento entre Sorriso/MT á Foz do Iguaçu/PR, para a coleta de dados e medições com os equipamentos da área de higiene ocupacional (Ruído,Calor...), hospedagem, alimentação do técnico de segurança, e não haverá nenhum custo a mais para a solicitante.

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ADEQUAR:**

- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO;
- ENGENHEIRO FLORESTAL;
- ENGENHEIRO MECÂNICO;
- ENFERMEIRO;

27/10/2019



**ADEQUAR SEGURANCA DO TRABALHO**

Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:  
78890-000

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26.233.432/0001-13 IE: 137356293

6635451957

adequarseg@hotmail.com

- TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- TÉCNICO EM QUÍMICA;
- HIGIENISTA OCUPACIONAL.



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: comercial@reviversaude.com.br

16 de outubro de 2019 14:54

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Reviver**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

**2 anexos**

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

M Gmail

Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho Reviver Saúde**

1 mensagem

**André Leonardo de Deus da Silva** <andre@reviversaude.com.br>  
Para: raphael.fozprev@gmail.com

21 de outubro de 2019 17:55

Boa tarde!

Segue anexo tomada de preço conforme solicitado.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att,

Clique neste link para me enviar mensagens no WhatsApp: <https://wa.me/554196603986>**André Leonardo de Deus Silva**

Comercial

(41)3023-9494

(41)99870-4270

[www.reviversaude.com.br](http://www.reviversaude.com.br) **FOZ PREVIDÊNCIA.pdf**  
441K



## PESQUISA DE PREÇOS

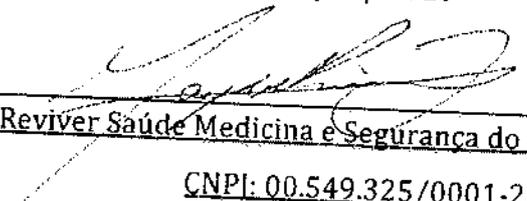
À FOZ PREVIDÊNCIA

Dados da Empresa:

Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 1.558,44	R\$ 1.558,44
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 503,10	R\$ 503,10
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 503,10	R\$ 503,10
Valor Total do Lote 1: R\$ 3.734,64				
Lote 2 - Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 503,10	R\$ 503,10
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 503,10	R\$ 503,10
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 2.336,88	R\$ 81.790,80
Valor Total do Lote 2: R\$ 82.797,00				
Lote 3 - Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	<del>R\$ 2.500,00</del>	R\$ 87.500,00
Valor Total do Lote 3: R\$87.500,00				

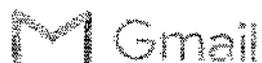


DATA: 21/10/ 2019

  
Reviver Saúde Medicina e Segurança do trabalho

CNPJ: 00.549.325/0001-28

Validade da proposta: 25/12/2019



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: contato@prevenmed.com.br

16 de outubro de 2019 13:47

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Preven Med**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

*Rafael Andrade da Silva Linke*  
*Chefe da Divisão de Compras e Licitações*  
*Matrícula 6.71*  
*Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR*  
*Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406*

2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Contato - Preven Med <contato@prevenmed.com.br>  
Responder a: Contato - Preven Med <contato@prevenmed.com.br>  
Para: Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>

19 de outubro de 2019 16:13

Boa tarde Rafael,

Segue em anexo conforme solicitado anteriormente.

Estou à disposição.



**MARCELO KOPSTEIN**  
Administrativo / Financeiro  
(49) 3323.1604 (49) 3304.2308  
marcelo@prevenmed.com.br  
www.prevenmed.com.br

----- Mensagem original -----

De: "Rafael Andrade" <rafael.fozprev@gmail.com>

Para: contato@prevenmed.com.br

Enviado(s): 16/10/2019 13:47:41

Assunto: ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**FOZ PREV - PROPOSTA.pdf**  
445K



## PESQUISA DE PREÇOS

### À FOZ PREVIDÊNCIA

#### Dados da Empresa:

**PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**  
**RUA MINAS GERAIS, 67-E, CENTRO, CHAPECÓ (SC)**  
**CNPJ 14.515.302/0001-07**  
**CONTATO@PREVENMED.COM.BR**  
**(49) 3323.1604 – 3304.2308**

Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Valor Total do Lote 1: R\$ 21.000,00				
Lote 2 - Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 120,00	R\$ 4.200,00
Valor Total do Lote 2: R\$ 9.200,00				
Lote 3 - Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	R\$ 1.500,00	R\$ 52.500,00
Valor Total do Lote 3: R\$ 52.500,00				



DATA: 19/10/2019

MARCELO

Assinado de forma digital por MARCELO

KOPSTEIN:06046903980

KOPSTEIN:06046903980

Dados: 2019.10.19 16:13:01 -03'00'

---

MARCELO KOPSTEIN

RESPONSÁVEL LEGAL

PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL

CNPJ 14.515.302/0001-07

Validade da proposta: 90 dias.



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: dayane@coodmed.com.br

16 de outubro de 2019 12:28

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Coodmed**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

**Dayane Coodmed** <dayane@coodmed.com.br>  
Para: Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>

17 de outubro de 2019 08:54

Bom dia, Rafael

Segue em anexo orçamento solicitado, dúvidas estou disposição

 Remetente notificado por  
Mailtrack

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Dayane Boelter**

(45) 9 9857-0138  Coodmed  
Skype: Dayane Boelter - Coodmed

dayane@coodmed.com.br

**COODMED ASSESSORIA TÉCNICA EM  
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**  
Av. Brasil, 5964 9º andar sala 92 - Ed. Discolândia - Cascavel-PR  
**(45) 3035-6465**

 **FOZ PREVIDÊNCIA.pdf**  
702K



## PESQUISA DE PREÇOS

À FOZ PREVIDÊNCIA

Dados da Empresa:

01.918.950/0001-62

COOMED ASSESSORIA TÉCNICA EM  
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME

BRASIL, 5864 9º ANDAR SALA 91  
CENTRO CEP 85812-001

CASCATEL - PARANÁ

Lote 1 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 5000,00	R\$ 5000,00
2	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	R\$ 150,00	R\$ 4500,00
3	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 2000,00	R\$ 2000,00
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
Valor Total do Lote 1: R\$ 13000,00				
Lote 2 – Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 2500,00	R\$ 2500,00
2	Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00
3	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 100,00	R\$ 3500,00
Valor Total do Lote 2: R\$ 7500,00				
Lote 3 – Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	R\$ 300,00	R\$ 10500,00
Valor Total do Lote 3: R\$ 10500,00				



DATA: 17/10 / 2019

  
\_\_\_\_\_  
PROPONENTE/CNPJ

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

01.918.950/0001-62

COOMED ASSESSORIA TÉCNICA EM  
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME

AV BRAGIL 3064 9º ANDAR SALA 91  
CENTRO CEP 85812-001  
CASCAVEL - PARANÁ



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

18 de outubro de 2019 10:08

Para: engprevlv@engprev.com.br, engprevcnp@engprev.com.br, engprevtga@engprev.com.br

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Engprev**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

**2 anexos**

-  **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K
-  **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Diego &lt;engprevlr@engprev.com.br&gt;

22 de outubro de 2019 16:03

Para: Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;, engprevcnp@engprev.com.br, engprevtga@engprev.com.br

Boa tarde Rafael,

Conforme o solicitado segue em anexo a proposta.

Qualquer duvida estou a disposição.....

att

---

**Diego Lúcio Melo da Silva**

Engenheiro de Segurança do Trabalho

**Lucas do Rio Verde-MT**

Rua Tatuí, 153-s, Menino Deus, sala 01

Email : [engprevlr@engprev.com.br](mailto:engprevlr@engprev.com.br)

Tel: (065) 3549 6404

Cel: (065) 9 9613-1384

**ENGPREV**  
Engenharia, Prevenção e Qualidade

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Modelo proposta de preços.pdf**

358K



## PESQUISA DE PREÇOS

### À FOZ PREVIDÊNCIA

#### Dados da Empresa:

Razão Social Engprev Segurança do Trabalho - Ltda,

CNPJ: 28.032.551/0001-56

Endereço: Rua Tatuí, 153-s, Menino Deus, Lucas do Rio Verde -MT

Lote 1 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	<del>R\$ 47.000,00</del>	R\$ 47.000,00
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	<del>R\$ 600,00</del>	R\$ 18.000,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	<del>R\$ 35.000,00</del>	R\$ 35.000,00
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	<del>R\$ 20.000,00</del>	R\$ 20.000,00
Valor Total do Lote 1: R\$ 120.000,00				
Lote 2 – Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	<del>R\$ 40.000,00</del>	R\$ 40.000,00
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	<del>R\$ 25.000,00</del>	R\$ 25.000,00
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 300,00	R\$ 10.500,00
Valor Total do Lote 2: R\$ 75.500,00				
Lote 3 – Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	<del>R\$ 18.000,00</del>	R\$ 630.000,00
Valor Total do Lote 3: R\$ 630.000,00				



DATA: 22/10/ 2019

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

---

28.032.551/0001-56

Engprev Segurança do Trabalho

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



---

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

---

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: polimed@pmed.com.br

16 de outubro de 2019 13:46

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Polimed**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

---

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

---

**2 anexos**

**Modelo proposta de preços.docx**  
14K



**TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>  
Para: rafael.fozprev@gmail.com

17 de outubro de 2019 17:01

Boa Tarde Rafael, tudo certo?

Conforme o solicitado, segue o orçamento!

Muito Obrigado!

Qualquer dúvida, estamos a disposição!

**\*\*\*FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO\*\*\***

Em 17/10/2019 10:36, Polimed Medicina do Trabalho escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**Daniel Vinicios Resende**

Sócio Administrador

 (46) 2101-1800 [licitacao@pmed.com.br](mailto:licitacao@pmed.com.br) [www.GrupoPolimed.com.br](http://www.GrupoPolimed.com.br)

Grupo Empresarial



---

 **CartaPro Foz Previdência - Foz do Iguaçu - PR - Documentação.pdf**  
305K



PROPOSTA COMERCIAL Nº 140/2019

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

À: **Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

Prezado Senhor:

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para elaboração de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

Segue Proposta Comercial.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail [licitacao@grh.com.br](mailto:licitacao@grh.com.br) ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@grh.com.br](mailto:quality@grh.com.br)

Daniel Vinícios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@grh.com.br](mailto:licitacao@grh.com.br)



**PROPOSTA – LTCAT E PPP**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente. Elaboração de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com parecer técnico sobre insalubridade e/ou periculosidade, com Qualificação dos agentes nocivos, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Lote 1 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	<del>R\$ 20,00</del>	R\$ 600,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Valor Total do Lote 1: R\$ 5.200,00				
Cinco mil e duzentos reais				
Lote 2 – Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
Valor Total do Lote 2: R\$ 6.775,00				
Seis mil setecentos e setenta e cinco reais				
Lote 3 – Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
Valor Total do Lote 3: R\$4.900,00				
Quatro mil e novecentos reais				

**Valor total : R\$ 16.875,00 ( Dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**



**E-Social:** Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**LTCAT:** Até 60 (Sessenta Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**PPRA:** Até 90 (Noventa Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**PPP:** Até 45 (Quarenta e Cinco Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**PCMSO:** Até 90 (Noventa Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**ASO – Exame Periódico:** Até 45 (Quarenta e Cinco Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**ASO - Exame Admissional, Demissional ou de Retorno ao trabalho:** Até 7 (Sete Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista:** Até 15 (Quinze Dias) até a contar da assinatura do contrato.

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 18/12/2019.

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@grh.com.br](mailto:quality@grh.com.br)

Daniel Vinícios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@grh.com.br](mailto:licitacao@grh.com.br)



## SOBRE A POLIMED

A Polimed Medicina do Trabalho é pioneira na área de Segurança e Medicina Ocupacional atuando desde 1995 no mercado. Contamos com uma equipe de trabalho altamente qualificada, especializada na área de atuação, assim como de tecnologia apropriada para a demanda do mercado atual, proporcionando agilidade e confiabilidade das informações.

Nossa missão é assessorar as organizações com excelência em gestão de saúde e segurança ocupacional, contribuindo para a proteção da integridade física, mental e emocional dos seus colaboradores.

### LEIS E OBRIGATORIEDADE

**Lei Nº 6.514, de 22/12/1977** - Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho, e dá outras providências.

#### NR 1 – Disposições Gerais

##### Publicação D.O.U.

Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 06/07/78

##### Atualizações D.O.U.

Portaria SSMT n.º 06, de 09 de março de 1983 14/03/83

Portaria SSMT n.º 03, de 07 de fevereiro de 1988 10/03/88

Portaria SSST n.º 13, de 17 de setembro de 1993 21/09/93

Portaria SIT n.º 84, de 04 de março de 2009 12/03/09

As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### CONHEÇA ALGUNS DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA POLIMED

#### 1. SESMO WEB

O Software é apresentado em versão WEB, comportando capacidade para gerenciar as seguintes informações: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho; AET – Análise Ergonômica do Trabalho; ASOs - Atestados de Saúde Ocupacional; Agendamento de exames médicos ocupacionais; Armazenamento e gerenciamento automático de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); Gerenciamento do PPRA, PCMSO, LTCAT, armazenando os registros Administrativos, Ambientais e Biológicos; Visualização online, através da internet, dos documentos PPRA, PCMSO, LTCAT, ASO, PPP, Ordem de Serviço; Gerar relatórios, em tempo real, de exames complementares por função, de EPI por função, de funções ou cargos insalubres e/ou perigosos, controle de absenteísmo, entre outros relatórios inerentes a gestão de saúde e segurança ocupacional; Emitir o relatório anual do PCMSO; Inserir informações relativas a treinamentos, capacitações e exercícios simulados de saúde e segurança ocupacional (nome do treinamento, carga horária, dados do instrutor, etc, conforme requisitos do eSocial); Proporcionar interatividade com o usuário através de "usuário" e "senha" online através da internet; **GERAR ARQUIVOS DE EXPORTAÇÃO DE DADOS EM FORMATO "XML", COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS DO ESOCIAL(\*)**, pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo aos Leiautes: S-1005 - Tabela de estabelecimento, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos, S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho, S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador, S-2221- Exame Toxicológico do Motorista Profissional, S-2240 - Condições Ambientais de Trabalho - Fatores de Risco, S-2241 –Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial, S-2245 - Treinamentos e Capacitações e as Tabelas: Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho, Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho, Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos, Tabela 28 - Atividades Perigosas, Insalubres e/ou Especiais, Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados.

O treinamento dos usuários do Sistema Eletrônico de Gestão de Segurança e Medicina Ocupacional – SESMO será de responsabilidade da Polimed e totalmente gratuito ao cliente.

(\*) eSocial: Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas eSocial.

**eSocial:** Conforme Decreto n.º 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é a nova forma de registro de dados do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O eSocial consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

## 2. PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS)

Conforme a NR-9 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), visando a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle das ocorrências dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho. Com esse programa são estabelecidos todos os procedimentos que deverão ser tomados com a finalidade de prevenir acidentes ou qualquer outro dano à integridade física dos trabalhadores, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos ambientais. O Programa estabelece também, um cronograma a ser implementado durante o seu período de vigência, conforme disponibilidade da empresa, sob a responsabilidade do empregador e com a efetiva participação dos trabalhadores.

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações no leiaute do estabelecimento.

## 3. PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL)

Conforme a NR-7 (Norma Regulamentadora), a qual contempla a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo da promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Caracteriza-se pela prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho e deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores. A monitoração da saúde do trabalhador deve ser feita a partir da sua admissão e deve ser acompanhada até o momento em que se perca o vínculo com a empresa, através da realização de exames periódicos anuais ou conforme critério médico.

## 4. LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO)

Documento que identifica, dentre outras especificações, as condições ambientais de trabalho, o registro dos agentes nocivos e a conclusão de que a exposição a estes são prejudiciais à saúde ou a integridade física. Caracteriza-se como sendo um laudo conclusivo elaborado por um engenheiro ou médico do trabalho, que tem a finalidade de explicar as condições do ambiente de trabalho, mostrando todos os agentes (químicos, físicos, biológicos, etc), que causem prejuízo à saúde do trabalhador em cada ocupação.

Este laudo identifica quais são as atividades insalubres e/ou perigosas da empresa, para comprovar e informar a atividade exercida sob condições especiais nos formulários do Perfil Profissiográfico Previdenciário, exigida pelo INSS, para fins do requerimento das aposentadorias especiais.

## 5. PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO)

Este formulário, que já se denominou SB-40, DISES BE 5235, DSS 8030 e DIRBEN-8030, finalmente recebe nome próprio denominado PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário. É o documento histórico-laboral, individual do trabalhador que presta serviço à empresa, destinado a prestar informações ao INSS relativas a efetiva exposição a agentes nocivos, que entre outras informações registra dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no LTCAT e resultados de monitoração biológica com base no PCMSO (NR-7) e PPRA (NR-9).

Tem como finalidade comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, assim como prover a empresa de meios de prova, possibilitando evitar ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores. A empresa ou equiparada à empresa deve elaborar e manter atualizado o PPP para os segurados, bem como fornecer a estes quando da rescisão do contrato de trabalho ou da desfiliação da cooperativa, sindicato ou Órgão Gestor de Mão de Obra – OGMO, conforme o caso, cópia autêntica desse documento.



## **6. PCMAT (PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO)**

É um plano que estabelece condições e diretrizes de Segurança do Trabalho para obras e atividades relativas à construção civil. O objetivo da elaboração desse documento é o de garantir, por ações preventivas, a integridade física e a saúde do trabalhador da construção e pessoas que atuam direta ou indiretamente na realização de uma obra ou serviço. A legislação aplicável ao assunto é a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, que contempla a Norma Regulamentadora nº 18 (NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Esta, em seu item 18.3.1, especifica a obrigação da elaboração e implantação do PCMAT em estabelecimentos (incluindo frente de obra) com 20 trabalhadores (empregados e terceirizados) ou mais.

## **7. AET – ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO**

Tem como objetivo avaliar a condição ergonômica de todos os postos de trabalho visando proteger a saúde dos trabalhadores no que tange às doenças ocupacionais, em especial, as DORT – Doenças Ocupacionais Relacionadas ao Trabalho e LER – Lesão por Esforço Repetitivo, entre outras. Sua finalidade é estabelecer parâmetros visando adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, seu desenvolvimento consta de: estudo detalhado dos processos utilizados no desenvolvimento das atividades; avaliação do mobiliário e equipamentos; aferição e análise das condições ambientais dos locais de trabalho; implantação de medidas de controle; treinamentos sobre ergonomia e avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos.

## **8. PERÍCIAS MÉDICAS**

A Perícia Médica tem a finalidade de diagnosticar a patologia, determinar o estado de saúde do periciado e sua capacidade, incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa, avaliar a relação com o trabalho ou agravamento mediante as atividades laborais, bem como fazer recomendações.

As Perícias Médicas são realizadas por profissionais habilitados e com experiência em perícias, sendo que os Laudos ou Pareceres emitidos possuem valor jurídico.

Assistente Médico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) em perícias judiciais e extrajudiciais; em ações indenizatórias.

Perícia Médica com formação de Junta Médica de Especialistas para emissão de Laudo de verificação de incapacidade ou redução da capacidade geral e/ou laborativa; para verificação de patologias.

## **9. PERÍCIAS TÉCNICAS**

Apuração das condições do ambiente de trabalho determinando o nível de exposição do empregado aos agentes nocivos.

Assistente Técnico de Perícia (Perito da Parte Empregadora) – em processos civis e trabalhistas em pedidos de indenizações, adicionais de periculosidade e insalubridade.

## **10. ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA**

Pessoa Jurídica: Assessoria Preventiva Empresarial - Orientações jurídicas as empresas

Processos administrativos - Defesas ou abertura de processos perante o INSS

Processos Judiciais - Defesas ou abertura de processos perante a Justiça

Pessoa Física: Aposentadoria por tempo de serviço; aposentadoria por idade; aposentadoria especial; aposentadoria rural; pensão por morte; auxílio doença; revisão de benefícios.

## **11. EXAMES COMPLEMENTARES DE:**

### **11.1 AUDIOMETRIA OCUPACIONAL**

A finalidade da audiometria ocupacional é avaliar a audição dos trabalhadores expostos ao ruído no trabalho, para detectar possíveis alterações auditivas e a partir disto adotar medidas, de engenharia e administrativas, no intuito de evitar o agravamento da audição do trabalhador e suas consequências legais para a empresa.

A audiometria ocupacional é prevista na NR7 e obrigatória de acordo com os riscos apontados no PCMSO (Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional). Sua realização deve atender as especificações do Conselho Federal de Fonoaudiologia, sendo realizada por profissional qualificado.



### **11.2 ESPIROMETRIA**

Exame que avalia a função pulmonar e tem como função medir o ar que entra e sai dos pulmões. Sua realização é rápida e dinâmica. Assim, com o objetivo de prevenir danos à saúde do trabalhador, a espirometria deve ser realizada em funcionários de empresas que sofrem exposição de agentes nocivos ao trato respiratório, conforme a NR7 (Norma Regulamentadora), que estabelece o PCMSO da empresa.

### **11.3 AVALIAÇÃO VOCAL**

Tem como objetivo o reconhecimento da situação vocal dos trabalhadores e o estabelecimento da conduta adequada em casos de alterações; estabelecer os parâmetros de normalidade (ou aceitáveis) quanto à saúde vocal; identificar os indivíduos que necessitam de encaminhamento para o otorrinolaringologista, com o objetivo de diagnóstico de alterações vocais encontradas na triagem vocal e determinar a conduta; alertar os trabalhadores sobre os prejuízos provocados pelo uso incorreto da voz e sobre os fatores de risco da disфония. É realizada por profissional fonoaudiólogo habilitado.

### **11.4 ELETROENCEFALOGRAMA**

Exame de monitoramento não invasivo que registra a atividade elétrica do cérebro. É realizado com eletrodos fixados no couro cabeludo por meio de uma pasta condutora de eletricidade. Objetiva registrar a atividade cerebral para detectar possíveis anormalidades neurológicas.

É feito em trabalhadores saudáveis que irão assumir atividades de risco em empresas. A norma indica a necessidade desse exame para atividades de risco para o funcionário e para os demais envolvidos. Como exemplos, podemos citar os motoristas, trabalhadores em altura com pintores, serventes, auxiliares da construção civil, pilotos de aviões.

### **11.5 ELETROCARDIOGRAMA**

Analisa a variação das ondas elétricas emitidas pelas contrações do coração a partir de eletrodos fixados na pele.

O resultado deste exame é registrado em gráficos que comparam a atividade cardíaca do paciente com o padrão, indicando se a atividade cardíaca está dentro da normalidade ou se há possíveis anormalidades nas ondas cardíacas do examinado. Realizado por profissional habilitado, como médico, técnico de enfermagem, ou enfermeiro.

Devem ser submetidos a exames de ECG todos os trabalhadores que trabalhem em altura (pedreiros, pintores, montadores de calha, etc), que dirigirem veículos motorizados (motoristas, motoboys, operadores de empilhadeira, etc), que manipulem determinadas máquinas (furadeira, fresa), e que tiverem contato com eletricidade (eletricista). A periodicidade do exame será estipulada pelo Médico Coordenador do PCMSO.

## **12. PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS)**

O termo gerenciamento de riscos é utilizado para caracterizar o processo de identificação, avaliação e controle de riscos. Assim, de modo geral, o PGR pode ser definido como sendo a formulação e a implantação de medidas e procedimentos, técnicos e administrativos, que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar os riscos, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

## **13. PGRS (PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE)**

O PGRS orienta as ações dentro da empresa visando reduzir a geração de resíduos e garantir o correto manuseio, segregação, acondicionamento, transporte e destinação daqueles que não serão reaproveitados dentro da própria empresa. O PGRS deve ser renovado a cada 12 meses.

## **14. PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA)**

De acordo com a Portaria nº 1 de 11 de Abril de 1994, emitida pelo Ministério do Trabalho, cujo conteúdo estabelece regulamento técnico sobre uso de equipamentos de proteção respiratória, todo empregador deverá adotar um conjunto de medidas com a finalidade de adequar a utilização de equipamentos de proteção respiratória - EPR, quando necessário para complementar as medidas de proteção eletivas implementadas, ou com a finalidade de garantir uma completa proteção ao trabalhador contra os riscos existentes nos ambientes de trabalho. O objetivo do Programa de Proteção Respiratória é manter o controle para o correto uso de protetores das vias aéreas (respiratórias), e dos empregados envolvidos em ambientes contendo elementos em suspensão (aerodispersóides), névoas, fumos, vapores, poeiras que provoquem danos às vias aéreas (pulmão, traqueia, fossas nasais, faringe).

### 15. TESTE DE VEDAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

De acordo com o Programa de Proteção Respiratória, publicado pelo Ministério do Trabalho e pela Fundacentro, todo usuário de respirador deve ser submetido a um ensaio de vedação para determinar se o respirador selecionado (de acordo com diversos critérios, também descritos no Programa) se ajusta bem ao rosto, apresentando eficiência de vedação. O resultado do ensaio de vedação deve ser usado, entre outros parâmetros, na seleção de tipo, modelo e tamanho do respirador para cada usuário.

### 16. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

De acordo com a NR 15, anexo 11 – Todas as substâncias químicas descritas neste anexo deverão ser avaliadas quando identificadas no ambiente de trabalho, a fim de quantificar a exposição do trabalhador, avaliando esta exposição em comparação ao limite de tolerância estabelecido por esta NR, e, estando acima deste limite permite sugerir e dimensionar corretamente medidas técnicas para eliminação de tal agente e não sendo possíveis tais medidas coletivas, aplica-se o EPR (equipamento de proteção respiratória) para neutralização/atenuação dos efeitos do agente nocivo.

Avaliações ambientais:

- |                     |                                   |
|---------------------|-----------------------------------|
| - Aerodispersóides  | - Poeiras (respirável e inalável) |
| - Fumos             | - Névoas                          |
| - Vapores orgânicos | - Vapores inorgânicos             |

### 17. VIBRAÇÃO OCUPACIONAL

Através da medição é possível conhecer se a função exercida pelo servidor é insalubre ou não. O Procedimento correto é a realização de medição da exposição a vibrações no corpo dos servidores que mantenham contato com a máquina ou equipamento que transmita vibração, a fim de avaliar a exposição dos servidores à vibração, bem como a intensidade do agente segundo as especificações da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres, anexo nº8, do Ministério do Trabalho.

### 18. INSPEÇÃO DE CALDEIRA E VASOS DE PRESSÃO

De acordo com a Norma Regulamentadora nº 13, as caldeiras e vasos de pressão devem ser submetidos a Inspeções de Segurança inicial, periódica e extraordinária, sendo essas realizadas por profissional habilitado e sendo considerada a condição de risco grave e iminente o não atendimento aos prazos estabelecidos em NR. Toda caldeira deve possuir, devidamente atualizados, no estabelecimento onde estiver instalado, o Relatório de Inspeção.

### 19. QUALITY MED - CONVÊNIO ASSISTENCIAL EMPRESARIAL

Convênio exclusivo para pessoa jurídica, com o objetivo de beneficiar os funcionários e seus dependentes, facilitando para a empresa o fornecimento do benefício de assistência médica e odontológica à sua equipe de colaboradores.

O Convênio Assistencial Quality Med abrange assistência em:

- Consultas Médicas.
- Exames complementares (laboratório, ultrassonografia, radiologia, ressonância magnética, tomografia, e outros).
- Tratamento odontológico.

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
FOZ PREVIDÊNCIA**



**Pesquisa de Preços de mercado:**

E-mails sem resposta ou declinando

**Divisão de Compras e Licitações**



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

1 mensagem

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: prevensul@prevensul.com

16 de outubro de 2019 12:01

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da empresa **Prevensul**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

2 anexos



**TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K



**Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

3 mensagens

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>

16 de outubro de 2019 12:05

Para: comercial@clinicasantaluzia.com.br, adm@clinicasantaluzia.com.br

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Clínica Santa Luzia**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

**2 anexos** **Modelo proposta de preços.docx**  
14K **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K**Diego Jones - Clínica Santa Luzia** <adm@clinicasantaluzia.com.br>

23 de outubro de 2019 08:57

Para: Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

Bom dia Rafael.

Estive estudando a declaração dos serviços encaminhado em anexo.

A solicitação de serviços de engenharia se pede elaboração do LTCAT – Laudo técnico de condições do ambiente de trabalho, que tem a finalidade para questões de aposentadoria especial.

No decorrer do material, no item 6.1.4 infere-se sobre laudo de insalubridade e periculosidade no documento Ltcat.

São situações diferentes e finalidade diferente.

Outro ponto, item 6.1.14, sobre questões de fornecimento de EPI exime-se da insalubridade, infelizmente encontra-se em lei, mas quem defini é o responsável pela elaboração do laudo, e muitos casos mesmo oferecendo EPI, não exime aos adicionais.

Além destes pontos, outros ficaram meio obscuros.

Agradeço o convite, mas não temos interesse.



At.

Diego Jones Cervo

Coord. Comercial.

(45) 3574-1497

(45) 9 84067425 (WhatsApp)



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>

23 de outubro de 2019 15:45

Para: Diego Jones - Clinica Santa Luzia <adm@clinicasantaluzia.com.br>

Obrigado pelo retorno

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

1 mensagem

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: contato@yniatos.com.br

16 de outubro de 2019 12:10

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Yniatos**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

---

**2 anexos**

-  **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K
-  **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

1 mensagem

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: contato@genusclin.com.br

16 de outubro de 2019 12:14

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Genusclin**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

**2 anexos****Modelo proposta de preços.docx**

14K

**TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**

506K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

1 mensagem

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: comercial@safeworksst.com.br

16 de outubro de 2019 12:18

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **SafeWork**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

—

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matricula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

1 mensagem

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>

16 de outubro de 2019 12:28

Para: relacionamento@jimed.com.br

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Jimed**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

**2 anexos** **Modelo proposta de preços.docx**  
14K **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

3 mensagens

Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

16 de outubro de 2019 12:31

Para: seguranca@setramed.com.br, enfermagem@setramed.com.br

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Setramed**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

---

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
 Chefe da Divisão de Compras e Licitações  
 Matrícula 6.71  
 Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR  
 Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406

2 anexos

**TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
 506K

 **Modelo proposta de preços.docx**  
 14K

Danuza Patrícia de Oliveira Piffer &lt;enfermagem@setramed.com.br&gt;

16 de outubro de 2019 14:52

Para: Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

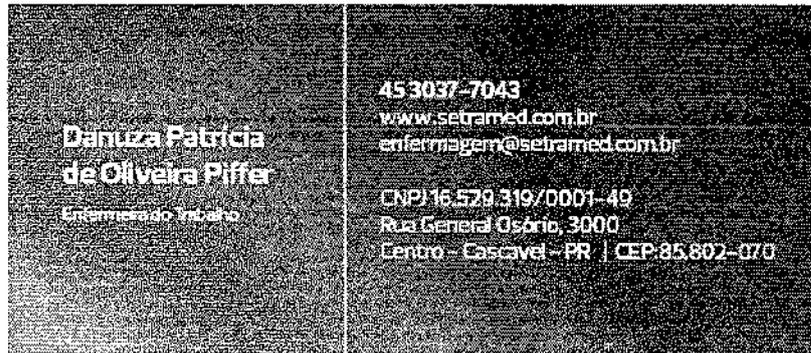
Cc: Ereniuton Camargo &lt;seguranca@setramed.com.br&gt;

Boa tarde.

Agradecemos o contato mas não temos interesse.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

16 de outubro de 2019 14:54

Para: Danuza Patrícia de Oliveira Piffer &lt;enfermagem@setramed.com.br&gt;

Cc: Ereniuton Camargo &lt;seguranca@setramed.com.br&gt;

Obrigado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

1 mensagem

Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

16 de outubro de 2019 12:33

Para: atendimento@pachecoconsultoria.com, pacheco@pachecoconsultoria.com

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Pacheco**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

**2 anexos****Modelo proposta de preços.docx**

14K

**TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**

506K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

1 mensagem

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: contato@issat.com.br

16 de outubro de 2019 13:27

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Issat**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

—

Atenciosamente,

*Rafael Andrade da Silva Linke*  
*Chefe da Divisão de Compras e Licitações*  
*Matricula 6.71*  
*Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR*  
*Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406*

2 anexos

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

1 mensagem

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>

16 de outubro de 2019 13:30

Para: contato@prevenir cursos.com.br, financeiro@prevenir cursos.com.br

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Prevenir**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

**2 anexos****TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K**Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



## Contato Site

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: Vera <comercial2@assomedcascavel.com.br>

16 de outubro de 2019 13:38

Vera, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Assomed**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

### 2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: contabilidade@contratecslo.com.br

16 de outubro de 2019 13:49

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Contratec**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

16 de outubro de 2019 14:39

Para: atendimento@medicseg.com.br, falecom@medicseg.com.br

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **MedicSeg**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

—

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

### 2 anexos



**TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K



**Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



---

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

---

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: atendimento@unil.com.br

16 de outubro de 2019 14:53

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Unil**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

---

2 anexos

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: atendimento@brasilmed.med.br

16 de outubro de 2019 15:01

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **BrasilMed**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

2 anexos

-  **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K
-  **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



---

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

---

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: contato@sintegris.com.br

18 de outubro de 2019 13:17

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **SINTEGRIS**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

---

**2 anexos**

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: vendas@imperiumst.com.br

18 de outubro de 2019 13:20

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Imperium**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

2 anexos

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



---

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

---

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: vendas1.cascavel@genusclin.com.br

18 de outubro de 2019 13:35

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Genusclin**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

*Rafael Andrade da Silva Linke*  
*Chefe da Divisão de Compras e Licitações*  
*Matrícula 6.71*  
*Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR*  
*Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406*

---

**2 anexos**

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

3 mensagens

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
 Para: inovamed@inovamed.med.br, vagner@inovamed.med.br

16 de outubro de 2019 14:48

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Inovamed**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

2 anexos

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

**Inovamed - Vagner** <vagner@inovamed.med.br>  
 Para: Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>, inovamed@inovamed.med.br

18 de outubro de 2019 18:00

Boa tarde Rafael !

Pode me enviar o PPRA atual para análise detalhada dos riscos para dimensionamento das avaliações quantitativas do LTCAT ?

Atenciosamente,



Novo e-mail: [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com)

Endereço: Av. Sete de Setembro 4615 | Curitiba PR | CEP 83.240-000

Av. Sete de Setembro 4615 | 5º andar | Curitiba PR | CEP 83.240-000

Fone

Atendimento: (45) 3523-5393 | (45) 99805-9406

[www.inovamed.med.br](http://www.inovamed.med.br)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
 Para: Inovamed - Vagner <vagner@inovamed.med.br>

18 de outubro de 2019 18:44

Cc: inovamed@inovamed.med.br

Boa tarde

Não temos.

Esse será o primeiro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



image001.png  
9K



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

3 mensagens

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: atendimentoaocliente@clinipamsaudeocupacional.com.br

16 de outubro de 2019 14:50

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Clinipam**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

2 anexos

**TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

**Modelo proposta de preços.docx**  
14K

**Diene** <supervisao@clinipamsaudeocupacional.com.br>  
Para: rafael.fozprev@gmail.com

16 de outubro de 2019 14:50

Por gentileza, enviar sua solicitação para o e-mail:gerencia@clinipamsaudeocupacional.com.br

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: Diene <supervisao@clinipamsaudeocupacional.com.br>

17 de outubro de 2019 15:24

Obrigado.

Em qua, 16 de out de 2019 às 14:50, Diene <supervisao@clinipamsaudeocupacional.com.br> escreveu:

Por gentileza, enviar sua solicitação para o e-mail:gerencia@clinipamsaudeocupacional.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;



## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

5 mensagens

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: atendimento@saudevital.med.br, saudevital@saudevital.med.br

16 de outubro de 2019 14:58

Prezados, boa tarde

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta da **Saúde Vital**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
Chefe da Divisão de Compras e Licitações  
Matrícula 6.71  
Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR  
Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406

2 anexos

Modelo proposta de preços.docx  
14K

TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf  
506K

Marcelo - Saúde Vital <marcelo@saudevital.med.br>  
Para: rafael.fozprev@gmail.com

17 de outubro de 2019 09:05

Bom dia Rafael, agradeço o envio da solicitação.

Devido a distância entre a cidade de Foz de Iguaçu e quaisquer das unidades da Saúde Vital, declinamos de participar da presente concorrência, uma vez que se trata de uma solicitação de prestação periódica e os custos com deslocamentos inviabilizariam a apresentação de valores competitivos.

Atenciosamente,

**Marcelo Linczuk**  
Gestor de Negócios

**Saúde Vital**<sup>®</sup>

Especialistas em Proteger Vidas

Fone: 41.3393.4453  
marcelo@saudevital.med.br  
www.saudevital.med.br

Associada:  
**ESV**  
Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Em 16/10/2019 15:55, Saúde Vital escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

**Data:**Wed, 16 Oct 2019 14:58:49 -0300

**De:**Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>

**Para:**atendimento@saudevital.med.br, saudevital@saudevital.med.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: Marcelo - Saúde Vital <marcelo@saudevital.med.br>

17 de outubro de 2019 09:05

Marcelo, bom dia



Seria possível o envio do orçamento para que pudéssemos elaborar nossa pesquisa de preços?

Seria de grande ajuda.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Marcelo - Saúde Vital** <marcelo@saudevital.med.br>  
Para: Rafael Andrade <rafael.fozprev@gmail.com>

17 de outubro de 2019 09:35

Olá Rafael, infelizmente não conseguir te auxiliar.

Por se tratar de demanda complexa, para emissão de orçamento para licitações, o termo de referência passaria por revisão de três setores, segurança, medicina do trabalho e comercial.

Considerando que não iremos participar, ficariam improdutivas as horas técnicas dos profissionais envolvidos.

**Marcelo Linczuk**  
Gestor de Negócios

**Saúde Vital®**  
Especialistas em Proteger Vidas

Fone: 41.3393.4452  
marcelo@saudevital.med.br  
www.saudevital.med.br

Assistência:  
**CEAS**  
Cidade de Foz de Iguaçu, Paraná  
R. ...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: Marcelo - Saúde Vital <marcelo@saudevital.med.br>

17 de outubro de 2019 10:51

Entendo.

Obrigado pela atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rafael Andrade &lt;rafael.fozprev@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

2 mensagens

**Rafael Andrade** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: dirce.rusch@sesipr.org.br

18 de outubro de 2019 12:01

Prezados, bom dia

Estamos realizando pesquisa de preços para os serviços descritos no Termo de Referência e gostaríamos de receber proposta do **SESI**.

Aguardamos o envio conforme Modelo anexo.

Obrigado

—  
Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

**2 anexos**

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

**Dirce Marlei Rusch** <dirce.rusch@sistemafiep.org.br>  
Para: Alessandro Costa Coelho <alessandro.coelho@sistemafiep.org.br>  
Cc: "rafael.fozprev@gmail.com" <rafael.fozprev@gmail.com>

18 de outubro de 2019 15:01

Alessandro boa tarde,

Favor retornar ao Rafael com as solicitações conforme documentos no anexo.

Att,

**Dirce Marlei Rusch**

Vendas

Gerência Executiva Comercial

(45) 98819-7193 - (45) 3284-4074

www.sistemafiep.org.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]

O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião do Sistema Fiep. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.

The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidentials, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of the Fiep System. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistankenly received it, please contact the sender and discard the information here contained.

**2 anexos**

 **Modelo proposta de preços.docx**  
14K

 **TERMO DE REFERÊNCIA ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.pdf**  
506K

## Demonstrativo da Despesa Realizada por Natureza de Despesa no Período de 01/01/2019 até 24/10/2019

Natureza de Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
<b>Orgão : 49-AUTARQUIA</b>					
<b>Unidade : 01-FOZ PREVIDÊNCIA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Fundo Financeiro: 999 APLICAÇÕES GERAIS</b>					
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			367.133,64	273.892,99	271.742,99
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			367.133,64	273.892,99	271.742,99
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES			367.133,64	273.892,99	271.742,99
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	750.000,00	540.000,00	367.133,64	273.892,99	271.742,99
3.3.90.39.02.00 - CONDOMÍNIOS	0,00	0,00	27.983,82	19.825,41	19.825,41
3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	40.689,20	30.632,45	30.632,45
3.3.90.39.10.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	106.856,79	79.154,91	79.154,91
3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	12.220,65	9.136,26	9.136,26
3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	17.175,00	12.600,00	12.600,00
3.3.90.39.43.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	25.000,00	16.832,03	16.832,03
3.3.90.39.43.99 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	25.000,00	16.832,03	16.832,03
3.3.90.39.48.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00	0,00	29.585,00	26.855,00	24.705,00
3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	14.441,50	8.773,17	8.773,17
3.3.90.39.63.00 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	1.862,80	0,00	0,00
3.3.90.39.63.01 - IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0,00	0,00	1.862,80	0,00	0,00
3.3.90.39.72.00 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	190,39	190,39	190,39
3.3.90.39.78.00 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	53.690,25	40.003,65	40.003,65
3.3.90.39.78.99 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	53.690,25	40.003,65	40.003,65
3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	3.057,36	1.678,68	1.678,68
3.3.90.39.81.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	927,50	661,15	661,15
3.3.90.39.90.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM GERAL	0,00	0,00	200,00	200,00	200,00
3.3.90.39.96.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	2.714,08	2.714,08	2.714,08
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	30.539,30	24.635,81	24.635,81
3.3.90.39.99.60 - ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	26.239,30	20.335,81	20.335,81
<b>Totalização Geral.....</b>	<b>750.000,00</b>	<b>540.000,00</b>	<b>367.133,64</b>	<b>273.892,99</b>	<b>271.742,99</b>

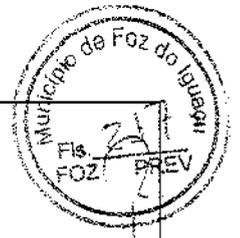


216



Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

Foz Previdência  
FOZPREV



Protocolo: 2019/09/1649

### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

À Diretoria Superintendente

Após a Aprovação do Termo de Referência (fl. 102) esta DVCLP realizou ampla pesquisa de Mercado, conforme orientações da Instrução Normativa 03/2017 – MPOG, da qual resultou a Planilha de formação de Preços constante de fls. 105 a 107 deste processo.

O valor total dos serviços restou em **R\$ 43.053,28 (quarenta e três mil, cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).**

Em consulta ao Sistema GIIG, verificamos que existe orçamento para a contratação – fl. 216.

Assim, encaminhamos o referido processo e opinamos pela realização de Pregão Presencial para a contratação, pois os serviços de Perícia deverão ser prestados em Foz do Iguaçu/PR, por empresas locais ou regionais.

Indicação de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

**Pregoeiro:** Rafael Andrade Linke

**Equipe de Apoio:** Wanderley de Oliveira Alberto.

Aguardamos autorização para instauração da Licitação.

Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2019.

Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matricula 6.71



Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná  
Foz Previdência  
FOZPREV

Protocolo nº 2019/09/1649

ASSUNTO: Pesquisa de Preço sobre serviços – Engenharia em Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS**

À Diretora Superintendente  
Sr<sup>a</sup>. Áurea Cecília da Fonseca

ASSUNTO: Pesquisa de Preço sobre serviços – Engenharia em Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho

Encaminho para vosso conhecimento o resultado da pesquisa realizada entre empresas fornecedoras especializadas em Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, realizada com base no Termo de Referência – TR, acostados às fls 72 a 101, para encontrar o preço médio dos serviços praticado no mercado, os quais constam do anexo I do TR, às fls 105 a 107 conforme a seguir demonstrado, com vista a obtenção de autorização para a realização da Licitação.

**Lote I - Engenharia de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho**

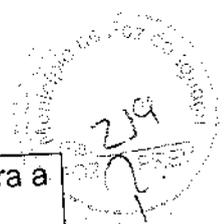
Serviço		Preço médio
LTCAT Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 3.887,79
PPP – Perfil Profissiográfico do Trabalho	30	R\$ 150,00
PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 3.615,82
PPRA/revisão em caso de prorrogação da vigência do contrato	1	R\$ 3.496,00
Subtotal		<b>R\$ 15.449,61</b>

**Lote 2 – Medicina do Trabalho**

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 3.176,42
PCMSO/Revisão em caso de prorrogação da vigência do contrato	1	R\$ 2.546,00
ASO – Atestado de saúde Ocupacional	35	R\$ 151,25
Subtotal		<b>R\$ 11.016,17</b>

**Lote 3 – Perícias Médicas**

Perícias Médicas de avaliação reavaliação dos aposentados e pensionistas	35	R\$ 472,50
Subtotal		<b>R\$ 16.537,50</b>
Total dos 3 Lotes		<b>R\$ 43.053,28</b>



Em consulta ao Sistema GIIIG, fl 216, foi constatado que há dotação orçamentária para a contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Em sendo autorizada a Instauração da licitação, opinamos por realizar através de Pregão Presencial, com indicação do nome do pregoeiro e equipe de apoio sendo:

Pregoeiro: Rafael Andrade Linke  
Equipe de Apoio: Wanderley de Oliveira Alberto

Foz do Iguaçu, 29 de outubro de 2019.

  
Miguel Dal Olmo de Campos  
Diretor Administrativo



Regime Próprio de Previdência  
de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

Foz Previdência  
FOZPREV

Protocolo nº 2019/09/1649

ASSUNTO: Contratação de serviços de  
Engenharia em Saúde, segurança e Medicina do  
Trabalho, e Perícia de Reavaliação de  
Aposentados.

## FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

### A Diretoria Administrativa/Divisão de Compra e Licitação,

Estando o objeto do serviço a ser contratado devidamente justificado no Termo de Referência a fls. 72/101 e devidamente aprovado pelo Diretor Superintendente-Interino, à época, fls. 103, bem como realizada a Pesquisa de Preço de Mercado, tomem-se as seguintes providências:

- a) Certifique a disponibilidade orçamentária exercício/2020 junto a Diretoria Financeira;
- b) Providencie a elaboração do Edital para contratação dos serviços por meio de Pregão Eletrônico;
- c) Após, voltem para designação do pregoeiro da equipe de apoio.

Foz do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2020

  
Áurea Cecília da Fonseca  
Diretora Superintendente



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*  
*Foz Previdência*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, procedi ao encerramento do volume n. 1 do Processo 2019/09/1649, com início na folha 01 e término nesta folha de nº 221.

Foz do Iguaçu, 20 de abril de 2020.

Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matrícula 6.71



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*



**ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Certifico, para os devidos fins, que, na presente data, procedi à abertura do volume n. 2 do Processo nº 2019/09/1649, iniciando-se nesta folha de número 222.

Foz do Iguaçu, 20 de abril de 2020.

Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matrícula 6.71



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



**MINUTA DO EDITAL 01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020**

**1. PREÂMBULO.**

1.1. **A FOZ PREVIDÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por sua Diretora Superintendente, conforme autorização expedida no Processo n.º 2019/09/1649 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 19.302/2009, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 01/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. Será Pregoeiro servidor **Rafael Andrade da Silva Linke**, matrícula 6.71, auxiliado pelo servidor **xxxxxxx**, matrícula **xx**, nomeados pela Portaria n.º **xxxx** de **xxx** de **xxxxx** de 2020.

13. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ATÉ 10h00 DO DIA 01/06/2020</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>10h00 DO DIA 01/06/2020</b>

14. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com).

15. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Foz Previdência - Fozprev - [www.fozprev.pmfi.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br), no Menu Transparência - Licitações, bem como no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento e impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, podendo suspender o andamento do Pregão, caso seja complexo o assunto ou demandar consulta a órgão especializado.

16. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site Oficial da



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



Foz Previdência, no seguinte endereço: [www.fozprev.pmfi.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmfi.pr.gov.br) e disponibilizados também no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Foz Previdência, ressalvadas as hipóteses de Publicação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, no sítio [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br).

## 2 OBJETO.

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 As especificações completas dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 3 PREÇO MÁXIMO.

<b>Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 3.887,79	R\$ 3.887,79
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 3.615,82	R\$ 3.615,82
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 3.496,00	R\$ 3.496,00
<b>Valor Total do Lote 1: R\$ 15.499,61 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)</b>				
<b>Lote 2 - Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná  
Foz Previdência



			Máximo	Máximo
1	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 3.176,42	R\$ 3.176,42
2	Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 2.546,00	R\$ 2.546,00
3	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 151,25	R\$ 5.293,75
<b>Valor Total do Lote 2: R\$ 11.016,17 (onze mil, dezesseis reais e dezessete centavos)</b>				
<b>Lote 3 – Perícias Médicas</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)	R\$ 472,50	R\$ 16.537,50
<b>Valor Total do Lote 3: R\$ 16.537,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)</b>				

31. O preço máximo para este certame é **R\$ 43.053,28 (quarenta e três mil, cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

32. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

#### 4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

41. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 14 horas do dia 27/05/2020, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

42. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Fozprev, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com).

43. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.fozprev.pmf.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmf.pr.gov.br), no menu: Transparência - Licitações, bem como no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

44. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



prazo legal.

45. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

5.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

### **5.1.1. Empresas que não se enquadrem na qualificação de micro e pequena empresa da Lei Complementar n.º 123;**

5.1.2. Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Empresas sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob falência, sem plano de recuperação judicial;

5.1.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

## **52 CREDENCIAMENTO.**

53. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

54. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FOZPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

55. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

56. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

57. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



**DE HABILITAÇÃO.**

61. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, **até as 10h00 do dia 01 de junho de 2020, horário de Brasília-DF.**

62. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

63. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

64. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

65. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**66. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

71. A partir das 10h00 horas do dia 01 de junho de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

72. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

73. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

74. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

75. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

76. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

77. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**8. FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

8.1. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$10,00, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



8.14. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

8.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.16. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, seguindo as diretrizes do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado por meio de documentos. Permanecendo o empate, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

### **NEGOCIAÇÃO.**

92. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

93. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

10.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

102. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

103. A proposta deverá conter:

10.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

104. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

105. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

106. A apresentação da proposta implicará:

10.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

10.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Foz Previdência.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

121. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

122. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

123. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

124. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



125. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

126. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.6.11. Estudos setoriais;

12.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

127. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

128. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

129. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

1210. Serão também desclassificadas as propostas:

12.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

12.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

1211. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

1212. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. HABILITAÇÃO.**

131. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

13.1.1. À habilitação jurídica;

13.1.2. À qualificação técnica;

13.1.3. À qualificação econômico-financeira;

13.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **132 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**133. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**134. Todas as empresas deverão apresentar:**

135. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por Pessoa jurídica de Direito público ou privado demonstrando que a licitante já prestou os serviços constantes do respectivo lote.

136. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a data da prestação dos serviços, identificação e contato do contratante, assinatura, dentre outros.

137. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas.

**138. A empresa deverá apresentar, ainda, Declaração de que possui corpo técnico suficiente e devidamente capacitado para prestar os serviços previstos no Termo de Referência (o texto da Declaração é livre, devendo constar no mínimo o descrito neste item).**

139. A empresa poderá prestar os serviços por meio de profissional que seja sócio; empregado; ou ainda, contratado por contrato particular de prestação de serviços, devendo apresentar a documentação que comprove o vínculo em **até 10 (dez) dias** contados do ato da assinatura do contrato, juntamente com a cópia do Diploma ou Certificado do profissional.

13.10. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Foz Previdência poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**13.11. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

- 13.11.1. Certidão negativa de falência.
- 13.11.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação.

**13.12 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

13.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.12.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

13.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.12.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte que queiram participar do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.16. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.18. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**13.19. Documentação complementar:**

13.19.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IV);

13.19.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

13.19.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo III);

13.19.4. Declaração de "Elaboração Independente de Proposta" (Anexo XI);

13.19.5. Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação (Anexo VI);

13.19.6. Declaração de responsabilidades, (ANEXO VII);

13.19.7. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor (MEI), se for o caso, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006 (Anexo VIII);

13.19.8. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Anexo IX);



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



13.19.9. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante (Anexo X);

13.19.10. Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de vistoria (Anexo XII), nos termos do disposto no item 11 do Termo de Referência;

**1320. A documentação Complementar exigida nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, assim como os Atestados constantes do item 14.5 e 14.8 deste Edital.**

1321. **O modelos constantes dos anexos deste Edital poderão ser utilizados, facultativamente, pelos licitantes, os quais poderão utilizar seus próprios modelos, desde que constem as informações exigidas no Edital.** Caso a licitante tenha interesse, poderá solicitar as versões editáveis dos modelos por meio de eOmail encaminhado ao Pregoeiro: *rafael.fozprev@gmail.com*.

1322. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

1323. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

1324. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

13.24.1. Habilitação jurídica;

13.24.2. Qualificação econômico-financeira;

13.24.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

1325. O licitante deverá apresentar todas a documentação não abrangida pelo SICAF.

1326. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

1327. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

1328. Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.28.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.28.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



13.28.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.28.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

1329. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

1330. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

14.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados no cadastro anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e documentação complementar.

14.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

#### **15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

15.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **16. RECURSOS.**

16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



163. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

164. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

165. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

16.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

16.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

166. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

167. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

168. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## **17. CONTRATAÇÃO.**

17.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

17.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



175. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Foz Previdência.

176. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

177. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal de Contas adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

181. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 40.01.09.272.0330.2195.33.90.39 – *Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*.

**19. SANÇÕES.**

191. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 19.302/2009, art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93.

192. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

19.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

19.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

19.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

193. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

194. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

195. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

## **20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

201. Fica assegurado ao Foz Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

202. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

203. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

204. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

205. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Foz Previdência não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.3. A Fozprev não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



21.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Fozprev.

21.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação;

**ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;

**ANEXO V** - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);

**ANEXO VI** – Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;

**ANEXO VII** – Declaração de Responsabilidade;

**ANEXO VIII** – Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;

**ANEXO IX** – Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

**ANEXO X** – Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante;

**ANEXO XI** – Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

**ANEXO XII** – Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de vistoria;

**ANEXO XIII** - Minuta do Contrato.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Foz do Iguaçu, em XX de maio de 2020.

**Áurea Cecília da Fonseca**  
Diretora Superintendente

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
Pregoeiro



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFRÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A Foz Previdência – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Foz do Iguaçu/PR, objetivando estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também de acidentes em serviço, sendo para isso necessária a elaboração do **Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO**; Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e Exames Médicos Periódicos;

Considerando a necessidade em atender ao Programa de Gestão de Saúde Ocupacional regido pela Norma Regulamentadora nº 07, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao Programa de Gestão da Segurança do Trabalho, com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais, redigido pela Norma Regulamentadora nº 09;

Visando dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 119/09, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região – Município de Foz do Iguaçu, em 24/04/2009;

Considerando a inexistência de profissionais técnicos, pertencentes ao quadro de servidores da Fozprev, capacitados para prestação de serviços de segurança e medicina no trabalho;

Considerando a necessidade em atender aos requisitos exigidos para a entrega satisfatória do **eSocial**, que é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, nacionalmente, para o qual faz-se necessária a elaboração de Laudo Técnico das



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

243  
1

Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;

E ainda, em cumprimento ao artigo nº 31 da Lei Complementar nº 107/2006, o qual determina que a Foz Previdência deve realizar perícia médica de reavaliação bial dos aposentados e pensionistas com idade inferior a 55 anos, com o objetivo de avaliar se o servidor aposentado por invalidez ainda permanece inválido ou incapacitado para o exercício das atividades do cargo em que se aposentou; e se o beneficiário pensionista na condição de inválido ou incapaz ainda permanece com a incapacidade ou invalidez que originou a concessão de seu benefício;

Em cumprimento a outra obrigação prevista na Lei Complementar nº 107/2006, regulamentada pelo § 2º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 21.993/2013, que exige a realização de perícia médica singular para a avaliação do dependente inválido ou incapaz para concessão do benefício de pensão por morte de segurado;

Considerando que para atender o serviço de perícia médica, por ser de natureza eventual, não se justifica a contratação de um médico perito por concurso público e a manutenção deste profissional como servidor efetivo em seu quadro próprio de pessoal, bem como, a implantação de estrutura física e de equipamentos para a realização deste serviço;

Considerando que o número de aposentados e pensionistas a serem submetidos às perícias médicas de avaliação e reavaliação, durante o biênio 2020 e 2021, estima-se em um quantitativo de 35 (trinta e cinco) periciados;

Diante de todo o exposto é essencial a contratação de empresa prestadora desses serviços no âmbito da Foz Previdência.

## **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - **PCMSO**, Atestados de Saúde Ocupacional - **ASO**, bem como realização de **Perícias médicas** de avaliação e



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

Lote	Descrição do Lote	Atividades e Programas a serem desenvolvidos
01	Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
		PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
		PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
		Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)
02	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
		Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
03	Perícias Médicas	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

**3. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO - LOTE 1**

Os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho do LOTE 1 compreendem a elaboração e execução dos seguintes laudos e programas:

- a) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;
- c) Revisão do **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual);
- d) Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**.

**4. DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO - LOTE 2**

Os serviços de Medicina do Trabalho do LOTE 2 compreendem a elaboração e execução dos seguintes programas:



- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**;
- b) Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com emissão de relatório anual;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional - **ASO**.

## **5. DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS - LOTE 3**

- a) Realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

## **6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **6.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT:**

6.1.1 Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos em formulário próprio;

6.1.2 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo, função e local de trabalho;

6.1.3 A avaliação deve, necessariamente, contemplar atividades que gerem insalubridade, periculosidade ou penosidade;

6.1.4 O Laudo de Insalubridade, periculosidade ou penosidade por função e local de trabalho deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres, perigosas ou penosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem, de acordo com a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º, conforme o caso, através das metodologias de avaliação das NR 15 e NR 16 da Portaria MTE 3.214/78 e a Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80;

6.1.5 Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



6.1.6 Descrição das atividades periciadas, abrangendo o cargo, a função, o local de trabalho do servidor e o quantitativo dos periciados;

6.1.7 A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes físico, químico, biológico e ergonômico, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;

6.1.8 Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

6.1.9 Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico, ergonômico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente, abrangendo todas as funções, cargos e locais de trabalho;

6.1.10 A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

6.1.11 Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;

6.1.12 A relação completa dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso;

6.1.13 A relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e o LTCAT;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

247  
?

6.1.14 O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: *"A utilização de EPI adequado para proteção do servidor que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda, a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 114, I, II";*

6.1.15 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

6.1.16 Listar os equipamentos de proteção individual – EPI necessário, com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

6.1.17 Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos e penosos;

6.1.18 Se a atividade for considerada insalubre, perigosa ou penosa, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º e na Lei Ordinária 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80, conforme o caso;

6.1.19 Bibliografia consultada;

6.1.20 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando o número de registro no conselho.

## **6.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA:**

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e consiste na:



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

248  
27

6.2.1 Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, em conformidade estrita com a NR - 9;

6.2.2 Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores;

6.2.3 Elaboração do registro físico dos riscos existentes em todas as dependências da FOZPREV;

6.2.4 Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e ergonômicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (º Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro, e outros que se fizerem necessários;

6.2.5 Realizar dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

6.2.6 O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA;

6.2.7 Reconhecimento de riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de servidores expostos, classificação sexual, cargo, atividades que desenvolve, e o local de trabalho;

6.2.8 Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes nas dependências da FOZPREV.

**6.3 Revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (anual):**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

249  
9.

6.3.1 Deverá ser efetuada, uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, nos termos do item 9.2.1.1 da NR-9.

6.3.2 O referido serviço somente será remunerado em caso de prorrogação da vigência Contratual.

**6.4 Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP:**

6.4.1 Constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na Foz Previdência.

6.4.2 O PPP deverá ser emitido para todos os **atuais e novos** servidores da Foz Previdência, tendo por base o disposto na Instrução Normativa nº 77/2015 do Ministério da Previdência Social, em especial aos artigos 264 a 268.

6.4.3 O PPP deverá ser elaborado com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO;

6.4.4 Estima-se a emissão de 30 (trinta) documentos no período de vigência do contrato.

6.4.5 A empresa contratada será paga por Relatório emitido, após sua entrega, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

**6.5 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO:**

6.5.1 Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;

6.5.2 Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores da FOZPREV, com base no PPRA;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



6.5.3 Indicar quais os exames necessários - de acordo com cargo e função, para os exames ocupacionais, em observância às normativas instituídas na NR-7.

6.5.4 Para a elaboração do PCMSO a empresa vencedora deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PPRA;

6.5.5 Deverá ter a descrição detalhada dos locais, atividades previstas na legislação do servidor, jornada de trabalho, riscos ocupacionais, possíveis patologias associadas e indicação dos exames ocupacionais, conforme determina a NR-7;

6.5.6 Para os exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo;

6.5.7 Deverá constar o planejamento anual conforme previsto na NR - 7.

6.5.8 Deverão ser indicados os responsáveis técnicos pela elaboração do PCMSO, devidamente assinado;

**6.6 Revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com emissão de relatório anual:**

6.6.1 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas **durante o ano**, devendo estas ser objeto de relatório anual, mediante revisão e atualização, nos termos do item 7.4.6 da NR 7.

6.6.2 O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7.

**6.7 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO:**

6.7.1 O **Atestado de saúde ocupacional - ASO** é a declaração médica que irá indicar se o examinado está apto ou inapto para realizar as atribuições profissionais que lhe forem conferidas. Os Atestados de Saúde Ocupacional serão emitidos para os atuais e novos servidores da Fozprev em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Tal documento é disciplinado pela Norma Regulamentadora - NR 7, e deve conter no mínimo:



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6.7.2 O Atestado de saúde Ocupacional – ASO será emitido nas seguintes situações, nos termos do art. 7.4.1 da NR7:

- a) Admissional:** Realizado antes do servidor assumir sua função;
- b) Mudança de função:** Somente quando a mudança implicar na alteração de riscos para o colaborador;
- c) Periódicos:** São realizados de acordo com os intervalos mínimos descritos na NR 7, a depender da faixa etária. Indicam se houve alterações na saúde do servidor;
- d) Retorno ao trabalho:** Obrigatório a todo servidor que tenha se afastado da empresa por um período de 30 dias ou mais, exceto férias e viagens a serviço;
- e) Demissional:** Realizado quando da demissão/exoneração do servidor;

6.7.3 Deverão ser realizados exames médicos iniciais em todos os servidores da Fozprev, para fins de elaboração do PCMSO, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;

6.7.4 Na realização de exames admissionais, deverá ser considerado o cargo e a atividade desempenhada, conforme consta na Lei Municipal nº 3.829/2011, ressalvando-se



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

252  
0

expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

6.7.5 A realização de exames periódicos considerará a atividade que o servidor realiza, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros; A realização de exames demissionais considerará o cargo e a atividade desempenhada;

6.7.6 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser assinado por Médico do Trabalho.

6.7.7 Os exames médicos que se fizerem necessários deverão ser realizados, obrigatoriamente, em Foz do Iguaçu/PR, ficando a contratada responsável por providenciar local adequado à sua execução, além dos equipamentos e materiais necessários ao exame.

6.7.8 **Estima-se** a emissão de **35 (trinta e cinco)** Atestados de Saúde Ocupacional no período de vigência do contrato, levando-se em conta o número atual de servidores efetivos (17) e a possibilidade de novas contratações, exonerações etc.

6.7.9 A realização da consulta médica e emissão do ASO (admissional, demissional e de retorno ao trabalho) será feita em no máximo 7 (sete) dias contados da solicitação por parte da Foz Previdência. A realização das consultas e emissão dos ASO periódicos é de 45 dias após a entrega do PCMSO.

6.7.10 A empresa contratada será paga por Atestado de Saúde Ocupacional emitido, após a entrega do Relatório do Exame, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

**6.8 Perícias Médicas de avaliação e reavaliação de aposentados e pensionistas:**

É a prestação de serviços de perícia médica para o número estimado de **35 (trinta e cinco)** aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face de invalidez ou incapacidade. As perícias deverão ser realizadas em consultório a ser disponibilizado pela empresa contratada, na cidade de Foz do Iguaçu/PR e consistem em:



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



6.8.1 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.2 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos pensionistas inválidos/incapazes, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.3 Realizar consulta de perícia médica presencial de avaliação do dependente do segurado falecido, quando do requerimento de pensão por morte na condição inválido/incapaz, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.4 Realizar, excepcionalmente, perícia médica não presencial, com base nos exames clínicos e outros exames complementares apresentados, bem como, no parecer do médico assistente do periciado, para reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente e pensionistas inválidos/incapazes, residentes em outros Municípios e/ou Estados, que pela sua patologia se encontram impossibilitados de comparecer à perícia presencial no Município de Foz do Iguaçu;

6.8.5 Fornecer informações complementares aos laudos emitidos, bem como emitir relatórios solicitados pelo contratante.

6.8.6 A prestação de serviço de perícia médica deverá ser realizada no consultório médico disponibilizado pelo contratado, com localização no Município de Foz do Iguaçu - PR, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo contratante, no domicílio do periciado ou em estabelecimento hospitalar onde o periciado estiver internado, desde que localizado no Município de Foz do Iguaçu -PR.

6.8.7 A realização de exames complementares ou consultas com especialistas para subsidiar a emissão do laudo pericial conclusivo, somente será autorizada e custeada pela Fozprev, em caráter excepcional, desde que haja fundamentação técnica do pedido e que os exames e consultas especializadas, solicitados, constem da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM da Associação Médica Brasileira.



254  
7

6.8.8 A empresa contratada será paga por perícia realizada e concluída, após a entrega do Laudo Pericial Conclusivo do Periciado, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

## **7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES**

### **7.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto:**

a) A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

b) Audiômetros: Com a finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiómetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e deverá contemplar uma jornada inteira de trabalho.

b.1) A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

c) Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função e posto de trabalho onde se realizou a medição.

### **7.2 Calor:**

a) As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

a.2) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou



intermitente.

a.3) Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

### **7.3 Vibração:**

a) A exposição a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Critério a ser utilizado;

a.2) O instrumento utilizado;

a.3) Metodologia de avaliação;

a.4) Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;

a.5) O resultado da avaliação quantitativa;

a.6) Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.

a.7) Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobre tudo nas questões sobre limite de tolerância.

### **7.4 Umidade:**

a) As Avaliações da umidade deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 10.

### **7.5 Aerodispersóides:**

a) As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

a.1) Critério de medição por meio de aspiração contínua.



256  
1

a.2) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

a.3) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

a.4) Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

#### **7.6 Produtos Químicos:**

a) As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a.1) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

a.2) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

a.3) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

#### **7.7 Radiação Ionizante:**



a) A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria Individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 5.

#### **7.8 Agentes Biológicos:**

a) As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, - Anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115.

#### **7.9 Iluminação:**

a) As exposições à iluminação deverão ser baseadas na NBR 5413 - Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula - LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

#### **7.10 Das Avaliações Quantitativas:**

a) A empresa vencedora do certame é responsável pelas análises laboratoriais das avaliações quantitativas;

b) A avaliação do método de trabalho, atividades de cada função, agentes agressivos existentes, tempo de exposição, determinará a necessidade ou não de análises de laboratórios com custos inclusos no valor do referido edital;

c) A decisão para realização ficará a cargo do profissional responsável pela emissão dos laudos;

d) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

258

**8. REGIME E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZOS**

8.1 O Regime de Execução dos serviços será o seguinte:

8.1.1 **Execução Indireta - Empreitada por preço Global** - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93: Todos os itens dos Lotes 1 e 2, **exceto: PPP** - Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1) e **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2).

8.1.2 **Execução Indireta - empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei 8.666/93: PPP - Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1), ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2) e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas (Lote 3).

8.2 A execução do Contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:

8.3

<b>LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>			
<b>N.</b>	<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1	Entrega do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
2	Entrega do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
3	Entrega dos PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (referentes aos atuais servidores da Foz Previdência).	45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência entregar	CONTRATADA



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

259  
7

		o PPRA e o PCMSO à contratada. <sup>1</sup>	
4	Emissão e entrega de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário para novos servidores da Foz Previdência.	30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Foz Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência.	CONTRATADA
5	Emissão e entrega do Relatório de Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	Somente em caso de prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	CONTRATADA
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo ou relatório do Lote 1.	CONTRATANTE
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
8	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

<b>LOTE 2 - Medicina do Trabalho</b>			
<b>N.</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1	Entrega do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	90 (sessenta) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência entregar o PPRA à contratada. <sup>2</sup>	CONTRATADA
2	Entrega dos ASO – Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Periódico para os atuais servidores).	45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega do PCMSO e do Relatório de Revisão, em caso de prorrogação	CONTRATADA

<sup>1</sup> Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

<sup>2</sup> Caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

260  
7

		contratual.	
3	Entrega dos ASO - Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Admissional, Demissional ou de Retorno ao trabalho).	7 (sete) dias contados da solicitação por parte da Fozprev, podendo ocorrer durante toda a vigência do contrato.	CONTRATADA
4	Emissão do Relatório de Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	Somente em caso de prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	CONTRATADA
5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou exame constante do Lote 2.	CONTRATANTE
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
7	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

**LOTE 3 - Perícias Médicas**

N.	Etapa	Prazo	Responsável
1	Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista.	15 (quinze) dias contados da solicitação de agendamento por parte da Foz Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência do Contrato.	CONTRATADA
2	Entrega do Relatório Conclusivo referente à Perícia Médica realizada.	7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica.	CONTRATADA
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou	CONTRATANTE



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

265

		exame constante do Lote 2.	
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
5	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

8.3 No que diz respeito à entrega do PCMSO, caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.4 Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.5 Os laudos e Relatórios serão confeccionados na sede da empresa contratada. A realização das Consultas para emissão de ASO e as Perícias Médicas serão realizadas em Consultório indicado pela Contratada.

8.6 A entrega dos Laudos, Relatórios e demais documentos inerentes aos serviços, deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 – Edifício Argemiro Prado, Centro – Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, diretamente ao Fiscal do Contrato.

8.7 Todos os custos com a elaboração dos Laudos e Programas previstos no Termo de Referência correrão por conta da empresa CONTRATADA.

## **9. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por Lote, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.1 Será utilizado Pregão Eletrônico por força do Decreto Municipal 19.302/2009.

9.1.2 Optou-se pela divisão em Lotes, uma vez que existe interdependência entre os serviços relacionados ao mesmo Lote.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

262  
2  
1

9.2 O valor máximo a ser pago pelos serviços será definido com base em pesquisa de mercado a ser realizada pela Divisão de Compras e Licitações da Foz Previdência, conforme orientações da Instrução Normativa 03/2017 do MPOG.

9.3 Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** nos seguintes moldes:

<b>Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 3.887,79	R\$ 3.887,79
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 3.615,82	R\$ 3.615,82
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 3.496,00	R\$ 3.496,00
<b>Valor Total do Lote 1: R\$ 15.499,61 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)</b>				
<b>Lote 2 - Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 3.176,42	R\$ 3.176,42
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 2.546,00	R\$ 2.546,00
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 151,25	R\$ 5.293,75
<b>Valor Total do Lote 2: R\$ 11.016,17 (onze mil, dezesseis reais e dezessete centavos)</b>				
<b>Lote 3 - Perícias Médicas</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e	35 (estimado)	R\$ 472,50	R\$ 16.537,50



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

263  
7

pensionistas.			
<b>Valor Total do Lote 3: R\$ 16.537,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)</b>			

9.4 Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no quadro acima.

9.5 Valor Máximo da Licitação (soma dos Lotes): **R\$ 43.053,28 (quarenta e três mil, cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).**

## **10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

Para fins de habilitação da empresa vencedora da melhor proposta de preços será exigida toda a documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, por meio de apresentação de Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas, bem como a habilitação para execução dos serviços pertinentes.

As empresas deverão executar seus serviços por meio de profissional competente para a elaboração dos Planos e Programas descritos no Termo de Referência, conforme segue:

### **10.1 LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho:**

**10.1.1 LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme art. 58, §1º da Lei 8.231/91 e art. 262, parágrafo único da Instrução Normativa 77/2015 INSS;

**10.1.2 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme NR-9 item 9.3.1.1;

**10.1.3 PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, nos termos da Instrução Normativa 77/2018 INSS, arts. 264 a 268, e art. 58, §4º da Lei 8.213/91.

### **10.2 LOTE 2 - Medicina do Trabalho:**

**10.2.1 PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional:** Médico do Trabalho, nos termos do item 7.3.1, alíneas *c, d, e* da NR-7;

**10.2.2 ASO - Atestados de Saúde Ocupacional:** Médico do Trabalho, nos termos do item 7.4.4, da NR-7.

### **10.3 LOTE 3 - Perícias:**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

264

**10.3.1 Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista:** Médico Perito ou Médico do Trabalho.

**10.4 Para fins de comprovação de corpo técnico profissional:**

10.4.1 A empresa deverá apresentar Declaração de que possui corpo técnico suficiente e devidamente capacitado para prestar os serviços previstos no Termo de Referência.

10.4.2 A empresa poderá prestar os serviços por meio de profissional que seja sócio, empregado ou contratado por contrato particular de prestação de serviços, devendo apresentar a documentação que comprove o vínculo no ato da assinatura do contrato, juntamente com a cópia do Diploma ou Certificado do profissional.

**10.5 Para fins de comprovação da Experiência da empresa Contratada, será exigido:**

10.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Empresa Privada, comprovando que a licitante já prestou os serviços descritos no Termo de Referência.

10.5.2 O Atestado deve mencionar quais foram os Programas desenvolvidos pela Licitante; o período em que foram realizados; a quantidade de funcionários/servidores da Contratante; a localidade; o nome e os dados da empresa ou ente público, tais como CNPJ, endereço, telefone; bem como assinatura do representante legal.

**11. DA VISTORIA**

11.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante ou preposto, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

11.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (45) 3523-5393, ou pelo e-mail rafael.fozprev@gmail.com, a qual deverá ser realizada no horário de expediente da Foz Previdência e será acompanhada pela Divisão de Compras e Licitações ou por outro servidor designado;

11.3 As vistorias devem ser finalizadas até o dia útil anterior ao da Sessão pública de licitação, respeitado o agendamento, dentro do horário de expediente;

11.4 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que a dispensa da vistoria não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço objeto da contratação.



265  
7

11.5 A declaração de visita e vistoria ou a Declaração de Dispensa de visita e vistoria serão documentos obrigatórios na fase de habilitação.

## **12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1 Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.2 O **Recebimento Provisório** será realizado em até **3 (três) dias** após a entrega de cada Laudo, Relatório, Atestado etc.

12.3 O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.5 Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, a Comissão emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

12.6 Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

12.7 Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

12.8 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato, juntamente com os Laudos, Relatório, Exames e demais documentos emitidos pela empresa Contratada.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

13.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

266

reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realiza-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

13.2.1 Com relação aos serviços de **Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, o reajuste somente será aplicado nos 12 meses seguintes ao de sua prestação. Assim, havendo prorrogação do Contrato, os serviços de Revisão do PPRA e PCMSO serão executados pelo valor inicial apresentado na proposta, somente podendo ser reajustados em caso de nova prorrogação.

#### **14. DO VALOR DO CONTRATO E CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS**

14.1. O valor do contrato será o menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

14.1.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos Lotes para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

14.2 O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser enviados ao Fiscal do Contrato, via e-mail:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ;

14.3 O pagamento referente aos **serviços de Perícia Médica de Avaliação e Reavaliação de Aposentados e Pensionistas** será realizado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, **até o dia 5 de cada mês**, da Nota Fiscal e das Certidões constantes do item 14.2, inciso I, bem como **apresentação do Relatório Mensal dos serviços prestados.**

14.3 A entrega da Nota Fiscal e das certidões acima deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

14.4 A não entrega dos documentos constantes do inciso I do item 14.2 não suspenderá o



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

267

pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14.5 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

14.6 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

14.7 Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

14.8 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

14.9 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.33.90.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;

16.2 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

16.3 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados;

16.4 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;

16.5 Responsabilizar-se por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

268  
7  
1

desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a FOZPREV de qualquer responsabilidade;

16.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

16.8 Indicar, dentre seus profissionais, um Preposto, o qual ficará responsável pela comunicação com o Gestor e com o Fiscal do Contrato da Foz Previdência, bem como pela entrega de toda documentação referente ao Contrato, tais como: Laudos, Relatórios, Notas Fiscais, Certidões Negativas etc;

16.9 A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

16.10 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;

16.11 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocadas à disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;

16.12 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objetos deste termo de referência (exceto para análise laboratorial), se for o caso;

16.13 Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz de Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados;

16.14 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

269

16.15 Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

16.17 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato na FOZPREV;

16.18 Dispor de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento do disposto no Termo de Referência;

16.19 A contratada deverá identificar seus colaboradores com uniformes ou crachás, para realização dos serviços, quando prestados nas dependências da FOZPREV;

**No caso das Perícias médicas**

**16.20 Na execução dos serviços previstos no item 6.8 e seus subitens do presente termo, a contratada deverá:**

16.21 Quando solicitado pela contratante, disponibilizar uma agenda de atendimento, com período, dias da semana e horários preestabelecidos, para que a Fozprev possa realizar a convocação e encaminhamento dos periciados;

16.22 Atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial;

16.23 Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;

16.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o dia 5 de cada mês, o Relatório Mensal dos Serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões Negativas, para fins de pagamento;

16.25 Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas;

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - FOZ PREVIDÊNCIA**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

270  
1

- 17.1 Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;
- 17.2 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 17.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do Termo de Referência;
- 17.4 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;
- 17.5 Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que, em face da invalidez ou incapacidade, serão submetidos à perícia médica;
- 17.6 Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários informados pela Contratada;
- 17.7 Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica;
- 17.8 Elaborar quesitos, caso entenda necessário, com as informações mínimas que deverão estar contidas no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito;
- 17.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia;
- 17.10 Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
- 17.11 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.

18.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

273  
1

18.2.1 No caso dos serviços de Perícias Médicas o Fiscal deverá, preferencialmente, ser lotado na Diretoria de Benefícios da Fozprev. Para os demais serviços o Fiscal será designado conforme entendimento da Diretoria Superintendente.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

18.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

18.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões.

18.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

## **19. SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

## **20. SANÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

20.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

272  
2  
1

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

20.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

20.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

20.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

20.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

20.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

## **21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1 Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16.289/05; Lei Complementar Municipal nº 107/2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa 77/2015 do INSS; Normas



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

23  
7  
1

Regulamentadoras que tratam da Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

**22. DOS FUNDAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Legislação pertinente e informações disponibilizadas pela Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como pela Diretoria de Benefícios da Foz Previdência, acostadas ao **Processo nº 2019/09/1649**.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

274  
2  
1

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 01/2020, **apresentamos nossa proposta de preços, do(s) Lote(s) abaixo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital.

<b>Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$	R\$
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)	R\$	R\$
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$	R\$
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 1: R\$ ( )</b>				
<b>Lote 2 - Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$	R\$
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$	R\$
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 2: R\$ ( )</b>				



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

25  
7

<b>Lote 3 - Perícias Médicas</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 3: R\$ ( )</b>				

**Validade da proposta** no mínimo 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (Anexo I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

**cidade, .... de ..... de 2020.**

**Assinatura e nome do representante legal da empresa,**

**carimbo com CNPJ e endereço.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

276  
7  
1

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(documento obrigatório)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

277  
1

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_,  
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos  
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo  
32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

278  
7  
1

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F  
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

239  
7.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020**, instaurado pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

300  
1

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, instaurada pela Foz Previdência, que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias.
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

{nome/razão social}....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
{nome e identidade do representante legal}



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

282  
7  
4

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

283  
7

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
CONTRATANTE**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

204  
2  
1

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Foz Previdência antes da abertura oficial das propostas, salvo os casos legais de esclarecimentos e impugnações; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

285  
7

**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA**

Atesto para os devidos fins, que o Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do **Pregão Eletrônico 01/2020**, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Foz do Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Servidor que acompanhou a vistoria:

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa

**OU**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico 01/2020.**

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

286

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no MF, com CNPJ nº ..... com sede na ....., representada por seu proprietário ....., brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº...../2020**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico 01/2020** e em seus anexos, especialmente o **Anexo I - Termo de Referência**, o qual é parte integrante deste Contrato, conforme segue:

**1. Cláusula Primeira - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - **PCMSO**, Atestados de Saúde Ocupacional - **ASO**, bem como realização de **Perícias médicas** de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

1.1.1 A descrição detalhada dos serviços encontra-se no Termo De Referência (itens 6 e seguintes), o qual faz parte do presente Contrato, devendo ser observado em sua íntegra.

**1.2 Descrição dos Lotes - Especificações, quantidades e valores**

<b>Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1		
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)		
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1		



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

287

4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1		
<b>Valor Total do Lote 1: R\$</b>				
<b>Lote 2 - Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1		
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1		
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35		
<b>Valor Total do Lote 2: R\$</b>				
<b>Lote 3 - Perícias Médicas</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)		
<b>Valor Total do Lote 3: R\$</b>				

## 2. Cláusula Segunda - VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) em conformidade com a totalização dos valores constantes na cláusula primeira deste contrato, referente ao(s) lote(s) que foi(ram) adjudicado(s) à CONTRATADA.

## 3. Cláusula Terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

3.2. Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realiza-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

200  
C  
1

3.3 Com relação aos serviços de Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, o reajuste somente será aplicado nos 12 meses seguintes ao de sua prestação. Assim, havendo prorrogação do Contrato, os serviços de Revisão do PPRA e PCMSO serão executados pelo valor inicial apresentado na proposta, somente podendo ser reajustados em caso de nova prorrogação.

**4. Cláusula Quarta - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

4.1. O Regime de Execução dos serviços será o seguinte:

4.2. **Execução Indireta - Empreitada por preço Global** - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93: Todos os itens dos Lotes 1 e 2, **exceto: PPP** - Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1) e **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2).

4.3 **Execução Indireta - empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei 8.666/93: PPP - Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1), ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2) e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas (Lote 3).

4.4 Os prazos e demais orientações quanto à execução, constam do item 8 do Termo de Referência, o qual deve ser observado em sua integralidade, sendo parte integrante deste Contrato.

**5. Cláusula Quinta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2. O **Recebimento Provisório** será realizado em até **3 (três) dias** após a entrega de cada Laudo, Relatório, Atestado etc.

5.3. O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

289  
7  
1

serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.5. Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, o Fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.6. Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

5.7. Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

5.8. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato, juntamente com os Laudos, Relatório, Exames e demais documentos emitidos pela empresa Contratada.

## **6. Cláusula Sexta – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor do contrato será o menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

6.1.1. O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos Lotes para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

6.2. O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser enviados ao Fiscal do Contrato, via e-mail:**

**I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:**

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ;

6.3. O pagamento referente aos **serviços de Perícia Médica de Avaliação e Reavaliação de Aposentados e Pensionistas** será realizado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, **até o dia 5 de cada mês**, da Nota Fiscal e das Certidões constantes do item 6.2, inciso I deste contrato, bem como **apresentação do Relatório Mensal dos serviços prestados**.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

290  
7

6.4. A entrega da Nota Fiscal e das certidões acima deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato, com cópia para o Gestor do Contrato.

6.5. A não entrega dos documentos constantes no item 6.2 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.6. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

6.7. Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

6.8. Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.10. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

6.11. Os períodos em que o sistema ficar indisponível por culpa da contratada, por falha no SGBD ou no servidor de aplicação serão descontados do valor mensal de forma proporcional ao tempo de atraso.

## **7. Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.33.90.390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

## **8. Cláusula Oitava - DIREITOS DAS PARTES**

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

293  
7

- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## **9. Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.1.2 Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;

9.1.3 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

9.1.4 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados;

9.1.5 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;

9.1.6 Responsabilizar-se por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a FOZPREV de qualquer responsabilidade;

9.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

9.1.9 Indicar, dentre seus profissionais, um Preposto, o qual ficará responsável pela comunicação com o Gestor e com o Fiscal do Contrato da Foz Previdência, bem como pela entrega de toda documentação referente ao Contrato, tais como: Laudos, Relatórios, Notas Fiscais, Certidões Negativas etc;

9.1.10 A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

9.1.11 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

292  
7

9.1.12 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocadas à disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;

9.1.13 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objetos deste termo de referência (exceto para análise laboratorial), se for o caso;

9.1.14 Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz do Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados;

9.1.15 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

9.1.16 Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

9.1.18 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato na FOZPREV;

9.1.19 Dispor de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento do disposto no Termo de Referência;

9.1.20 A contratada deverá identificar seus colaboradores com uniformes ou crachás, para realização dos serviços, quando prestados nas dependências da FOZPREV;

**No caso das Perícias médicas**

**9.1.21 Na execução dos serviços previstos no item 6.8 e seus subitens do presente termo, a contratada deverá:**

9.1.22 Quando solicitado pela contratante, disponibilizar uma agenda de atendimento,



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

293  
7  
11

com período, dias da semana e horários preestabelecidos, para que a Fozprev possa realizar a convocação e encaminhamento dos periciados;

9.1.23 Atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial;

9.1.24 Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;

9.1.25 Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o dia 5 de cada mês, o Relatório Mensal dos Serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões Negativas, para fins de pagamento;

9.1.26 Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas;

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

9.2.1. Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;

9.2.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do Termo de Referência;

9.2.4 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;

9.2.5 Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que, em face da invalidez ou incapacidade, serão submetidos à perícia médica;

9.2.6 Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários informados pela Contratada;

9.2.7 Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica;

9.2.8 Elaborar quesitos, caso entenda necessário, com as informações mínimas que deverão estar contidas no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito;

9.2.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

294  
7  
1

9.2.10 Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;

9.2.11 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

## **10. Cláusula Décima- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.

10.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.

10.2.1 No caso dos serviços de Perícias Médicas o Fiscal deverá, preferencialmente, ser lotado na Diretoria de Benefícios da Fozprev. Para os demais serviços o Fiscal será designado conforme entendimento da Diretoria Superintendente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

10.5. Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

10.6. Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões.

10.7. O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

## **11. Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE**

11.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independe de culpa ou dolo.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

295  
2011

**12. Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

12.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

12.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

12.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

296  
7

12.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

**13. Cláusula Décima Terceira – DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL**

13.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

**14. Cláusula Décima Quarta – DA VINCULAÇÃO**

14.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 01/2020**, aos seus Anexos e à proposta da CONTRATADA, bem como Ao Termo de Referência.

**15. Cláusula Décima Quinta - SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

**16. Cláusula Décima Sexta – DA LEGISLAÇÃO**

16.1. Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16.289/05; Lei Complementar Municipal nº 107/2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa 77/2015 do INSS; Normas Regulamentadoras que tratam da Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

**17. Cláusula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*

297  
7

17.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**18. Cláusula Décima Oitava – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**19. Cláusula Décima Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

**20. Cláusula Vigésima – DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz de Iguaçu/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**21. Cláusula Vigésima Primeira – DA CONCORDÂNCIA**

21.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Áurea Cecília da Fonseca**  
**Diretora Superintendente da Foz Previdência**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*

298  
2  
1

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME/CPF**

\_\_\_\_\_  
**NOME/CPF**

## Demonstrativo da Despesa Realizada por Natureza no Período de 01/01/2020 até 08/05/2020

Natureza de Despesa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
<b>Orgão : 40-AUTARQUIA</b>					
<b>Unidade : 01-FÓZ PREVIDÊNCIA - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>Fundo Financeiro: 999 APLICAÇÕES GERAIS</b>					
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	239.156,41		239.156,41	90.059,45	90.059,45
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			239.156,41	90.059,45	90.059,45
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES			239.156,41	90.059,45	90.059,45
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00	420.000,00	239.156,41	90.059,45	90.059,45
3.3.90.39.02.00 - CONDOMÍNIOS	0,00	0,00	20.020,00	7.166,17	7.166,17
3.3.90.39.05.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	41.893,43	15.398,60	15.398,60
3.3.90.39.10.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	75.335,72	31.267,88	31.267,88
3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	12.700,26	4.152,81	4.152,81
3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	12.600,00	4.200,00	4.200,00
3.3.90.39.20.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	0,00	0,00	220,00	220,00	220,00
3.3.90.39.43.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			30.000,00	10.278,97	10.278,97
3.3.90.39.43.99 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	10.278,97	10.278,97
3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	10.752,00	3.502,38	3.502,38
3.3.90.39.72.00 - VALE-TRANSPORTE	0,00	0,00	43,68	43,68	43,68
3.3.90.39.79.00 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	1.257,36	576,29	576,29
3.3.90.39.81.00 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	500,00	31,35	31,35
3.3.90.39.90.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM GERAL	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00
3.3.90.39.96.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			29.283,96	12.171,32	12.171,32
3.3.90.39.99.60 - ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00	4.300,00
3.3.90.39.99.99 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	24.983,96	7.871,32	7.871,32
<b>Totalização Geral.....</b>	<b>290.000,00</b>	<b>420.000,00</b>	<b>239.156,41</b>	<b>90.059,45</b>	<b>90.059,45</b>

QUADRO ORÇAMENTÁRIO DA CATEGORIA DE DESPESA 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA) EM 2020

Empresa	Valor empenhado	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Diferença a empenhar
<b>Despesas continuadas</b>														
Actuarial	R\$ 35.326,44	R\$ 2.943,87	R\$ 0,00											
Copel	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00											
Mita	R\$ 3.084,39	R\$ 1.028,13	R\$ 1.028,13	R\$ 1.028,13	R\$ 1.080,00	R\$ 9.720,00								
CIEE	R\$ 1.257,36	R\$ 157,17	R\$ 165,00	R\$ 675,66										
Digital Design	R\$ 23.613,96	R\$ 1.967,83	R\$ 0,00											
Sercomtel	R\$ 10.762,00	R\$ 896,00	R\$ 0,00											
A. Stefano	R\$ 12.600,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.940,00										
Ipê Imóveis (aluguel)	R\$ 75.335,72	R\$ 9.233,96	R\$ 11.016,96	R\$ 11.800,00	R\$ 59.000,00									
Condomínio	R\$ 20.020,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.920,00	R\$ 14.600,00										
Associação Único	R\$ 173,80	R\$ 0,00	R\$ 173,80	R\$ 1.738,00										
L2F Sistemas Web	R\$ 1.158,00	R\$ 579,00	R\$ 579,00	R\$ 0,00										
<b>Despesas eventuais</b>														
Hamilton (adiantamento)	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
APEPREV (anuidade)	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00											
Gustavo (adiantamento)	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 0,00											
ABIPEM (anuidade)	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00											
Juarez Pinheiro (persianas)	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 220,00	R\$ 0,00										
Infoclinica (rede e telefone)	R\$ 5.408,99	R\$ 0,00	R\$ 5.408,99	R\$ 0,00										
Banco do Brasil (tarifas)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00										
Carimbos e chaves	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00								
<b>Novas despesas programadas</b>														
Engenharia médica e segurança de trabalho	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.053,28	R\$ 0,00	R\$ 43.053,28								
Manutenção predial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00								
Publicações no DIDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00								
<b>SOMA</b>	<b>R\$ 224.600,66</b>	<b>R\$ 26.955,96</b>	<b>R\$ 31.711,75</b>	<b>R\$ 25.703,76</b>	<b>R\$ 77.108,91</b>	<b>R\$ 25.755,63</b>	<b>R\$ 25.055,63</b>	<b>R\$ 25.783,46</b>	<b>R\$ 25.846,50</b>	<b>R\$ 26.546,50</b>	<b>R\$ 26.546,50</b>	<b>R\$ 25.916,50</b>	<b>R\$ 26.616,50</b>	<b>R\$ 144.926,94</b>
<b>SALDO ORÇAMENTÁRIO DA CATEGORIA DE DESPESA 3.3.90.39, EM 13/02/2020</b>														
														<b>R\$ 65.399,34</b>
														<b>R\$ 79.527,60</b>

VALOR A SUPLEMENTAR

200



Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná  
Foz Previdência  
FOZPREV

Protocolo: 2019/09/1649



### FOLHA DE INFORMAÇÕES E DESPACHOS

**Pregão Eletrônico 01/2020**

**Senhor Procurador,**

Solicitamos seu ilustre Parecer quanto à legalidade do Processo do **Pregão Eletrônico 01/2020**, o qual tem por objeto:

*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.*

Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2020.

Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matricula 6.71



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*  
*Foz Previdência*  
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER**

**INTERESSADO:** Diretoria Superintendente / Divisão de Licitações e Compras

**ASSUNTO:** Parecer acerca do Edital do Pregão Eletrônico

**PROCESSO** n° 2019/09/1649

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. *serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho.* Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Aprovação.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão Eletrônico, com vistas à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

1. Os autos, contendo 301 páginas, em 2 (dois) volumes, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fl. 01-35;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, fl. 220;
- c) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente da Fozprev, fls. 72-103;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, fls. 104-215;
- e) Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 105-107;
- f) Minuta do edital e anexos, fls. 223-298.

2. Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei

303

nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Autarquia no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

3. Também não há previsão legal sobre a manifestação jurídica na fase externa da licitação. Desse modo, após a emissão do parecer prévio e conclusivo sobre a minuta do edital, os autos somente devem retornar à Procuradoria em caso de dúvida jurídica específica formulada pela Administração, ficando dispensada a apreciação do procedimento licitatório concluído.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

#### Parcelamento do objeto

4. À luz da Lei nº 8.666/93, as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser parceladas sempre que o objeto for divisível em partes menores e independentes, sem que isto acarrete prejuízo ao conjunto a ser licitado. O objetivo do parcelamento é melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala<sup>1</sup>.

5. Assim, após avaliação técnica, caso se conclua que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, a Autarquia deve realizar licitações distintas para cada de compra, obra ou serviço, ou conjunto desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas).

6. Nesta situação, é importante não esquecer que sempre deve ser preservada a modalidade pertinente para a execução de todo o objeto da contratação. Devem ser somados os valores correspondentes aos itens parcelados e definida a modalidade de licitação adequada ao total. Em seguida, deverão ser realizados tantos processos licitatórios quantos forem necessários.

7. Ainda quanto ao tema, vale asseverar que o TCU tem reiterado que é obrigatória a admissão da adjudicação por item nos editais de licitações cujo objeto se mostre passível de divisão. É este o entendimento consolidado por meio Súmula nº 247, *in verbis*:

***É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto***

<sup>1</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.

*seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

8. Deduz-se, portanto, que se a aquisição de bens ou contratação de serviços abranger vários tipos de materiais, com características distintas, deve a Autarquia avaliar a possibilidade de parcelar o objeto da disputa. Após essa análise, caso conclua que a divisão acarretará prejuízo para o conjunto, incumbe à Administração consignar expressamente nos autos os motivos de ordem técnica e/ou econômica que dão sustentação a sua decisão<sup>2</sup>.

9. Idêntico critério deve nortear o gestor público se a aquisição envolver bens, materiais, equipamentos ou produtos que normalmente são fornecidos por empresas de ramos diferentes. Via de regra, essa situação também deve ensejar a realização de contratações distintas, salvo justificativa técnica ou econômica que afaste tal exigência.

10. No caso em tela, cumpre consignar que a Foz Previdência realizou pesquisa de preços para a contratação, restando nesse processo, somente serviços que contém características equivalentes entre si. Os serviços foram separados em lotes, dentro dos ditames legais, haja vista sua similaridade e possibilidade de prestação pela mesma empresa.

#### **Aplicação da Lei Complementar 123/06**

11. Verifica-se que a presente licitação é de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo ao disposto na LC 123/06, haja vista que o montante do objeto é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

12. No presente aspecto a licitação encontra-se dentro da legalidade.

## **II. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

13. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

<sup>2</sup>Sobre o tema, o mestre Marçal bem aborda a questão (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, p. 207):

*A obrigatoriedade de fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. (...)*

*Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.*

*Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.*



14. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal<sup>3</sup>, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

15. No caso vertente, pressupõe-se correta a adoção do Pregão, tendo em vista a natureza comum dos serviços a serem contratados o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

16. As especificações dos bens foram cuidadosamente alinhadas na descrição do objeto, o que pressupõe a adequação ao conceito de bem comum.

### III. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

17. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 19.302/2009 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

18. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

19. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

#### Da justificativa da contratação

<sup>3</sup> Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

306

20. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

21. Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no próprio Termo de Referência, bem como nas páginas iniciais do presente processo (fls 01-35).

22. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente às justificativas apresentadas: fl. 220, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

23. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Autarquia, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Fozprev, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

24. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos, e contam da Minuta do Edital.

### **Do Termo de Referência e da definição do objeto**

25. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

26. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida (fls. 72-102), devidamente aprovado pela autoridade competente (fl. 103).

27. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

28. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.



### **Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

29. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
30. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
31. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
32. Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
33. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
34. Recomenda-se seguir o disposto na IN 03/2017 do MPOG, o que foi atendido no caso em tela.
35. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
36. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
37. A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>4</sup>.
38. No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. 104-215, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### **Das Exigências de Habilitação**

39. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de *que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando*

<sup>4</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.

308  
7

for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

40. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os itens de habilitação obrigatórios estão presentes (Item 14 do Edital). Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista e qualificação técnica, dentro dos limites legais.

#### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

41. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

42. Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

43. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas. Valores máximos unitários e global apresentados (item 3 do Edital).

#### **Da Previsão de existência de recursos orçamentários**

44. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma<sup>5</sup>.

45. O item 19 do Edital traz a rubrica a ser utilizada para pagamento das despesas decorrentes da contratação.

46. Outrossim, conforme documentação acostada às fls. 299 - 300, existe previsão de recursos para cobrir as despesas inerentes à contratação.

#### **Autorização para a abertura da licitação**

47. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

48. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação.

49. No presente caso, tal exigência foi cumprida à fl. 220.

#### **Da Minuta do Edital e seus Anexos**

<sup>5</sup> Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

50. A Minuta do Edital está em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 19.302/2009, fls. 223-298.

309

### CONCLUSÃO

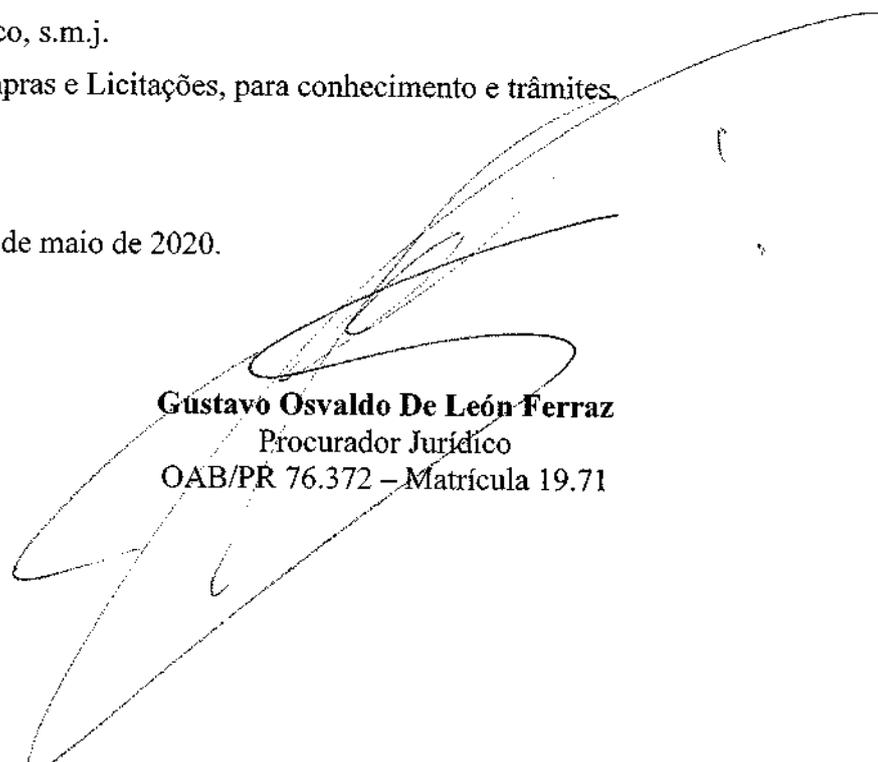
51. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, observado o disposto no presente parecer, devendo proceder-se à Publicação do Aviso de Licitação, atentando-se para o art. 15 do Decreto Municipal 19.302/09

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer subsume-se à legalidade, impessoalidade e publicidade do presente feito, cabendo a verificação do mérito de oportunidade e conveniência à Autoridade Superior, e proposta mais vantajosa ao Pregoeiro e sua equipe de apoio instituída para o procedimento administrativo em questão.

É o Parecer Jurídico, s.m.j.

À Divisão de Compras e Licitações, para conhecimento e trâmites.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2020.

  
**Gustavo Osvaldo De León Ferraz**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 76.372 – Matrícula 19.71



Município de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná  
Foz Previdência  
FOZPREV

Protocolo: 2019/09/1649



### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

#### EDITAL – Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho

À Diretoria Superintendente

Em cumprimento ao despacho constante de fls. 220:

- a) Elaboramos Edital e seus anexos (fls. 223-298);
- b) Certificamos a disponibilidade orçamentária para Contratação dos serviços, juntando ao processo o Extrato do sistema GIIG, bem como a planilha fornecida pelo Diretor financeiro da Fozprev (fls. 299-300);
- c) Colhemos Parecer Jurídico, o qual foi favorável à realização do certame (fls. 302-309).

Assim, encaminhamos o Processo, devidamente instruído, par que seja aprovada a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico.

Cabe mencionar que o presente Edital é documento editado nos mesmos moldes do Pregão Presencial, com algumas pequenas alterações, sendo que a diferença crucial entre os dois procedimentos se dá na realização da sessão pública. De resto, não há diferenças significativas na elaboração do documento, para o qual está apta a DVCLP.

Houve um certo atraso no andamento do presente processo, devidamente justificável pelo fato de que este Chefe de Divisão se encontra trabalhando sozinho no setor desde o dia 02/03/2020, tendo que dar preferência aos seguintes procedimentos: Dispensa de Licitação 07, 08, 09 e 10/2020; Prorrogação dos Contratos nº 05/2017, 11/2017, 05/2018, 09/2018, 05/2019; Implantação do módulo de Almoxarifado; Ajustes solicitados pelo Haralan nos Manuais referentes ao Pró-Gestão; bem como outras demandas de rotina.

Quanto ao pregoeiro, cabe mencionar que este servidor é o único na Fozprev que pode atuar como Pregoeiro no Pregão Eletrônico. Quanto à equipe de apoio, solicitamos que seja nomeado servidor que já possua boa experiência na área de licitações, já que se trata do 1º Pregão Eletrônico realizado no âmbito da Fozprev, não sendo o momento mais adequado para testes, salvo entendimento diverso desta Superintendência.

Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matrícula 671

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2020.

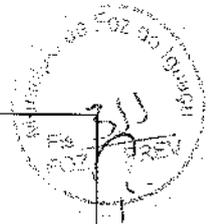


Regime Próprio de Previdência  
de Foz do Iguaçu  
Estado do Paraná

Foz Previdência  
FOZPREV

Protocolo nº 2019/09/1649

ASSUNTO: Contratação de serviços de Engenharia em Saúde, segurança e Medicina do Trabalho, e Perícia de Reavaliação de Aposentados.



### FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

#### A Diretoria Administrativa/Divisão de Compra e Licitação,

Trata-se de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

Os objetos dos serviços a serem contratados estão devidamente justificados e descritos no Termo de Referência a fls. 72/101 e devidamente aprovado pelo Diretor Superintendente-Interino, á época, fls. 103; foi realizada a Pesquisa para verificação do Preço de Mercado; foi informado a disponibilidade orçamentária e financeira as fls.299/300; foi emitido parecer jurídico sobre o Edital e Minuta do Contrato o qual se manifestou pela regularidade do processo, o qual adoto como razão de decidir, para o fim de aprovar a Minuta do Edital com seus respectivos anexos.

Tomem-se as demais providencias necessárias a realização do certame com a emissão da Portaria para nomeação do servidor Rafael Andrade da Silva Linke como pregoeiro e como equipe de apoio, os servidores Giuliano Cesar dos Santos Oliveira, lotado na Diretoria de Benefícios e Kellyn Ligiany da Silva Linke, lotada no Recursos Humanos desta Autarquia.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2020

  
Aurea Cecília da Fonseca  
Diretora Superintendente



**PORTARIA**

1 mensagem

**Rafael Andrade Linke** <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: Annie Carolinne <annie.acp@hotmail.com>

18 de maio de 2020 10:42

Annie, bom dia.

Encaminho a Minuta da Portaria para Publicação no Diário Oficial, conforme autorização em anexo.

Obrigado.

--

Atenciosamente,

*Rafael Andrade da Silva Linke*  
*Chefe da Divisão de Compras e Licitações*  
*Matrícula 6.71*  
*Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR*  
*Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406*

2 anexos

 **Portaria 6.xxx\_Designa Pregoeiro e Apoio- Saúde e Segurança do Trabalho.doc**  
81K

 **Autorização.pdf**  
455K



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 6.952



Publicado em	18/05/2020
Diário Oficial do Município	
Nº	3261
Pág	12

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base no disposto no art. 20 do Anexo III da Lei nº 3.829, de 14 de junho de 2011, com a redação dada pela Lei nº 4.703, de 19 de março de 2019, e pela Lei nº 4.783, de 23 de setembro de 2019,

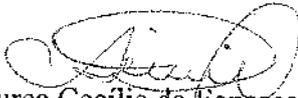
### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, como Pregoeiro, o servidor **Rafael Andrade da Silva Linke**, matrícula 6.71, e, como membros da equipe de apoio, os servidores **Giuliano Cesar dos Santos Oliveira**, matrícula 22.71, e **Kellyn Ligiany da Silva Linke**, matrícula 17.71, para atuarem no **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

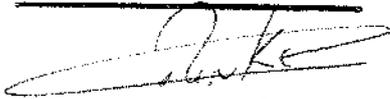
**Art. 2º ATRIBUIR Gratificação por Encargos Especiais (EE)** somente aos membros da equipe de apoio, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria até a data de homologação do certame, nos termos do Art. 2º, § 1º, inciso II, e do Art. 7º do Decreto Municipal nº 22.303/2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

  
Áurea Cecília da Fonseca  
Diretora-Superintendente

CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 19/05/2020

  
Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matrícula 671

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **18 de maio de 2020**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

## FOZPREV

### PORTARIA Nº 6.952

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com base no disposto no art. 20 do Anexo III da Lei nº 3.829, de 14 de junho de 2011, com a redação dada pela Lei nº 4.703, de 19 de março de 2019, e pela Lei nº 4.783, de 23 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR**, como Pregoeiro, o servidor **Rafael Andrade da Silva Linke**, matrícula 6.71, e, como membros da equipe de apoio, os servidores **Giuliano Cesar dos Santos Oliveira**, matrícula 22.71, e **Kellyn Ligiany da Silva Linke**, matrícula 17.71, para atuarem no **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

**Art. 2º ATRIBUIR Gratificação por Encargos Especiais (EE)** somente aos membros da equipe de apoio, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria até a data de homologação do certame, nos termos do **Art. 2º, § 1º, inciso II, e do Art. 7º do Decreto Municipal nº 22.303/2013**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

Áurea Cecília da Fonseca  
Diretora-Superintendente

### EDITAL Nº 01/10/2020 – FOZPREV/COMISSÃO ELEITORAL

A Presidente da Comissão Eleitoral constituída pela Portaria nº 6.855, de 13 de janeiro de 2020, republicada no Diário Oficial nº 3.763, de 15 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 27.824, de 13 de janeiro de 2020, e em cumprimento aos termos estabelecidos no item 11.3 do Edital de Abertura – Regimento Eleitoral nº 01/2020, TORNA PÚBLICO o resultado da votação e a classificação preliminar dos candidatos que concorreram às vagas de membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Foz Previdência, para o mandato de 2020 a 2024, conforme segue:

I – Resultado da votação e classificação preliminar dos candidatos.



**PORTARIA 6952/2019**

1 mensagem

**Rafael Andrade Linke** <rafael.fozprev@gmail.com>

19 de maio de 2020 10:15

Para: Kellyn Ligiany da Silva <kellyn.fozprev@gmail.com>

Cc: giuliano.fozprev@gmail.com, Aline Patricia Salatino Aline <Aline.fozprev@gmail.com>

Bom dia.

Encaminhamos o Extrato de Publicação da Portaria 6.952/2019 para fins de inserção das gratificações na Folha de Pagamento, a contar do dia 18/05/2019.

Obrigado.

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matricula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

 **Portaria 6952.pdf**  
241K

**Reunião - Pregão Eletrônico 01/2020**

1 mensagem

**Rafael Andrade Linke** <rafael.fozprev@gmail.com>

19 de maio de 2020 13:26

Para: Kellyn Ligiany da Silva &lt;kellyn.fozprev@gmail.com&gt;, giuliano.fozprev@gmail.com

Prezados, boa tarde.

Considerando a publicação da Portaria 6.952 no Diário Oficial do Município, bem como a necessidade de darmos andamento ao Processo do Pregão Eletrônico 01/2020, entendo que é necessário marcarmos uma reunião para o dia 21/05/2020, quinta-feira - 11h.

Na reunião vamos tratar do cronograma que vem em anexo, bem como definir outras questões, tais como a divisão de tarefas e outras questões referentes ao Edital.

Desde já, informo que o Curso de Pregão Eletrônico em videoaulas e PDF está disponível no seguinte caminho da rede:

\\Servdados\servidor\_dados\ADMINISTRACAO\1. DVCLP\CURSO PREGÃO ELETRÔNICO VIANNA

Segue em anexo o Edital, também, para que já possam ir analisando.

Quinta feira conversamos.

--

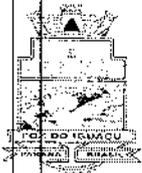
Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matricula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

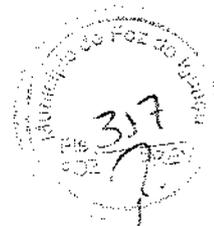
**2 anexos**

 **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.pdf**  
187K

 **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 01\_2020.docx**  
798K



**Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu**  
**Foz Previdência**  
Avenida Juscelino Kubitschek ,85 – Centro  
85851.210 – Foz do Iguaçu – PR  
Telefone: (45) 3523-5393



**ATA Nº 01/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020**

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2020, às 11 horas, na Sala nº 11 da FOZPREV, reuniu-se o Pregoeiro Rafael Andrade da Silva Linke, matrícula 6.71, auxiliado pelos servidores Giuliano Cesar dos Santos Oliveira, matrícula 22.71, e Kellyn Ligiany da Silva Linke, matrícula 17.71, nomeados pela Portaria nº 6.952 de 18 de maio de 2020, emanada da Diretora Superintendente da FOZPREV, documentos constantes do referido processo licitatório, cujo objeto é: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade. Assim, na data e horário acima designados o Pregoeiro colocou em pauta os seguintes assuntos: cronograma das atividades, bem como definição de outras questões, tais como a divisão de tarefas e outras questões referentes ao Edital. Quanto ao cronograma: estava previsto a data da sessão pública para o dia 16/06/2020, no entanto, em razão da demanda da DVRHF, a membro Kellyn solicitou que a data fosse postergada, além disso, a membro mostrou preocupação quanto ao tempo de Edital publicado, sendo mais recomendável ter mais dias que apenas os exigidos por lei, para possibilitar maior conhecimento das concorrentes quanto ao certame. O membro Giuliano concordou e, quanto as suas rotinas no DIBE, a nova data prevista não o prejudica. O Pregoeiro, considerando os motivos apresentados, bem como pelo fato dos membros não possuírem conhecimento prévio do procedimento do pregão na forma eletrônica, decidiu alterar o cronograma. Assim, o pregoeiro definiu a nova data da sessão para 25/06/2020, com isso, as demais datas do cronograma sofreram alterações, conforme anexo. O pregoeiro solicitou que os membros de apoio estudem o curso de Pregão Eletrônico, em especial, o módulo 3 – Sistemas Comprasnet, a fim de que possam prestar efetivo auxílio na data da sessão pública. Quanto às divisões de tarefas: revisão de pesquisa de preços (tendo e vista que a pesquisa foi feita em out/19, há aproximadamente 7 meses, se faz necessária sua revisão a fim de evitar sobrepreços, o que acarreta sanções junto ao TCE, tanto para o pregoeiro e equipe de apoio como para a Autoridade máxima do órgão) – ficou a cargo do pregoeiro; revisão do Edital – ficou a cargo da membro Kellyn revisar em especial a parte de habilitação, inclusão das funções desempenhadas na FOZPREV; revisão das referências citadas no Edital e seus anexos; a digitalização do processo e segunda revisão de referências e anexos do Edital ficaram a cargo do membro Giuliano. E os dois membros ficaram incumbidos de ler o edital na íntegra. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado pelo Pregoeiro, pelo membro da Equipe de apoio. Eu, Kellyn Ligiany da Silva Linke, fiz lavrar a presente ata.

Foz do Iguaçu, 21 de maio de 2020.

Rafael Andrade da Silva Linke  
Pregoeiro

Kellyn Ligiany da Silva Linke  
Equipe de Apoio

Giuliano Cesar dos Santos Oliveira  
Equipe de Apoio

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020



ATIVIDADES	PRAZO LIMITE
Data da publicação da Portaria de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio	18/05/2020
<b>1ª Reunião</b> da Comissão a fim de definir o cronograma e demais tarefas.	21/05/2020
Revisão da Pesquisa de Preços	03/06/2020
Revisão do Edital e anexos	03/06/2020
<b>2ª Reunião</b> da Comissão a fim de definir o cronograma e demais tarefas.	04/06/2020
Digitalização do processo a fim de inserir no site	05/06/2020
Publicação do Aviso de Licitação – no DOM, no DOE e no ComprasNet: <b>Art. 15 Decreto Municipal</b>	<b>08/06/2020</b>
Impugnação ou Esclarecimentos sobre o Edital pelos Licitantes ( <b>3 dias úteis</b> ): <b>Art. 17 Decreto Municipal</b>	22/06/2020
Impugnação ao Edital por qualquer pessoa ( <b>2 dias úteis</b> ): <b>Art. 16 Decreto Municipal.</b>	23/06/2020
Estudo do curso por parte dos membros da equipe de apoio	24/06/2020
<b>Data da Sessão Pública Eletrônica</b>	<b>25/06/2020</b>
Interposição de recursos	Até 02/07/2020
Decisão dos Recursos	Até 09/07/2020
Homologação	15/07/2020
Assinatura do Contrato	31/07/2020



## PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

1 mensagem

Rafael Andrade Linke <rafael.fozprev@gmail.com>

21 de maio de 2020 13:49

Para: Miguel Campos <mduc.miguel@gmail.com>, Aurea Fonseca <aureacecilia@hotmail.com>

Cc: Kellyn Ligiany da Silva <kellyn.fozprev@gmail.com>, giuliano.fozprev@gmail.com

Boa tarde.

A fim de manter a Diretoria informada sobre as atividades do Pregão Eletrônico 01/2020, encaminhamos a Ata da reunião realizada hoje pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, juntamente com o cronograma de atividades.

--

Respeitosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**

**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**

**Matrícula 6.71**

**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**

**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

2 anexos

 **Ata 01.pdf**  
665K

 **Cronograma.pdf**  
365K

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
FOZ PREVIDÊNCIA**



**REVISÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

25/05/2020

**Pregão Eletrônico 01/2020**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Item	QTD	Painel de Preços do Governo Federal	Contratações de outros entes										Fornecedores especializados					PREÇO MÉDIO		
			Prefeitura Macieira/SC	Cachoeira de Minas/MG	Coronel Martins/SC	Campo Novo do Parecis/MT	Três Barras do Paraná/PR	Cunha Porã/SC	Adequar	Reviver	Preven Med	Coodmed	JIMED	Polimed	PREÇO	PREÇO	PREÇO		PREÇO	PREÇO
			PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO		PREÇO	PREÇO
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 2.425,00	R\$ 2.804,75	R\$ 6.590,00	R\$ 3.615,82	R\$ 4.000,00	R\$ 6.600,00	4.000,00	3.300,00	R\$ 1.558,44	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.761,08			
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	x	x	x	R\$ 180,00	x	x	x	R\$ 50,00	x	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	x	R\$ 150,00				
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 1.994,50	R\$ 2.804,75	x	R\$ 3.615,82	R\$ 2.700,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	x	R\$ 6.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 900,00	R\$ 1.300,00	R\$ 3.055,92			
Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	x		R\$ 5.380,00	x				R\$ 2.800,00	x	R\$ 6.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 1.300,00	R\$ 2.150,00			
<b>Total do Lote 1</b>												<b>R\$ 13.466,99</b>								

**Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho**

Para formação de preço no PPP e Revisão do PPRA foi usada a Mediana.

Valores da empresa Reviver não foram considerados por estarem fora do padrão.

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2020.



Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matrícula 6.71



**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Lote 2 - Medicina do Trabalho

Item	Q T D	Painel de Preços do Governo Federal	Contratações de outros entes							Fornecedores especializados							PREÇO MÉDIO
			Prefeitura de Macieira/SC	Prefeitura de Cachoeira de Minas/MG	Município de Coronel Martins/SC	Campo Novo do Parecís/MT	Três Barras do Paraná/PR	Cunha Porá/SC	Adequar	JIMED	Preven Med	Coodmed	EngPrev	Polimed	PREÇO	PREÇO	
PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 1.898,75	R\$ 2.804,75	x	R\$ 3.615,82	R\$ 2.000,00	R\$ 4.500,00	6.100,00	3.000,00	R\$ 900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	x	R\$ 1.900,00	R\$ 2.883,58	
Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	x	R\$ 4.030,00	x		x			R\$ 2.800,00	R\$ 900,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	x	R\$ 1.900,00	R\$ 2.271,67		
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	x	x	x					Sem proposta	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 85,00	R\$ 137,00		
Total do Lote 2															R\$ 9.950,25		

Valor da empresa EngPrev em PCMSO e Revisão do PCMSO foi desconsiderado por estar fora do padrão.

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2020.



Rafael Andrade da Silva Linke  
Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
Foz Previdência FOZPREV  
Matrícula 6.71



**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Lote 3 - Perícias Médicas**

Item	QTD	Painel de Preços do Governo Federal	Contratações de outros entes	Fornecedores especializados						MEDIANA	
				PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO	PREÇO		PREÇO
Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	x	R\$ 645,00	Sem proposta	X	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	x	R\$ 140,00	R\$ 472,50	
				Total do Lote 3						R\$ 16.537,50	

Empresas 2 e 5 apresentaram valores muito fora do padrão e foram desconsiderados.

Não foram localizadas contratações no Painel de Preços do Governo Federal.

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2020.



**Rafael Andrade da Silva Linke**  
 Divisão de Licitações, Contratos e Patrimônio  
 Foz Previdência FOZPREV  
 Matrícula 6.71





Rafael Andrade Linke <rafael.fozprev@gmail.com>



## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

Rafael Andrade Linke <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: Contato - Preven Med <contato@prevenmed.com.br>

11 de maio de 2020 10:41

Prezados, bom dia.

Tivemos alguns percalços e até o momento não conseguimos finalizar o processo de contratação dos serviços, também em função da Pandemia.

Assim, tendo em vista que nos foi enviado um orçamento em outubro de 2019, gostaríamos de verificar se ainda está válido.

Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

Marcelo <contato@prevenmed.com.br>  
Responder a: Marcelo <contato@prevenmed.com.br>  
Para: Rafael Andrade Linke <rafael.fozprev@gmail.com>

11 de maio de 2020 11:20

Bom dia Rafael,

Sim está válido.

Estou à disposição.



**MARCELO KOPSTEIN**

Administrativo / Financeiro  
(49) 3323.1604 (49) 3304.2308  
WhatsApp: (49) 99815.3130  
marcelo@prevenmed.com.br  
www.prevenmed.com.br

----- Mensagem original -----

De: "Rafael Andrade Linke" <rafael.fozprev@gmail.com>  
Para: "Contato - Preven Med" <contato@prevenmed.com.br>  
Enviado(s): 11/05/2020 10:41:14  
Assunto: Re: ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



**ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho**

**JIMED - COMERCIAL** <relacionamento@jimed.com.br>  
Para: rafael.fozprev@gmail.com

11 de maio de 2020 15:05

Boa tarde, Rafael

Segue anexo o orçamento referente a elaboração de programas de segurança do trabalho, conforme solicitado.

Por gentileza confirmar o recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida estou à disposição.



**Andréia Diniz**

COMERCIAL

relacionamento@jimed.com.br

Facebook.com/DoutorJimenez

Rua Antonio Alves Massoni 247 - Cascavel

**De:** francis@jimed.com.br [mailto:francis@jimed.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 11 de maio de 2020 14:52

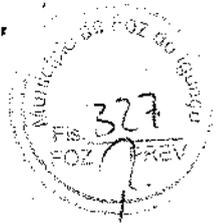
**Para:** rafael.fozprev@gmail.com

**Cc:** relacionamento@jimed.com.br; tst@jimed.com.br

**Assunto:** Fwd: Re: ENC: ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

Boa tarde Rafael,

Estou colocando em copia nosso setor comercial que ira rever o orçamento enviado anteriormente a vocês.



**PESQUISA DE PREÇOS**

**À FOZ PREVIDÊNCIA**

**Dados da Empresa: JIMED (CENTRO MEDICINA JIMENEZ LTDA)**

CNPJ 76294776/0001-23 CEP 85812-090

Lote 1- Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 3500,00	R\$3500,00
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	R\$ 50,00	R\$1500,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 900,00	R\$900,00
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$900,00	R\$900,00
Valor Total do Lote 1: R\$6800,00				
Lote 2 - Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$900,00	R\$900,00
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$900,00	R\$900,00
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$80,00	R\$2800,00
Valor Total do Lote 2: R\$4600,00				
Lote 3 - Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	R\$200,00	R\$7000,00
Valor Total do Lote 3: R\$7000,00				



11/05/2020

JIMED - CENTRO MEDICINA JIMENEZ LTDA

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)



---

## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

---

**Adequar Segurança do Trabalho** <adequarseg@hotmail.com>  
Para: Rafael Andrade Linke <rafael.fozprev@gmail.com>  
Cc: Adequar Comercial <adequarseg3@hotmail.com>

11 de maio de 2020 15:39

Olá Rafael

Segue orçamento atualizado para avaliação, proroguei a data de vencimento para mais 30 dias.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **FOZPREV - 21-10-2019 - Orcamento925.pdf**  
48K

**ADEQUAR SEGURANÇA DO TRABALHO**Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:  
78890-000

6635451957

adequarseg@hotmail.com

CLÉFONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26236482000113 IE: 137356293

FOZPREV

Validade da proposta  
10/06/2020Previsão de entrega  
Conforme Edital

Serviços pertinentes a Saúde e Segurança do Trabalho.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	PROGRAMAS DE SST	Elaboração de LTCAT ( Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho)	3.300,00	3.300,00
1	PROGRAMAS DE SST	Elaboração de PPRA ( Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	3.800,00	3.800,00
1	REVISÃO	Revisão do PPRA Anual	2.800,00	2.800,00
30	PROGRAMAS DE SST	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	50,00	1.500,00
1	PROGRAMAS DE SST	Elaboração do PCMSO ( Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)	3.000,00	3.000,00
1	REVISÃO	Revisão do PCMSO Anual	2.800,00	2.800,00
			Total	17.200,00
			Valor líquido	17.200,00

**Forma de pagamento:**

Os pagamentos serão conforme solicitado em Edital, juntamente com os prazos de entrega, que são contados a partir do fechamento de contrato!

**Observações:**

Todos os valores acima estão inclusos todo o custo de deslocamento entre Sorriso/MT á Foz do Iguaçu/PR, para a coleta de dados e medições com os equipamentos da área de higiene ocupacional (Ruído,Calor...), hospedagem, alimentação do técnico de segurança, e não haverá nenhum custo a mais para a solicitante.

**QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ADEQUAR:**

- ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO;
- ENGENHEIRO FLORESTAL;
- ENGENHEIRO MECÂNICO;
- ENFERMEIRO;



**ADEQUAR SEGURANÇA DO TRABALHO**

Avenida Curitiba, 3115 - Sala 02 - Centro - Sorriso - MT - CEP:  
78890-000

6635451957

adequarseg@hotmail.com

CLEONICE ALVES DOS ANJOS

CNPJ: 26233482000113 IE: 137356293

- TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- TÉCNICO EM QUÍMICA;
- HIGIENISTA OCUPACIONAL.



## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

Rafael Andrade Linke <rafael.fozprev@gmail.com>

20 de maio de 2020 10:49

Para: Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>

Daniel, bom dia.

Tivemos alguns percalços e ainda não instauramos a Licitação para contratação dos serviços.

Gostaríamos que nos confirmassem, por gentileza, se a proposta de preços encaminhada na data de 17/10/2019 ainda está válida.

Caso não esteja, solicitamos a gentileza de nos encaminhar os valores atualizados.

Em estando válidas, se for possível, encaminhar nova proposta com data atual.

Agradecemos e nos desculpem o incômodo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## ORÇAMENTO - Saúde e Segurança do Trabalho

Daniel Resende - Licitações Grupo Polimed <licitacao@qrh.com.br>  
Para: Rafael Andrade Linke <rafael.fozprev@gmail.com>

20 de maio de 2020 16:21

Boa Tarde Rafael, tudo certo?

seguinte, eu estou com umas meninas de férias e não encontrei o documento em word para mexer, aí assinei digitalmente agora, e aparece o horário e data na assinatura, se aceitarem tranquilo. Se não eu faço outra com data atualizada.

Mantenho os mesmos valores.

Vamos fazer uma dispensa?

quer conhecer um pouco mais de nossa empresa?

Obrigado pelo contato, qualquer dúvida, estamos a disposição!

se não der essa proposta me avisa o quanto antes que eu faço outra aqui.

Abraços!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### Daniel Vinicios Resende

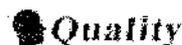
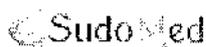
Sócio Administrador

📞 (46) 2101-1800

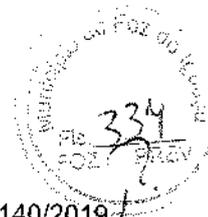
✉ licitacao@pmed.com.br

🌐 www.GrupoPolimed.com.br

Grupo Empresarial



📎 CartaPro Foz Previdência - Foz do Iguaçu - PR - Documentação.pdf  
364K



PROPOSTA COMERCIAL Nº 140/2019

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

À: **Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

Prezado Senhor:

Agradecemos o interesse pelos nossos serviços.

Em atenção a vossa solicitação, apresentamos proposta para elaboração de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

Segue Proposta Comercial.

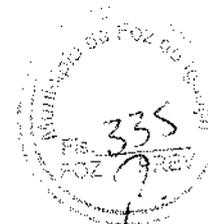
Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos via e-mail [licitacao@grh.com.br](mailto:licitacao@grh.com.br) ou pelo fone (46) 2101-1826.

Atentamente,

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@grh.com.br](mailto:quality@grh.com.br)

**DANIEL VINICIOS** Assinado de forma digital  
por DANIEL VINICIOS  
**RESENDE:046007** RESENDE:04600759931  
**59931** Dados: 2020.05.20  
16:10:30 -03'00'

Daniel Vinícios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@grh.com.br](mailto:licitacao@grh.com.br)



**PROPOSTA – LTCAT E PPP**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente. Elaboração de LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com parecer técnico sobre insalubridade e/ou periculosidade, com Qualificação dos agentes nocivos, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Lote 1 – Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
Valor Total do Lote 1: R\$ 5.200,00				
Cinco mil e duzentos reais				
Lote 2 – Medicina do Trabalho				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2	Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
3	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
Valor Total do Lote 2: R\$ 6.775,00				
Seis mil setecentos e setenta e cinco reais				
Lote 3 – Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
Valor Total do Lote 3: R\$4.900,00				
Quatro mil e novecentos reais				

**Valor total : R\$ 16.875,00 ( Dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**



**E-Social:** Conforme Decreto nº 8373, de 11/12/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um projeto do governo federal, que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Integra informações para a Caixa Econômica Federal (CAIXA), o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Ministério da Previdência Social (MPS), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Todas as informações serão transmitidas eletronicamente, obedecendo os prazos de cada evento. O E-Social consiste na escrituração digital da folha de pagamento e das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas a todo e qualquer vínculo trabalhista contratado no Brasil. É um módulo no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### 4. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**LTCAT:** Até 60 (Sessenta Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**PPRA:** Até 90 (Noventa Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**PPP:** Até 45 (Quarenta e Cinco Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**PCMSO:** Até 90 (Noventa Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**ASO – Exame Periódico:** Até 45 (Quarenta e Cinco Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**ASO - Exame Admissional, Demissional ou de Retorno ao trabalho:** Até 7 (Sete Dias) até a contar da assinatura do contrato.

**Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista:** Até 15 (Quinze Dias) até a contar da assinatura do contrato.

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 18/12/2019.

Pato Branco, 17 de outubro de 2019.

Anubes Smiderle  
Sócia Administradora  
[quality@qrh.com.br](mailto:quality@qrh.com.br)

Daniel Vinícios Resende  
Sócio Administrador  
Departamento de Licitações  
[licitacao@qrh.com.br](mailto:licitacao@qrh.com.br)

**DANIEL** Assinado de forma  
**VINICIOS** digital por DANIEL  
**RESENDE:04** VINICIOS  
**600759931** RESENDE:046007599  
31  
Dados: 2020.05.20  
16:10:58 -03'00'



MÉDIA  
**R\$ 1.994,50**

MEDIANA  
**R\$ 1.994,50**

MEIOR  
**R\$ 1.994,50**

**FILTROS APLICADOS**

Código Material/Serviço Descrição

**8818 MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA 22 of 261638 2019, 2020**

Descrição Complementar Ano da Compra

Quantidade total do registros: 2  
 Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
12013/2019	06004	Pregão	6818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	PARA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS UNIDADE: BELO HORIZONTE-MG		2	R\$1.994,50	CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL ZEMASCENCA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MG	925128 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE M. GERAIS	28/07/2019



MÉDIA MENOR  
**R\$ 1.898,75**      **MEDIANA**      **R\$ 1.778,00**      **R\$ 1.200**

FILTROS APLICADOS

Código Item/Descrição Descrição

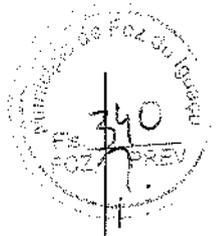
**8818**      **MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA 11 of 261638**      **2019, 2020**

Quantidade total de registros: 4  
 Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00073/2019	00018	Pregão	8818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	EEXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO POMS	UNITÁRIO	1	R\$1.200,00	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	JUSTICA ELETORAL	070022 - PRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	15/07/2019
00011/2019	00005	Pregão	8818	MEDICINA TRABALHO - PERICIA SERVICO MEDICO / ENGENHARIA	FIABRICAÇÃO, IMPLANTACÃO, COORDENACÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA AO DESEN VOLVIMENTO E EMISSÃO DO RELATORIO ANUAL DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUD E OCUPACIONAL POMS, OBSERVANDO O DISPOSTO NA NR-7;	UNIDADE	1	R\$1.338,00	JOSEPH GOMES ABREU	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	926235 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS	06/01/2020



DATA	NUMERO	PREÇO	VALOR	UNIDADE	DESCRICOES	EMPRESA	DATA
12/05/2019	00003	Presão	8810	2	PCMSO - PPP BELO HORIZONTE-MG	CESMOR-CENTRO DE SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL RENASCENCA LTDA	28/05/2019
					CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR, NOS CAMPI SÃO CARLOS, ARARAS, SOROCABA E BIRRI.		
00/14/2019	00001	Dispensa de Matrícula	8218	1		UNIMED DE SAO CARLOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO CARLOS	02/08/2019
						FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	





Macieira

sexta-feira

sábado

Nublado e Pancadas de Chuva  
Máx: 22C  
Min: 16C

Chuvas Periódicas  
Máx: 19C  
Min: 7C



# TRANSPARÊNCIA

0

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Legislação

Código Tributário

Legislação Municipal

RPPS - Macieira

Contratos

Cidadão Web

Código Tributário Municipal

Informações do FUPEM

Ouvidoria

Lista de espera - SUS

Lei Orgânica Municipal

Publicação de Convênios

Convênio rádio patrulha

Formulário e-Social

Plano Municipal de Educação

COVID-19

Secretaria de Educação - AULAS ONLINE

## Licitações

### Tomada de Preços N.º TP 0004/2020

22/05/2020

22

Valor Global: R\$9.674,25

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e emissão de Laudo de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme especificação detalhada do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

- Entidade: Prefeitura Municipal de Macieira
- Setor responsável: Licitações e contratos
- Local: Auditório da Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Dona Maria Mendes, nº 153, Centro.

### Edital e Avisos

- 22/05/2020 - TP - laudos de engenharia - retificação [0,0MB]
- 22/05/2020 - TP emissão de laudos de engenharia e saúde do trabalho [0,2MB]

### Histórico de Atualizações

- 22/05/2020, situação alterada para Em andamento
- 06/05/2020, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

# INFORMAÇÕES CORONAVÍRUS

TODOS PODEM AJUDAR A FREAR A CONTAMINAÇÃO PELO VÍRUS



### Município de Macieira

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro  
CEP: 89518-000

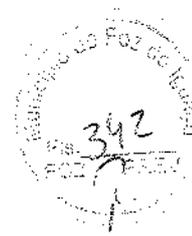
### GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Prefeitura Municipal de Macieira, integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da FINEC.

Endereço eletrônico: [licitacoes@macieira.sc.gov.br](mailto:licitacoes@macieira.sc.gov.br)

Rua José Augusto Royer, 133 - Centro  
CEP: 89518-000





**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0014/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 0004/2020**

**TERMO DE REFERENCIA**

**O OBJETO**

Constitui objeto do presente edital é a contratação de prestação de serviços de engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e emissão de Laudo de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo de Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme especificação detalhada do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**OBJETIVO**

A presente contratação visa o pleno atendimento à legislação trabalhista e previdenciária vigente, melhoria da qualidade de vida dos funcionários e ainda o desenvolvimento do ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados aos trabalhos profissionais desempenhados na Prefeitura Municipal.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para elaboração dos laudos justifica-se devido a ausência de servidor capacitado para este fim, ainda pela falta de equipamentos e capacitação técnica, considerando a necessidade ao cumprimento as Leis vigentes e a solicitação da presente contratação.

**A proponente vencedora, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Medicina do Trabalho do Diretor Técnico da empresa.**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Os serviços deverão ser prestados conforme especificação a seguir:**

- Para o item 01 a elaboração do laudo Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) deverá ser confeccionado por 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho ou 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, o qual a proponente vencedora designará.

O programa mencionado deverá ser confeccionado em folhas A4, tamanho da fonte em 11 ou 12, fonte Arial ou Times New Roman, margens superior, inferior e direita de 2cm e margem esquerda de 3cm e espaçamento simples. O referido programa deverá ser entregue em documento físico e digitalizado, bem como deverá ser entregue em arquivo formato de texto (txt) quando o Município solicitar. O PPRA deve estabelecer medidas que visem a eliminação, redução ou controle de riscos, visando a preservação da integridade física e mental do servidor.

- Para o item 02 a elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) deverá ser confeccionado por 01 (um) dos Médicos do Trabalho ou pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, o qual a proponente vencedora designará.

Quando algum servidor ou empregado público questionar sobre a conclusão do laudo, sobre a exposição a agentes insalubres, a proponente vencedora deverá justificar e fundamentar, por meio de documento, o que motivou a conclusão do laudo.

O laudo de LTCAT deverá ser confeccionado em folhas A4, tamanho da fonte em 11 ou 12, fonte Arial ou Times New Roman, margens superior, inferior e direita de 2cm e margem esquerda de 3cm e espaçamento simples. O referido laudo deverá ser entregue em documento físico e digitalizado, bem como deverá ser entregue em arquivo formato de texto (txt) quando o Município solicitar. O LTCAT deve estabelecer as atividades e funções que geram aposentadoria especial e/ ou exposição a risco de vida, declarar quais são insalubres, mensurar quanto em porcentagem se deve conceder às funções consideradas insalubres, de acordo com a Lei, promover o controle da insalubridade, periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho.

- Para o item 03 a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser confeccionado por no mínimo 01 (um) dos Médicos do Trabalho habilitado.

O programa deverá conter a relação de todos os servidores e empregados públicos, constando o nome, cargo, exames realizados (exame admissional, exame demissional, retorno ao trabalho e exame periódico), as datas das realizações dos exames, os riscos de exposição, os exames de caráter obrigatório, os exames de critério médico e a periodicidade dos exames.

O programa deverá ser confeccionado em folhas A4, tamanho da fonte em 11 ou 12, fonte Arial ou Times New Roman, margens superior, inferior e direita de 2cm e margem esquerda de 3cm e espaçamento simples. O referido programa deverá ser entregue em documento físico e digitalizado, bem como deverá ser entregue em arquivo formato de texto (txt) quando o Município solicitar. O PCMSO faz parte de conjunto de iniciativas no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar em sintonia com as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



• Para o item 04 a elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) deverá ser elaborado por no mínimo 01 (um) médico do trabalho habilitado. Devendo conter os dados administrativos do Município e do trabalhador, registros ambientais, resultados de monitoração biológica e a identificação dos responsáveis pelas informações, sendo o principal meio de prova para a demonstração da exposição a fatores de risco.

Os laudos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a emissão de autorização de fornecimento, no setor de recursos humanos desta Prefeitura.

#### DO VALOR

O valor máximo é de R\$ 9.674,25 (nove mil seiscentos e setenta e quatro reais com vinte e cinco centavos), estando baseado nos orçamentos prévios e ainda nos valores pagos em outros Municípios, conforme comprovam os anexos.

#### DO FISCAL DO CONTRATO

Para fiscalizar o presente contrato fica designado o servidor público o Senhor Adriano Lazzarotti, responsável pelo setor de recursos humanos deste Município, conforme Portaria de designação, de acordo com o artigo 67 da lei n° 8.666/93.

#### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
E-mail: _____
Conta para pagamento: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MAXIMO UNIT.	VALOR MAXIMO TOTAL
01	Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), através de antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham existir no ambiente de trabalho. O PPRA deverá contemplar os riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidente, sendo estes baseados na concentração ou intensidade e tempo de exposição que causam danos a saúde. O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura: <u>planejamento</u> anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma (indicando prazos para desenvolvimento de etapas e comprimento de metas); <u>estratégia e metodologia de ação</u> , forma de registro, manutenção e divulgação dos dados, <u>periodicidade</u> e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA, deverão ser adotadas medidas de controle necessárias e suficientes para eliminação, a minimização ou controle dos riscos ambientais.	01	2.804,75	2.804,75
02	Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	01	2.804,75	2.804,75



	<p>(LTCAT), contendo análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral (agentes físicos, químicos e biológicos, periculosidade, insalubridade e caracterização de aposentadoria especial, de acordo com o Decreto 3.048/99).</p> <p>Considera-se o LTCAT atualizado aquele que corresponda as condições ambientais do período a que se refere, devendo ser atualizado pelo menos uma vez ao ano, quando da avaliação global, ou sempre que ocorrer qualquer alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, conforme Lei do MTE, avaliação global do seu desenvolvimento pelo menos uma vez ao ano ou sempre que ocorrer alguma alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização, contemplando a realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades de acordo com a Lei nº 6.514 e normas regulamentadoras.</p>			
03	<p><b>Atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)</b>, elaborado anualmente pelo médico do trabalho em conformidade com as normas do MTE, deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico, tendo caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos a saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência em casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis a saúde dos trabalhadores a auxiliando na questão de palestras e treinamentos em cada secretaria relacionando a medicina e segurança do trabalho. Deverá conter a relação dos servidores e empregados públicos detalhando quais os exames médicos que cada um realizou, por exemplo, periódicos, admissionais, demissionais e retorno ao trabalho.</p>	01	2.804,75	2.804,75
04	<p><b>Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)</b>, contendo informações detalhadas sobre as atividades do colaborador, exposição a agentes nocivos a saúde e outras informações de caráter administrativo.</p>	30	42,00	1.260,00
				<b>9.674,25</b>

Valor por extenso: R\$ .....

Prazo de início para prestação dos serviços:...

Validade da Proposta: 60 dias.

Assinatura do responsável e carimbo.

Data:



# Município de Foz do Iguaçu Foz Previdência



## CERTIDÃO

Certifico, que, nesta data, foi finalizada a revisão da Pesquisa de preços referente ao presente processo, a qual, originalmente, fora realizada em outubro de 2019. Dou fé.

Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2020.

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
Pregoeiro  
Portaria 6.952/2020



## Edital Pregão Eletrônico 01/2020

1 mensagem

Rafael Andrade Linke <rafael.fozprev@gmail.com>

25 de maio de 2020 10:02

Para: Kellyn Ligiany da Silva <kellyn.fozprev@gmail.com>, giuliano.fozprev@gmail.com, Aurea Fonseca <aureacecilia@hotmail.com>, Miguel Campos <mdoc.miguel@gmail.com>

Prezados, bom dia.

Finalizei a revisão da pesquisa de preços.

O valor original cotado em setembro e outubro de 2019 era de R\$ 43.053,28 (Global). Com a revisão o valor passou para R\$ 39.954,75.

Assim, fica disponível o Edital para darmos cumprimento às tarefas mencionadas na Ata da nossa 1ª reunião.

Obrigado.

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

 **Revisão pesquisa de preços.pdf**  
1287K



**PUBLICAÇÃO - DIOE**

1 mensagem

Rafael Andrade Linke <rafael.fozprev@gmail.com>

28 de maio de 2020 10:59

Para: Kellyn Ligiany da Silva <kellyn.fozprev@gmail.com>, giuliano.fozprev@gmail.com

Bom dia.

Informo que encaminhei ao Diário Oficial do Estado - DIOE/PR, o arquivo para publicação do Aviso de Licitação na data de 08/06/2020 (9 dias úteis antes da sessão pública).

--

Atenciosamente,

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
**Chefe da Divisão de Compras e Licitações**  
**Matrícula 6.71**  
**Foz Previdência - Foz do Iguaçu/PR**  
**Telefone: (45) 3523-5393 - Whatsapp (45) 99805-9406**

 **DIOE - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná.pdf**  
152K



ImprensaNet



2\_5\_2020:17

28/05/2020 10:50

Matérias > Acompanhamento

HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES

### Acompanhamento de Matérias



[Todas em trâmite](#)

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

[Para Minha Aprovação](#)

[Todas do órgão](#)

[Consultar matérias](#)

#### Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Protocolo **45444/2020**

Título **Aviso de Licitação**

Órgão **FQZPREV - Foz. Previdência**

Depositário **HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES**

E-mail **hamilton.mito@hotmail.com**

Enviada em **28/05/2020 10:47**

#### Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Entidades Municipais

Licitação - CIS

[AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01 2020.pdf](#)  
119.63 KB

#### Data de publicação

[Download do Manual](#)

08/06/2020 Segunda-feira

R\$ 210,00

Faturada

28/05/20  
10:50

Nº da Edição do Diário:  
10701

#### Histórico

	<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES</a>	28/05/20 10:47
	<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES</a>	28/05/20 10:47
	<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">Usuário DIOE</a>	28/05/20 10:50
	08/06/2020 <b>Faturada</b>	<a href="#">Usuário DIOE</a>	28/05/20 10:50

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê

80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

[Telefones e Ramais](#)



CASA CIVIL





# Município de Foz do Iguaçu Foz Previdência



## CERTIDÃO

Certifico, que, nesta data, entrei em contato telefônico com o Suporte do sistema Comprasnet (0800 978 9001) a fim de confirmar se havia algum custo de publicação do Aviso de Licitação, por meio do próprio sistema Comprasnet, no Diário Oficial da União, visto que se trata de uma etapa obrigatória de cadastramento do Edital no sistema. Fui informado de que não há custo para o Governo em geral. Protocolo nº 1576719 Dou fé.

Foz do Iguaçu, 29 de maio de 2020.

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
Chefe da DVCLP

## Prorrogação da Certidão de Habilitação Econômico-Financeira



"Aos usuários do Comprasnet/SICAF:

Esclarecemos que alguns fornecedores estão com dificuldades para atualizarem sua documentação referente a habilitação econômico-financeira no SICAF, estando impossibilitados de anexar seu Balanço Patrimonial, ou sua Certidão de Falência / Recuperação. Ante a edição da Medida Provisória n° 931, de 30 de março de 2020 e Instrução Normativa n° 1.950, de 12 de maio de 2020 da Receita Federal do Brasil, o prazo de validade da certidão de qualificação econômico-financeira referente aos demonstrativos do exercício de 2018, cadastrados no SICAF fica automaticamente prorrogado até 31 de julho de 2020.

Caso a certidão de falência esteja com o status "vencida" no SICAF, deverá órgão ou entidade receber a documentação na forma eletrônica, no momento da habilitação, aos moldes do estabelecido no art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018. aceitação de forma eletrônica, com fulcro no art. 23 da IN n° 3 de 26 de abril de 2018.

Informamos ainda que é desnecessária a atualização pelos fornecedores do nível VI - Habilitação Econômico-financeira, do cadastramento do SICAF, durante a vigência da IN RFB 1.950/2020, devendo apresentar os documentos pertinentes no momento da habilitação.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Pesquisar Aviso de Licitação



29/05/2020 12:38:01

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG de Atuação

927861 - FOZ PREVIDENCIA

Nº da Licitação

00001 /

\* Ano da Licitação

2020

Modalidade de Licitação

- Pregão
- Concorrência
- Tomada de Preços
- Convite
- Concurso

Período de Publicação/Divulgação do Aviso

Data Inicial



Data Final



Pesquisar

Limpar

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Objeto	Situação do Aviso	Data da Publicação/Divulgação do Aviso	Ação
Pregão Eletrônico	00001/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocup...	A Divulgar	05/06/2020	<a href="#">Selecione</a>

Um registro encontrado.

(\* ) Campo de preenchimento obrigatório.



**Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu**  
**Foz Previdência**  
Avenida Juscelino Kubitschek ,85 – Centro  
85851.210 – Foz do Iguaçu – PR  
Telefone: (45) 3523-5393

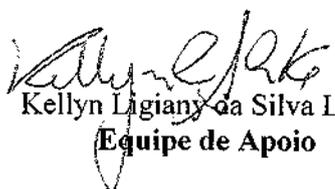


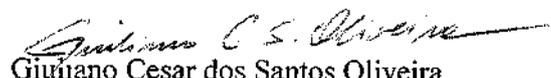
**ATA Nº 02/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020**

Aos quatro dias do mês de maio de 2020, às 11 horas, na Sala nº 19 da FOZPREV, reuniu-se o Pregoeiro Rafael Andrade da Silva Linke, matrícula 6.71, auxiliado pelos servidores Giuliano Cesar dos Santos Oliveira, matrícula 22.71, e Kellyn Ligiany da Silva Linke, matrícula 17.71, nomeados pela Portaria nº 6.952 de 18 de maio de 2020, emanada da Diretora Superintendente da FOZPREV, documentos constantes do referido processo licitatório, cujo objeto é: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade. Assim, na data e horário acima designados o Pregoeiro colocou em pauta os seguintes assuntos: correção final do Edital e anexos; e próximas etapas do cronograma. O Pregoeiro verificou que foram cumpridas as etapas de revisão de pesquisa de preço e revisão do edital e anexos, tendo sido apresentadas algumas sugestões de alteração ao Edital pelo membro Giuliano, as quais foram discutidas e acatadas na presente reunião. O pregoeiro informou que já realizou a divulgação da licitação no sistema Comprasnet e que o Edital será disponibilizado aos licitantes na data de 08/06/2020. Sobre a publicação no Diário Oficial do Estado, já foi agendado e será publicado na mesma data anteriormente citada. O pregoeiro determinou que o Edital seja publicado no diário Oficial do Município em 05/06/2020, sendo tal responsabilidade atribuída a membro Kellyn. Finalizada estas últimas etapas, o Pregoeiro ressaltou a importância de estudo pelos membros do curso disponível na rede. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme, foi devidamente assinado pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de apoio. Eu, Kellyn Ligiany da Silva Linke, fiz lavrar a presente ata.

Foz do Iguaçu, 04 de junho de 2020.

  
Rafael Andrade da Silva Linke  
Pregoeiro

  
Kellyn Ligiany da Silva Linke  
Equipe de Apoio

  
Giuliano Cesar dos Santos Oliveira  
Equipe de Apoio



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**EDITAL 01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020**

**1. PREÂMBULO.**

1.1. **A FOZ PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por sua Diretora Superintendente, conforme autorização expedida no Processo n.º 2019/09/1649 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 19.302/2009, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 01/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. Será Pregoeiro servidor **Rafael Andrade da Silva Linke**, matrícula 6.71, auxiliado pelos servidores **Giuliano Cesar dos Santos Oliveira**, matrícula 22.71, e **Kellyn Ligiany da Silva Linke**, matrícula 17.71, nomeados pela Portaria n.º 6.952 de 18 de maio de 2020.

13. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>ATÉ 10h00 DO DIA 25/06/2020</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>10h00 DO DIA 25/06/2020</b>

**2. OBJETO.**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - PCMSO, Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, bem como realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná  
Foz Previdência



2.3 As especificações completas dos serviços constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**3. PREÇO MÁXIMO.**

<b>Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 3.761,08	R\$ 3.761,08
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 3.055,92	R\$ 3.055,92
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
<b>Valor Total do Lote 1: R\$ 13.467,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)</b>				
<b>Lote 2 - Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 2.883,58	R\$ 2.883,58
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 2.271,67	R\$ 2.271,67
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$ 137,00	R\$ 4.795,00
<b>Valor Total do Lote 2: R\$ 9.950,25 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)</b>				
<b>Lote 3 - Perícias Médicas</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)	R\$ 472,50	R\$ 16.537,50
<b>Valor Total do Lote 3: R\$ 16.537,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)</b>				

**31. O preço máximo para este certame é R\$ 39.954,75 (trinta e nove mil,**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

32 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

#### **4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

41. As impugnações ao presente Edital, **realizadas pelos Licitantes**, poderão ser feitas até às 10 horas do dia **19/06/2020, 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

42. No caso de esclarecimentos e impugnações por parte de **cidadãos**, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, ou seja, até as 10h do dia **22/06/2020**, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

43. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Fozprev, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 14h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com).

44. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio [www.fozprev.pmf.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmf.pr.gov.br), no menu: Transparência - Licitações, bem como no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **Em caso de complexidade o Pregoeiro informará a necessidade de maior prazo**, podendo suspender o andamento do Pregão, caso seja complexo o assunto ou demandar consulta a órgão especializado.

45. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

46. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

47. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site Oficial da Foz Previdência, no seguinte endereço: [www.fozprev.pmf.pr.gov.br](http://www.fozprev.pmf.pr.gov.br) e disponibilizados também no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

48. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Foz Previdência, ressalvadas as hipóteses de Publicação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no sítio [www.pmf.pr.gov.br](http://www.pmf.pr.gov.br).

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



51. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

**5.1.1. Empresas que não se enquadrem na qualificação de micro e pequena empresa da Lei Complementar n.º 123;**

5.1.2. Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

5.1.3. Empresas sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob falência, sem plano de recuperação judicial;

5.1.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

**52. CREDENCIAMENTO.**

53. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

54. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FOZPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

55. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

56. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

57. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

61. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, **até às 10h do dia 25 de junho de 2020, horário de Brasília-DF.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



- 62 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 63 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 64 A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 65 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 66. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**

**7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 7.1 A partir das 10h00 horas do dia 25 de junho de 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 72 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 73 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 74 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.
- 75 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 76 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 77 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**8. FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

- 81 Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



82. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
83. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
84. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
85. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 10,00 (dez reais)**, e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
86. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
87. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
88. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
89. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.14. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



8.16. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, seguindo as diretrizes do art. 3º, §2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado por meio de documentos. Permanecendo o empate, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto no art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

## **NEGOCIAÇÃO.**

9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **10. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

10.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

10.1.1.0 prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter:

10.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



10.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

104. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

105. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

106. A apresentação da proposta implicará:

10.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

10.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Foz Previdência.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR LOTE.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

121. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

122. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

123. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

124. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

125. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

126. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.6.7. Levantamento de informações junto às Secretarias da Previdência e do Trabalho;

12.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.6.11. Estudos setoriais;

12.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

127. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

128. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

129. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



1210. Serão também desclassificadas as propostas:

12.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente na proposta das demais proponentes;

12.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

12.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

1211. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

1212. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. HABILITAÇÃO.**

131. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

13.1.1. À habilitação jurídica;

13.1.2. À qualificação técnica;

13.1.3. À qualificação econômico-financeira;

13.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **132. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.3. Documentos relativos à qualificação técnica:**

**13.4. Todas as empresas deverão apresentar:**

13.5. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por Pessoa jurídica de Direito público ou privado demonstrando que a licitante já prestou os serviços constantes do respectivo lote.

13.6. O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a data da prestação dos serviços, identificação e contato do contratante, assinatura, dentre outros.

13.7. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas.

13.8. **Cópia do Registro da Empresa junto ao CRM e/ou CREA**, a depender do serviço, nos termos do art. 1º da Lei Federal 6.839/80 e art. 59 da Lei Federal 5.194/66, respectivamente.

13.9. A empresa deverá apresentar, ainda, **Declaração de que possui corpo técnico** suficiente e devidamente capacitado para prestar os serviços previstos no Termo de Referência **(o texto da Declaração é livre, devendo constar no mínimo o descrito neste item)**.

13.10. A empresa poderá prestar os serviços por meio de profissional que seja sócio; empregado; ou ainda, contratado por contrato particular ou convênio de prestação de serviços, devendo apresentar a documentação que comprove o vínculo em **até 10 (dez) dias** contados do ato da assinatura do contrato, juntamente com a cópia do **Registro no CRM ou CREA** (cópia da carteira do conselho de classe ou certidão emitida pelo conselho de classe), a depender do caso, acompanhado do **Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança do Trabalho**.

13.11. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Foz Previdência poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

**13.12. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

13.12.1. Certidão negativa de falência.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



13.12.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação.

**13.13. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

**13.13.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **ressalvado o disposto na Emenda Constitucional 106/2020, art. 3º, parágrafo único.**

13.13.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

13.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.13.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte que queiram participar do certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.17. A declaração do vencedor acima referida (item 13.16) será realizada no



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.18. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

13.19. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

**13.20. Documentação complementar:**

13.20.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo IV);

13.20.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

13.20.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo III);

13.20.4. Declaração de "Elaboração Independente de Proposta" (Anexo XI);

13.20.5. Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação (Anexo VI);

13.20.6. Declaração de responsabilidades, (ANEXO VII);

13.20.7. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor (MEI), se for o caso, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006 (Anexo VIII);

13.20.8. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Anexo IX);

13.20.9. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante (Anexo X);



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



13.20.10. Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de vistoria (Anexo XII), nos termos do disposto no item 11 do Termo de Referência;

**1321. A documentação Complementar exigida nos subitens acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, assim como os Atestados constantes do item 13.5 a 13.11 deste Edital.**

**1322 O modelos constantes dos anexos deste Edital poderão ser utilizados, facultativamente, pelos licitantes, os quais poderão utilizar seus próprios modelos, desde que constem as informações exigidas no Edital.** Caso a licitante tenha interesse, poderá solicitar as versões editáveis dos modelos por meio de e-mail encaminhado ao Pregoeiro: *rafael.fozprev@gmail.com*.

1323. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

1324. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

1325. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

13.25.1. Habilitação jurídica;

13.25.2. Qualificação econômico-financeira;

13.25.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

1326. O licitante deverá apresentar toda a documentação não abrangida pelo SICAF.

1327. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

1328. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

1329. Todos os documentos deverão ser apresentados:

13.29.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

13.29.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

13.29.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.29.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



por cartório.

1330. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

1331. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.**

141. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados no cadastro anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica e documentação complementar.

142. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

143. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

#### **15. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

151. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

152. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

#### **16. RECURSOS.**

161. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

162. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

163. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

164. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

165. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

16.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

16.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

166. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

167. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

168. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## **17. CONTRATAÇÃO.**

17.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

17.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Foz Previdência.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



176. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

177. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Tribunal de Contas adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

18.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 40.01.09.272.0330.2195.33.90.39 - *Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.*

**19. SANÇÕES.**

19.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 19.302/2009, art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93.

19.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

19.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

19.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

19.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de

licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

19.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



194. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

195. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

## **20. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.**

201. Fica assegurado ao Foz Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

202. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

203. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

204. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

205. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Foz Previdência não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

21.3. A Fozprev não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Fozprev.

21.8. Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação;

**ANEXO IV** – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;

**ANEXO V** - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);

**ANEXO VI** – Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;

**ANEXO VII** – Declaração de Responsabilidade;

**ANEXO VIII** – Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;

**ANEXO IX** – Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

**ANEXO X** – Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante;

**ANEXO XI** – Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

**ANEXO XII** – Atestado de Vistoria ou Declaração de Dispensa de vistoria;

**ANEXO XIII** - Minuta do Contrato.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz do Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

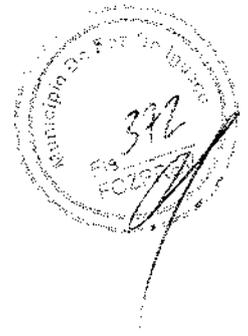
Foz do Iguaçu, em 05 de junho de 2020.

**Áurea Cecília da Fonseca**  
Diretora Superintendente

**Rafael Andrade da Silva Linke**  
Pregoeiro



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A Foz Previdência – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Foz do Iguaçu/PR, objetivando estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também de acidentes em serviço, sendo para isso necessária a elaboração do **Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional – PCMSO**; Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e Exames Médicos Periódicos;

Considerando a necessidade em atender ao Programa de Gestão de Saúde Ocupacional regido pela Norma Regulamentadora nº 07, aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como ao Programa de Gestão da Segurança do Trabalho, com foco no gerenciamento da exposição a riscos ocupacionais, redigido pela Norma Regulamentadora nº 09;

Visando dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC nº 119/09, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região – Município de Foz do Iguaçu, em 24/04/2009;

Considerando a inexistência de profissionais técnicos, pertencentes ao quadro de servidores da Fozprev, capacitados para prestação de serviços de segurança e medicina no trabalho;

Considerando a necessidade em atender aos requisitos exigidos para a entrega satisfatória do **eSocial**, que é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, nacionalmente, para o qual faz-se necessária a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e Perfil Profissiográfico Previdenciário -



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



PPP;

E ainda, em cumprimento ao artigo nº 31 da Lei Complementar nº 107/2006, o qual determina que a Foz Previdência deve realizar perícia médica de reavaliação bial dos aposentados e pensionistas com idade inferior a 55 anos, com o objetivo de avaliar se o servidor aposentado por invalidez ainda permanece inválido ou incapacitado para o exercício das atividades do cargo em que se aposentou; e se o beneficiário pensionista na condição de inválido ou incapaz ainda permanece com a incapacidade ou invalidez que originou a concessão de seu benefício;

Em cumprimento a outra obrigação prevista na Lei Complementar nº 107/2006, regulamentada pelo § 2º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 21.993/2013, que exige a realização de perícia médica singular para a avaliação do dependente inválido ou incapaz para concessão do benefício de pensão por morte de segurado;

Considerando que para atender o serviço de perícia médica, por ser de natureza eventual, não se justifica a contratação de um médico perito por concurso público e a manutenção deste profissional como servidor efetivo em seu quadro próprio de pessoal, bem como, a implantação de estrutura física e de equipamentos para a realização deste serviço;

Considerando que o número de aposentados e pensionistas a serem submetidos às perícias médicas de avaliação e reavaliação, durante o biênio 2020 e 2021, estima-se em um quantitativo de 35 (trinta e cinco) periciados;

Diante de todo o exposto é essencial a contratação de empresa prestadora desses serviços no âmbito da Foz Previdência.

## **2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - **PCMSO**, Atestados de Saúde Ocupacional - **ASO**, bem como realização de **Perícias médicas** de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



face da invalidez ou incapacidade.

Lote	Descrição do Lote	Atividades e Programas a serem desenvolvidos
01	Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do trabalho	LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho
		PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
		PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
		Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)
02	Medicina do Trabalho	PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
		Revisão do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)
		ASO – Atestado de Saúde Ocupacional
03	Perícias Médicas	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

2.1 As funções dos servidores são todas **Administrativas**, totalizando **23 (vinte e três) servidores** lotados todos na mesma sede, sendo: **6 (seis)** Analistas Previdenciários – Nível Superior Geral; **3 (três)** Analistas Previdenciários – Nível Superior Contábil; **1 (um)** Analista Previdenciário – Nível Superior Sistemas de Informação; **1 (um)** Analista Previdenciário – Nível Superior Assistência Social; **1 (um)** Analista Previdenciário – Nível Superior Arquivologia; **5 (cinco)** Assistentes Previdenciários – Nível Médio; **1 (um)** Procurador Jurídico; **1 (um)** Analista de Investimentos; **1 (um)** Diretor Superintendente; **1 (um)** Diretor Administrativo; **1 (um)** Diretor Financeiro; **1 (um)** Diretor de Benefícios.

### **3. DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO – LOTE 1**

Os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho do LOTE 1 compreendem a elaboração e execução dos seguintes laudos e programas:

- a) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**;
- b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;
- c) Revisão do **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual);
- d) Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**.



#### **4. DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO – LOTE 2**

Os serviços de Medicina do Trabalho do LOTE 2 compreendem a elaboração e execução dos seguintes programas:

- a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**;
- b) Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com emissão de relatório anual;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional – **ASO**.

#### **5. DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS – LOTE 3**

- a) Realização de Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.

#### **6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **6.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT:**

6.1.1 Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos em formulário próprio;

6.1.2 Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo, função e local de trabalho;

6.1.3 A avaliação deve, necessariamente, contemplar atividades que gerem insalubridade, periculosidade ou penosidade;

6.1.4 Anexo ao LTCAT, deverá conter o **Laudo de Insalubridade** e o **Laudo de periculosidade**, por função e local de trabalho. Deve abranger a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres e perigosas, assim como quantificação dos graus e porcentagem, de acordo com a Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º, conforme o caso, através das metodologias de avaliação das NR 15



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



e NR 16 da Portaria MTE 3.214/78 e a Lei Ordinária nº 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80;

6.1.4.1 Também é anexo do LTCAT o **Laudo de Análise Ergonômica**, o qual deverá ser elaborado com base na NR 17 (arts. 17.1 e seguintes).

6.1.5 Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

6.1.6 Descrição das atividades periciadas, abrangendo o cargo, a função, o local de trabalho do servidor e o quantitativo dos periciados;

6.1.7 A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais nas classes físico, químico, biológico e ergonômico, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição;

6.1.8 Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

6.1.9 Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico, ergonômico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente, abrangendo todas as funções, cargos e locais de trabalho;

6.1.10 A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando como base bibliográfica os limites de tolerância das NR's, NHT's mesmo se a exposição for eventual;

6.1.11 Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual;

6.1.12 Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres e perigosos.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



6.1.13 Se a atividade for considerada insalubre ou perigosa deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115, Art. 116, § 1º e na Lei Ordinária 1997, de 13 de março de 1996, Capítulo X, Art. 80, conforme o caso;

6.1.14 Bibliografia consultada;

6.1.15 Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando o número de registro no conselho.

**6.2 Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA:**

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e consiste na:

6.2.1 Elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, em conformidade estrita com a NR - 9;

6.2.2 Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores;

6.2.3 Elaboração do registro físico dos riscos existentes em todas as dependências da FOZPREV;

6.2.4 Realização das aferições quantitativas de agentes ambientais (riscos físicos, químicos e biológicos) através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (DB Ruído) – Dosímetro; IBGTU – Índice de Bulbo úmido termômetro de globo (° Temperatura); Lux – Luminosidade (Luz), NURA – **Nível de Umidade Relativa no Ar – Análise qualitativa - (% Umidade)**; bombas de gás, medidor de vibração para membros superiores e de corpo inteiro, e outros que se fizerem necessários;

6.2.5 Realizar dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco,



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído, com decibelímetro, em medição direta pontual.

6.2.6 O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA;

6.2.7 Reconhecimento de riscos ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, informando o número de servidores expostos, classificação sexual, cargo, atividades que desenvolve, e o local de trabalho;

6.2.8 Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes nas dependências da FOZPREV.

6.2.9 Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com base na NR 9:

6.2.10 A relação completa dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em “EFICAZ” ou “NÃO EFICAZ”, caso haja;

6.2.11 A relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e no LTCAT;

6.2.12 O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: *“A utilização de EPI adequado para proteção do servidor que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, e ainda, a Lei Municipal n° 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 114, I, II”;*

6.2.13 Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ocupacionais identificados;

6.2.14 Listar os equipamentos de proteção individual – EPI necessário, com descrição detalhada do produto que elimine ou atenuie a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

**6.3 Revisão do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (anual):**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



6.3.1 Deverá ser efetuada, uma vez ao ano, uma análise global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários e estabelecimento de novas metas e prioridades, nos termos do item 9.2.1.1 da NR-9.

6.3.2 O referido serviço somente será remunerado em caso de prorrogação da vigência Contratual.

**6.4 Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP:**

6.4.1 Constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na Foz Previdência.

6.4.2 O PPP deverá ser emitido para todos os atuais e novos servidores da Foz Previdência, tendo por base o disposto na Instrução Normativa nº 77/2015 do Ministério da Previdência Social, em especial aos artigos 264 a 268.

6.4.3 O PPP deverá ser elaborado com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO;

6.4.4 Estima-se a emissão de 30 (trinta) documentos no período de vigência do contrato (12 meses).

6.4.5 A empresa contratada será paga por Relatório emitido, após sua entrega, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

**6.5 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO:**

6.5.1 Elaboração do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7;

6.5.2 Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores da FOZPREV, com base no PPRA;

6.5.3 Indicar quais os exames necessários - de acordo com cargo e função, para os exames ocupacionais, em observância às normativas instituídas na NR-7.

6.5.4 Para a elaboração do PCMSO a empresa vencedora deverá basear-se nas informações apresentadas pelo PPRA;



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



6.5.5 Deverá ter a descrição detalhada dos locais, atividades previstas na legislação do servidor, jornada de trabalho, riscos ocupacionais, possíveis patologias associadas e indicação dos exames ocupacionais, conforme determina a NR-7;

6.5.6 Para os exames ocupacionais do PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na NR-7 e anexo;

6.5.7 Deverá constar o planejamento anual conforme previsto na NR – 7.

6.5.8 Deverão ser indicados os responsáveis técnicos pela elaboração do PCMSO, devidamente assinado;

**6.6 Revisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com emissão de relatório anual:**

6.6.1 O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas **durante o ano**, devendo estas ser objeto de relatório anual, mediante revisão e atualização, nos termos do item 7.4.6 da NR 7.

6.6.2 O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR 7.

**6.7 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO:**

6.7.1 O **Atestado de saúde ocupacional - ASO** é a declaração médica que irá indicar se o examinado está apto ou inapto para realizar as atribuições profissionais que lhe forem conferidas. Os Atestados de Saúde Ocupacional serão emitidos para os atuais e novos servidores da Fozprev em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Secretaria do Trabalho). Tal documento é disciplinado pela Norma Regulamentadora – NR 7, e deve conter no mínimo:

- a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6.7.2 O Atestado de saúde Ocupacional – ASO será emitido nas seguintes situações, nos termos do art. 7.4.1 da NR7:

- a) Admissional:** Realizado antes do servidor assumir sua função;
- b) Mudança de função:** Somente quando a mudança implicar na alteração de riscos para o colaborador;
- c) Periódicos:** São realizados de acordo com os intervalos mínimos descritos na NR 7, a depender da faixa etária. Indicam se houve alterações na saúde do servidor;
- d) Retorno ao trabalho:** Obrigatório a todo servidor que tenha se afastado da empresa por um período de 30 dias ou mais, exceto férias e viagens a serviço;
- e) Demissional:** Realizado quando da demissão/exoneração do servidor;

6.7.3 Deverão ser realizados exames médicos iniciais em todos os servidores da Fozprev, para fins de elaboração do PCMSO, visando à promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis;

6.7.4 Na realização de exames admissionais, deverá ser considerado o cargo e a atividade desempenhada, conforme consta na Lei Municipal nº 3.829/2011, ressaltando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

6.7.5 A realização de exames periódicos considerará a atividade que o servidor realiza, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros. A realização de exames demissionais considerará o cargo e a atividade desempenhada;

6.7.6 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser assinado por Médico do Trabalho.

6.7.7 Os exames médicos que se fizerem necessários deverão ser realizados, obrigatoriamente, em Foz de Iguaçu/PR, ficando a contratada responsável por providenciar local adequado à sua execução, além dos equipamentos e materiais necessários ao exame.

6.7.8 **Estima-se** a emissão de **35 (trinta e cinco)** Atestados de Saúde Ocupacional no



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



período de vigência do contrato, levando-se em conta o número atual de servidores (23) e a possibilidade de novas contratações, exonerações etc.

6.7.9 A realização da consulta médica e emissão do ASO (admissional, demissional e de retorno ao trabalho) será feita em no máximo **7 (sete) dias** contados da solicitação por parte da Foz Previdência.

6.7.9.1 A realização das consultas e emissão dos ASO's periódicos é de **45 (quarenta e cinco)** dias após a entrega do PCMSO, ou da revisão, no caso de prorrogação contratual.

6.7.10 A empresa contratada será paga por Atestado de Saúde Ocupacional emitido, após a entrega do Relatório do Exame, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

**6.8 Perícias Médicas de avaliação e reavaliação de aposentados e pensionistas:**

É a prestação de serviços de perícia médica para o número estimado de **35 (trinta e cinco)** aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face de invalidez ou incapacidade. As perícias deverão ser realizadas em consultório a ser disponibilizado pela empresa contratada, na cidade de Foz do Iguaçu/PR e consistem em:

6.8.1 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.2 Realizar consulta de perícia médica presencial de reavaliação da capacidade laborativa dos pensionistas inválidos/incapazes, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.3 Realizar consulta de perícia médica presencial de avaliação do dependente do segurado falecido, quando do requerimento de pensão por morte na condição inválido/incapaz, com a emissão do laudo pericial conclusivo;

6.8.4 Realizar, excepcionalmente, perícia médica não presencial, com base nos exames clínicos e outros exames complementares apresentados, bem como, no parecer do médico assistente do periciado, para reavaliação da capacidade laborativa dos aposentados por invalidez permanente e pensionistas inválidos/incapazes, residentes em outros Municípios e/ou Estados, que pela sua patologia se encontram impossibilitados de comparecer à perícia presencial no Município de Foz do Iguaçu;



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



6.8.5 Fornecer informações complementares aos laudos emitidos, bem como emitir relatórios solicitados pelo contratante.

6.8.6 A prestação de serviço de perícia médica deverá ser realizada no consultório médico disponibilizado pelo contratado, com localização no Município de Foz do Iguaçu – PR, ou, excepcionalmente, quando solicitado pelo contratante, no domicílio do periciado ou em estabelecimento hospitalar onde o periciado estiver internado, desde que localizado no Município de Foz do Iguaçu/PR.

6.8.7 A realização de exames complementares ou consultas com especialistas para subsidiar a emissão do laudo pericial conclusivo, somente será autorizada e custeada pela Fozprev, em caráter excepcional, desde que haja fundamentação técnica do pedido e que os exames e consultas especializadas, solicitados, constem da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM da Associação Médica Brasileira.

6.8.8 A empresa contratada será paga por perícia realizada e concluída, após a entrega do Laudo Pericial Conclusivo do Periciado, nos termos da cláusula 14, que trata do Pagamento.

## **7. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS ÀS AVALIAÇÕES**

### **7.1 Ruído contínuo, intermitente ou de impacto:**

a) A aferição dos Níveis de Pressão Sonora – NPS – (ruído) será em toda a jornada e executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os servidores devem ser indicados considerados os níveis de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

b) Audiômetros: Com a finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiómetro será fixado ao trabalhador, com o microfone próximo ao seu plano auditivo para dosimetria ou em tripé para avaliação de posto de trabalho, e deverá contemplar uma jornada inteira de trabalho.

b.1) A metodologia adotada deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora 15 – Anexos 01 e 02 da Portaria MTE 3214/78 e Norma de Higiene do Trabalho – NHT do Ministério de Trabalho e Emprego.

c) Apresentar histogramas impressos anexos junto com PPRA e LTCAT, indicando a função e posto de trabalho onde se realizou a medição.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



**7.2 Calor:**

a) As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida.

a.2) Expressa classificação da atividade em "leve", "moderada" ou "pesada", conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente.

a.3) Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

**7.3 Vibração:**

a) A exposição a vibração deve ser avaliada em conformidade com o Anexo 8 da NR 15, anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a.1) Critério a ser utilizado;

a.2) O instrumento utilizado;

a.3) Metodologia de avaliação;

a.4) Descrição das condições de trabalho e tempo de exposição à vibração;

a.5) O resultado da avaliação quantitativa;

a.6) Medidas para eliminação e/ou neutralização da insalubridade se houver.

a.7) Deverão ser observados todos os itens das NR 15 anexo 8, sobretudo nas questões sobre limite de tolerância.

**7.4 Umidade:**

a) As Avaliações da umidade (qualitativas) deverão conter as avaliações de acordo com a Norma Regulamentadora 15 – NR 15.

**7.5 Aerodispersóides:**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



a) As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas da NR 15 - Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

a.1) Critério de medição por meio de aspiração contínua.

a.2) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

a.3) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação.

a.4) Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

#### **7.6 Produtos Químicos:**

a) As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

a.1) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

a.2) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

a.3) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

#### **7.7 Radiação Ionizante:**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



a) A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria Individual, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente, de acordo com a Norma Regulamentadora 15 - Anexo 5.

**7.8 Agentes Biológicos:**

a) As exposições a agentes biológicos devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 14 da NR 15, - Anexo 03 da Portaria MTE 3214/78, observando os graus de insalubridade de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 17, de 30 de agosto de 1993, Art. 115.

**7.9 Iluminação:**

a) As exposições à iluminação deverão ser baseadas na NBR 5413 – Iluminância de interiores, deverá ser medido no posto de trabalho com o mínimo de amostras que a norma exige e realizada com aparelho de captação por fotocélula – LUXIMETRO, devidamente calibrado e certificado.

**7.10 Das Avaliações Quantitativas:**

a) A empresa vencedora do certame é responsável pelas análises laboratoriais das avaliações quantitativas;

b) A avaliação do método de trabalho, atividades de cada função, agentes agressivos existentes, tempo de exposição, determinará a necessidade ou não de análises de laboratórios com custos inclusos no valor do referido edital;

c) A decisão para realização ficará a cargo do profissional responsável pela emissão dos laudos;

d) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do responsável técnico pelos laudos, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

**8. REGIME E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PRAZOS**

8.1 O Regime de Execução dos serviços será o seguinte:



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



8.1.1 **Execução Indireta - Empreitada por preço Global** - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93: Todos os itens dos Lotes 1 e 2, **exceto**: PPP - Confeção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1) e ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2).

8.1.2 **Execução Indireta - empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei 8.666/93: PPP - Confeção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1), ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2) e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas (Lote 3).

8.2 A execução do Contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:

<b>LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>			
<b>N.</b>	<b>Etapas</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1	Entrega do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho.	60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
2	Entrega do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.	CONTRATADA
3	Entrega dos PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (referentes aos atuais servidores da Foz Previdência).	45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência entregar o PPRA e o PCMSO à contratada. <sup>1</sup>	CONTRATADA
4	Emissão e entrega de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário para novos servidores da Foz Previdência.	30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Foz	CONTRATADA

<sup>1</sup> Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná  
Foz Previdência



		Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência.	
5	Emissão e entrega do Relatório de Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.	Somente em caso de prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	CONTRATADA
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo ou relatório do Lote 1.	CONTRATANTE
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
8	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

LOTE 2 - Medicina do Trabalho			
N.	Etapa	Prazo	Responsável
1	Entrega do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.	90 (sessenta) dias contados a partir da data em que a Foz Previdência entregar o PPRA à contratada. <sup>2</sup>	CONTRATADA
2	Entrega dos ASO - Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Periódico para os atuais servidores).	45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega do PCMSO e do Relatório de Revisão, em caso de prorrogação contratual.	CONTRATADA
3	Entrega dos ASO - Atestados de Saúde Ocupacional (Exame Admissional, Demissional ou de Retorno ao trabalho).	7 (sete) dias contados da solicitação por parte da Fozprev, podendo ocorrer durante toda a vigência do contrato.	CONTRATADA

<sup>2</sup> Caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



4	Emissão do Relatório de Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	Somente em caso de prorrogação contratual: Com prazo de 90 (noventa) dias contados da prorrogação.	CONTRATADA
5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou exame constante do Lote 2.	CONTRATANTE
6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
7	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE

<b>LOTE 3 - Perícias Médicas</b>			
<b>N.</b>	<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
1	Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista.	15 (quinze) dias contados da solicitação de agendamento por parte da Foz Previdência, podendo ocorrer durante toda a vigência do Contrato.	CONTRATADA
2	Entrega do Relatório Conclusivo referente à Perícia Médica realizada.	7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica.	CONTRATADA
3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	3 (três) dias após a entrega de cada Laudo, Relatório ou exame constante do Lote 2.	CONTRATANTE
4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
5	Pagamento dos serviços	Conforme item 14 do Termo de Referência	CONTRATANTE



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



8.3 No que diz respeito à entrega do PCMSO, caso a empresa contratada para a elaboração do PCMSO seja a mesma empresa que elaborou o PPRA, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.4 Caso a empresa contratada para a elaboração do PPP (referente aos atuais servidores) seja a mesma empresa que elaborou o PCMSO, o prazo para entrega daquele documento se iniciará a partir do fim do prazo para a entrega deste.

8.5 Os laudos e Relatórios serão confeccionados na sede da empresa contratada. A realização das Consultas para emissão de ASO e as Perícias Médicas serão realizadas em Consultório indicado pela Contratada.

8.6 A entrega dos Laudos, Relatórios e demais documentos inerentes aos serviços, deverá ser feita nas dependências da Foz Previdência - Fozprev, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, 85 - Edifício Argemiro Prado, Centro - Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851.210, diretamente ao Fiscal do Contrato.

8.7 Todos os custos com a elaboração dos Laudos e Programas previstos no Termo de Referência correrão por conta da empresa CONTRATADA.

## **9. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - Menor Preço por Lote, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.1.1 Será utilizado Pregão Eletrônico por força do Decreto Municipal 19.302/2009.

9.1.2 Optou-se pela divisão em Lotes, uma vez que existe interdependência entre os serviços relacionados ao mesmo Lote.

9.2 O valor máximo a ser pago pelos serviços será definido com base em pesquisa de mercado a ser realizada pela Divisão de Compras e Licitações da Foz Previdência, conforme orientações da Instrução Normativa 03/2017 do MPOG.

9.3 Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** nos seguintes moldes:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná  
Foz Previdência



<b>Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$ 3.761,08	R\$ 3.761,08
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$ 3.055,92	R\$ 3.055,92
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
<b>Valor Total do Lote 1: R\$ 13.467,00 (treze mil quatrocentos e sessenta e sete reais)</b>				
<b>Lote 2 - Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$ 2.883,58	R\$ 2.883,58
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$ 2.271,67	R\$ 2.271,67
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35 (estimado)	R\$ 137,00	R\$ 4.795,00
<b>Valor Total do Lote 2: R\$ 9.950,25 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)</b>				
<b>Lote 3 - Perícias Médicas</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)	R\$ 472,50	R\$ 16.537,50
<b>Valor Total do Lote 3: R\$ 16.537,50 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)</b>				

9.4 Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no quadro acima.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



9.5 Valor Máximo da Licitação (soma dos Lotes): **R\$ 39.954,75 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

## **10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

Para fins de habilitação da empresa vencedora da melhor proposta de preços será exigida toda a documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, por meio de apresentação de Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas, bem como a habilitação para execução dos serviços pertinentes.

As empresas deverão executar seus serviços por meio de profissional competente para a elaboração dos Planos e Programas descritos no Termo de Referência, conforme segue:

### **10.1 LOTE 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho:**

**10.1.1 LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme art. 58, §1º da Lei 8.231/91 e art. 262, parágrafo único da Instrução Normativa 77/2015 INSS;

**10.1.2 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme NR-9 item 9.3.1.1;

**10.1.3 PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário:** Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, nos termos da Instrução Normativa 77/2018 INSS, arts. 264 a 268, e art. 58, §4º da Lei 8.213/91.

### **10.2 LOTE 2 - Medicina do Trabalho:**

**10.2.1 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional:** Médico do Trabalho, nos termos do item 7.3.1, alíneas *c, d, e* da NR-7;

**10.2.2 ASO – Atestados de Saúde Ocupacional:** Médico do Trabalho, nos termos do item 7.4.4, da NR-7.

### **10.3 LOTE 3 - Perícias:**

**10.3.1 Realização da Perícia médica de avaliação e reavaliação do aposentado e/ou pensionista:** Médico Perito ou Médico do Trabalho.

### **10.4 Para fins de comprovação de corpo técnico profissional:**

**10.4.1** A empresa deverá apresentar Declaração de que possui corpo técnico suficiente e devidamente capacitado para prestar os serviços previstos no Termo de Referência.



10.4.2 A empresa poderá prestar os serviços por meio de profissional que seja **sócio, empregado ou contratado por contrato particular ou convênio de prestação de serviços**, devendo apresentar a documentação que comprove o vínculo no prazo de 10 (dez) dias após o ato da assinatura do contrato, juntamente com a cópia do **Registro no CRM ou CREA** (cópia da carteira do conselho de classe ou certidão emitida pelo conselho de classe), a depender do caso, acompanhado do **Certificado de conclusão do curso de especialização em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança do Trabalho**.

**10.5 Para fins de comprovação da Experiência e Técnica da empresa Contratada, será exigido:**

10.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Empresa Privada, comprovando que a licitante já prestou os serviços descritos no Termo de Referência.

10.5.2 O Atestado deve mencionar quais foram os Programas desenvolvidos pela Licitante; o período em que foram realizados; a quantidade de funcionários/servidores da Contratante; a localidade; o nome e os dados da empresa ou ente público, tais como CNPJ, endereço, telefone; bem como assinatura do representante legal.

10.5.3 Cópia do Registro da Empresa junto ao CRM e/ou CREA, a depender do serviço, nos termos do art. 1º da Lei Federal 6.839/80 e art. 59 da Lei Federal 5.194/66, respectivamente.

## **11. DA VISTORIA**

11.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante ou preposto, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

11.2 A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (45) 3523-5393, ou pelo e-mail rafael.fozprev@gmail.com, a qual deverá ser realizada no horário de expediente da Foz Previdência e será acompanhada pela Divisão de Compras e Licitações ou por outro servidor designado;

11.3 As vistorias devem ser finalizadas **até o dia útil anterior** ao da Sessão pública de licitação, respeitado o agendamento, dentro do horário de expediente;

11.4 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não a realizar deverá apresentar declaração de que não a realizou, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que a dispensa da vistoria não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço objeto da contratação.

11.5 A declaração de visita e vistoria ou a Declaração de Dispensa de visita e vistoria



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



serão documentos obrigatórios na fase de habilitação.

## **12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1 Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

12.2 O **Recebimento Provisório** será realizado em até **3 (três) dias** após a entrega de cada Laudo, Relatório, Atestado etc.

12.3 O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

12.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

12.5 Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, a Comissão emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

12.6 Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

12.7 Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

12.8 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato, juntamente com os Laudos, Relatório, Exames e demais documentos emitidos pela empresa Contratada.

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

13.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realizá-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

13.2.1 Com relação aos serviços de **Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, o reajuste somente será aplicado nos 12 meses seguintes ao de sua prestação. Assim, havendo prorrogação do Contrato, os serviços de Revisão do PPRA e PCMSO serão executados pelo valor inicial apresentado na proposta, somente podendo ser reajustados em caso de nova prorrogação.

#### **14. DO VALOR DO CONTRATO E CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS**

14.1. O valor do contrato será o menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

14.1.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos Lotes para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

14.2 O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser enviados ao Fiscal do Contrato, via e-mail:**

**I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:**

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.

14.3 O pagamento referente aos **serviços de Perícia Médica de Avaliação e Reavaliação de Aposentados e Pensionistas** será realizado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, **até o dia 5 de cada mês**, da Nota Fiscal e das Certidões constantes do item 14.2, inciso I, bem como **apresentação do Relatório Mensal dos serviços prestados.**

14.3.1 A entrega da Nota Fiscal e das certidões acima deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

14.4 A não entrega dos documentos constantes do inciso I do item 14.2 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14.5 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

14.6 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

14.7 Verifica a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

14.8 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

14.9 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;

16.2 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

16.3 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados;

16.4 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;

16.5 Responsabilizar-se por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a FOZPREV de qualquer responsabilidade;

16.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

16.8 Indicar, dentre seus profissionais, um Preposto, o qual ficará responsável pela comunicação com o Gestor e com o Fiscal do Contrato da Foz Previdência, bem como pela entrega de toda documentação referente ao Contrato, tais como: Laudos, Relatórios, Notas Fiscais, Certidões Negativas etc;

16.9 A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

16.10 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;

16.11 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocadas à disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;

16.12 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objetos deste termo de referência (exceto para análise laboratorial, se for o caso);

16.13 Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz do Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados;

16.14 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

16.15 Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.16 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

16.17 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato na FOZPREV;

16.18 Disponer de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento do disposto no Termo de Referência;

16.19 A contratada deverá identificar seus colaboradores com uniformes ou crachás, para realização dos serviços, quando prestados nas dependências da FOZPREV;

#### **No caso das Perícias médicas**

**16.20 Na execução dos serviços previstos no item 6.8 e seus subitens do presente termo, a contratada deverá:**

16.21 Quando solicitado pela contratante, disponibilizar uma agenda de atendimento, com período, dias da semana e horários preestabelecidos, para que a Fozprev possa realizar a convocação e encaminhamento dos periciados;

16.22 Atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial;

16.23 Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;

16.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o dia 5 de cada mês, o Relatório Mensal dos Serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões Negativas, para fins de pagamento;

16.25 Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas;

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - FOZ PREVIDÊNCIA**

17.1 Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



- 17.2 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 17.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do Termo de Referência;
- 17.4 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;
- 17.5 Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que, em face da invalidez ou incapacidade, serão submetidos à perícia médica;
- 17.6 Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários informados pela Contratada;
- 17.7 Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica;
- 17.8 Elaborar quesitos, caso entenda necessário, com as informações mínimas que deverão estar contidas no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito;
- 17.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia;
- 17.10 Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
- 17.11 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

## **18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 18.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.
- 18.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



18.2.1 No caso dos serviços de Perícias Médicas o Fiscal deverá, preferencialmente, ser lotado na Diretoria de Benefícios da Fozprev. Para os demais serviços o Fiscal será designado conforme entendimento da Diretoria Superintendente.

18.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

18.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

18.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

18.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões.

18.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

## **19. SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

## **20. SANÇÕES CONTRATUAIS**

20.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

20.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

20.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

20.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

20.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

20.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

20.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

20.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

## **21. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

21.1 Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16.289/05; Lei Complementar Municipal nº 107/2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa 77/2015 do INSS; Normas



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



Regulamentadoras que tratam da Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

**22. DOS FUNDAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Legislação pertinente e informações disponibilizadas pela Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, bem como pela Diretoria de Benefícios da Foz Previdência, acostadas ao **Processo nº 2019/09/1649**.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná  
Foz Previdência



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 01/2020, **apresentamos nossa proposta de preços do(s) Lote(s) abaixo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital.

<b>Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1	R\$	R\$
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)	R\$	R\$
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1	R\$	R\$
4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 1: R\$ ( )</b>				
<b>Lote 2 - Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1	R\$	R\$
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1	R\$	R\$
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 2: R\$ ( )</b>				



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná  
Foz Previdência



Lote 3 - Perícias Médicas				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)	R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote 3: R\$ ( )</b>				

**Validade da proposta** no mínimo 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (Anexo I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

**cidade, ..... de ..... de 2020.**

**Assinatura e nome do representante legal da empresa,**

**carimbo com CNPJ e endereço.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(documento obrigatório)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F  
(NÃO EMPREGO DE MENORES)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
{nome e identidade do representante legal}



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2020**, instaurado pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, instaurada pela Foz Previdência, que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias.
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
CONTRATANTE**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 01/2020 - FOZPREV não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Foz Previdência antes da abertura oficial das propostas, salvo os casos legais de esclarecimentos e impugnações; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**ANEXO XII**

**ATESTADO DE VISITA E VISTORIA**

Atesto para os devidos fins, que o Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) os serviços, objeto do **Pregão Eletrônico 01/2020**, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

_____ Servidor que acompanhou a vistoria	_____ Representante legal da Empresa
---	---

**OU**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

**(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico 01/2020.**

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ANEXO XIII  
MINUTA DO CONTRATO**

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no MF, com CNPJ nº ..... com sede na ....., representada por seu proprietário ....., brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº ..... e CPF nº ....., a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº...../2020**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico 01/2020** e em seus **anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato**, conforme segue:

**1. Cláusula Primeira - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração e execução do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, Programa de Controle de Medicina e Saúde Ocupacional - **PCMSO**, Atestados de Saúde Ocupacional - **ASO**, bem como realização de **Perícias médicas** de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas que recebem ou receberão benefícios em face da invalidez ou incapacidade.

1.1.1 A descrição detalhada dos serviços encontra-se no Termo De Referência (itens 6 e seguintes), o qual faz parte do presente Contrato, devendo ser observado em sua íntegra.

**1.2 Descrição dos Lotes - Especificações, quantidades e valores**

<b>Lote 1 - Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho	1		
2	PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário	30 (estimado)		
3	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	1		



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná  
Foz Previdência



4	Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anual)	1		
<b>Valor Total do Lote 1: R\$</b>				
<b>Lote 2 - Medicina do Trabalho</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	1		
2	Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anual)	1		
3	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	35		
<b>Valor Total do Lote 2: R\$</b>				
<b>Lote 3 - Perícias Médicas</b>				
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Preço total Máximo
1	Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas.	35 (estimado)		
<b>Valor Total do Lote 3: R\$</b>				

## 2. Cláusula Segunda - VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx) em conformidade com a totalização dos valores constantes na cláusula primeira deste contrato, referente ao(s) lote(s) que foi(ram) adjudicado(s) à CONTRATADA.

## 3. Cláusula Terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

3.2. Em caso de prorrogação, o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realizá-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.



3.3 Com relação aos serviços de Revisão do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e Revisão do PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, o reajuste somente será aplicado nos 12 meses seguintes ao de sua prestação. Assim, havendo prorrogação do Contrato, os serviços de Revisão do PPRA e PCMSO serão executados pelo valor inicial apresentado na proposta, somente podendo ser reajustados em caso de nova prorrogação.

#### **4. Cláusula Quarta - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

4.1. O Regime de Execução dos serviços será o seguinte:

4.2. **Execução Indireta - Empreitada por preço Global** - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93: Todos os itens dos Lotes 1 e 2, **exceto: PPP** - Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1) e **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2).

4.3 **Execução Indireta - empreitada por preço unitário** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei 8.666/93: PPP - Confecção de Perfil Profissiográfico Previdenciário (Lote 1), ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Lote 2) e Perícias médicas de avaliação e reavaliação dos aposentados e pensionistas (Lote 3).

4.4 Os prazos e demais orientações quanto à execução, constam do item 8 do Termo de Referência, o qual deve ser observado em sua integralidade, sendo parte integrante deste Contrato.

#### **5. Cláusula Quinta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

5.1. Os serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência..

5.2. O **Recebimento Provisório** será realizado em até **3 (três) dias** após a entrega de cada Laudo, Relatório, Atestado etc.

5.3. O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.4. Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.5. Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, o Fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.6. Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

5.7. Os Termos de recebimento deverão mencionar se os serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos, nos termos do item 8.2 do Termo de Referência.

5.8. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato, juntamente com os Laudos, Relatório, Exames e demais documentos emitidos pela empresa Contratada.

## 6. Cláusula Sexta - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor do contrato será o menor preço apresentado pela licitante vencedora do certame.

6.1.1. O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos Lotes para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

6.2. O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser enviados ao Fiscal do Contrato, via e-mail:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.

6.3. O pagamento referente aos **serviços de Perícia Médica de Avaliação e Reavaliação de Aposentados e Pensionistas** será realizado **até o dia 10 (dez) do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, **até o dia 5 de cada mês**, da Nota Fiscal e das Certidões constantes do item 6.2, inciso I deste contrato, bem como **apresentação do Relatório Mensal dos serviços prestados**.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



- 6.4. A entrega da Nota Fiscal e das certidões acima deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato, com cópia para o Gestor do Contrato.
- 6.5. A não entrega dos documentos constantes no item 6.2 não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.
- 6.6. Havendo erro ou imprecisão na Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.
- 6.7. Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.
- 6.8. Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 6.9. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 6.10. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.
- 6.11. Os períodos em que o sistema ficar indisponível por culpa da contratada, por falha no SGBD ou no servidor de aplicação serão descontados do valor mensal de forma proporcional ao tempo de atraso.

**7. Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.

**8. Cláusula Oitava - DIREITOS DAS PARTES**

8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**9. Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.1.1 Fornecer, dentro do prazo acordado, os objetos deste Termo de Referência nos horários estabelecidos pela Contratante;

9.1.2 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;

9.1.3 Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados;

9.1.4 Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado;

9.1.5 Responsabilizar-se por fornecer aos seus colaboradores que executarão o objeto desse Termo, condições de saúde e segurança do trabalho, incluindo fornecimento de EPI e meios de proteção, bem como assistência em eventual acidente, isentando a FOZPREV de qualquer responsabilidade;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

9.1.8 Indicar, dentre seus profissionais, um Preposto, o qual ficará responsável pela comunicação com o Gestor e com o Fiscal do Contrato da Foz Previdência, bem como pela entrega de toda documentação referente ao Contrato, tais como: Laudos, Relatórios, Notas Fiscais, Certidões Negativas etc;

9.1.9 A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

9.1.10 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



9.1.11 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas as informações obtidas da Contratante, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocadas à disposição da Contratada, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso;

9.1.12 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objetos deste termo de referência (exceto para análise laboratorial, se for o caso);

9.1.13 Realizar, às suas expensas, deslocamentos pelo Município de Foz de Iguaçu, quantas vezes forem necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados;

9.1.14 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

9.1.15 Manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;

9.1.17 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser solicitada/recebida e devolvida ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato na FOZPREV;

9.1.18 Dispor de mão de obra qualificada, habilitada e treinada para o cumprimento do disposto no Termo de Referência;

9.1.19 A contratada deverá identificar seus colaboradores com uniformes ou crachás, para realização dos serviços, quando prestados nas dependências da FOZPREV;

**No caso das Perícias médicas**

**9.1.20 Na execução dos serviços previstos no item 6.8 e seus subitens do presente termo, a contratada deverá:**

9.1.21 Quando solicitado pela contratante, disponibilizar uma agenda de atendimento,



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



com período, dias da semana e horários preestabelecidos, para que a Fozprev possa realizar a convocação e encaminhamento dos periciados;

9.1.22 Atender o periciado em consultório médico com instalações adequadas que garanta acessibilidade, bem como a privacidade necessária para a consulta pericial;

9.1.23 Encaminhar para o Fozprev, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da realização da Perícia médica, o Laudo Pericial Conclusivo, acompanhados de resultado de exames ou outros documentos, se houver;

9.1.24 Apresentar ao Fiscal do Contrato, até o dia 5 de cada mês, o Relatório Mensal dos Serviços realizados, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões Negativas, para fins de pagamento;

9.1.25 Responder aos possíveis questionamentos ou esclarecimentos da Fozprev quando o laudo pericial suscitar dúvidas;

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

9.2.1. Efetuar o pagamento relativo aos serviços licitados;

9.2.2. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2.3 Fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do Termo de Referência;

9.2.4 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;

9.2.5 Realizar triagem e emitir lista dos aposentados e pensionistas que, em face da invalidez ou incapacidade, serão submetidos à perícia médica;

9.2.6 Convocar de ofício, agendar e encaminhar os aposentados, pensionistas e dependentes dos segurados a serem periciados, na data e horários informados pela Contratada;

9.2.7 Levantar e encaminhar histórico documental das perícias médicas dos periciados, e se houver, suas avaliações médicas anteriores para subsidiar a análise da perícia médica;

9.2.8 Elaborar quesitos, caso entenda necessário, com as informações mínimas que deverão estar contidas no Laudo Pericial Conclusivo a ser emitido pelo médico perito;

9.2.9 Prestar as informações e esclarecimentos necessários quando solicitados pelo médico perito em subsídio a perícia;



- 9.2.10 Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato;
- 9.2.11 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

## **10. Cláusula Décima- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.

10.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais a respeito dos serviços prestados.

10.2.1 No caso dos serviços de Perícias Médicas, o Fiscal deverá, preferencialmente, ser lotado na Diretoria de Benefícios da Fozprev. Para os demais serviços o Fiscal será designado conforme entendimento da Diretoria Superintendente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

10.5. Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar - mediante carimbo e assinatura - a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

10.6. Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões.

10.7. O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

## **11. Cláusula Décima Primeira - DA RESPONSABILIDADE**

11.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente de culpa ou dolo.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**12. Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

12.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recaí.

12.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

12.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



12.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

**13. Cláusula Décima Terceira - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL**

13.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

**14. Cláusula Décima Quarta - DA VINCULAÇÃO**

14.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 01/2020**, aos seus Anexos e à proposta da CONTRATADA, bem como ao Termo de Referência.

**15. Cláusula Décima Quinta - SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerado subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais liberais que prestem serviços para a contratada.

**16. Cláusula Décima Sexta - DA LEGISLAÇÃO**

16.1. Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 16.289/05; Lei Complementar Municipal nº 107/2006; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Instrução Normativa 77/2015 do INSS; Normas Regulamentadoras que tratam da Segurança e Saúde no Trabalho - SST.

**17. Cláusula Décima Sétima - DAS ALTERAÇÕES**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu-Paraná*  
*Foz Previdência*



17.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**18. Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**19. Cláusula Décima Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

19.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

**20. Cláusula Vigésima - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**21. Cláusula Vigésima Primeira - DA CONCORDÂNCIA**

21.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Áurea Cecília da Fonseca  
Diretora Superintendente da Foz Previdência  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná*  
*Foz Previdência*



**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME/CPF**

\_\_\_\_\_  
**NOME/CPF**